

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

[1] MCP REFEIÇÕES LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e [2] SUAPE REFEIÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificados, por seus advogados infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de nº. **0016077-07.2023.8.17.2370**, vem, respeitosa e tempestivamente, em cumprimento à regra contida no Art. 53 da Lei Federal nº. 11.101/2005, requerer se digne Vossa Excelência de deferir a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** anexo (**Doc. 01**), para que surta seus efeitos jurídicos decorrentes do ato, consoante previsto na LREF.

Requestam, outrossim, que sejam os credores devidamente informados sobre a apresentação do Plano de Recuperação, a fim de, querendo, manifestarem as objeções que entenderem devidas, no prazo legal previsto no Art. 55 da LREF

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife/PE, 04 de Setembro de 2023.

Eduardo Augusto Paurá Peres Filho
Advogado
OAB/PE 21.220

Victor Souza Soares
Advogado
OAB/PE 46.230

Pedro Henrique de Oliveira Bezerra
Advogado
OAB/PE 23.140

Empresarial Quartier
Estrada do Arraial, 2.483 - 17º Andar
Tamarineira, Recife-PE, CEP: 52051-380

(81) 3877.3019
☎ (81) 97105.2636
www.pauraadv.com

1
in company/paura-advocacia
@ @paura.adv



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MCP REFEIÇÕES LTDA.

SUAPE REFEIÇÕES LTDA.



AGOSTO/2023

81 3512-3950 | nutrihouse.com.br | comercial@nutrihouse.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 067.***.***-17 em 18/09/2023 10:17:42
Número do documento: 23090417015100000000140059212
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090417015100000000140059212>
Assinado eletronicamente por: VICTOR SOUZA SOARES - 04/09/2023 17:01:51

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GRUPO NUTRIHOUSE

A Recuperação Judicial (“RJ”) do **GRUPO NUTRIHOUSE**, em curso perante o Juiz de Direito – 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, processo de nº 0016077-07.2023.8.17.2370, de acordo com a Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas e alterações posteriores.

Empresas em recuperação judicial:

MCP REFEIÇÕES LTDA.

SUAPE REFEIÇÕES LTDA.

AGOSTO/2023



Sumário

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	5
1.1.	Introdução.....	5
1.2.	Considerações iniciais.....	5
1.3.	Causas e Propósitos da Recuperação Judicial	6
2.	DESCRIÇÃO DO GRUPO NUTRIHOUSE	7
2.1.	Breve Histórico do Grupo	7
2.2.	Função Social.....	9
2.3.	Capital Social e Quadro Societário	9
2.4.	Crise Econômico-Financeira	9
3.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	19
3.1.	Credores Concursais.....	19
3.2.	Credores Extraconcursais.....	20
4.	CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	21
5.	MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO	22
5.1.1.	Alienação de ativos e/ou UPI'S (Art. 50, incisos VII, XI e XVI)	22
5.1.2.	Dação em pagamento (Art. 50, inciso IX)	22
5.1.3.	Reorganizações societárias - (Art. 50, incisos II, III, IV e VI).....	23
5.1.4.	Oportunidades de negócios destinados a readequação de suas atividades	23
5.2.	Econômicos e Financeiros.....	23
5.2.1.	Fomento junto aos credores (Art. 50, caput).....	23
5.2.2.	Capitalização e Financiamentos durante a Recuperação Judicial (Art. 69)	24
5.2.3.	Concessão de prazos e condições especiais para pagamento - (Art. 50, inciso I).....	25
5.2.4.	Novação de dívida do passivo e equalização de encargos financeiros - (Art. 50, inciso IX e Art. 59).....	25
5.2.5.	Métodos alternativos de solução de conflitos	25
6.	PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	26
6.1.	Disposições gerais.....	26
6.2.	Credores da Classe I (Trabalhistas).....	27
6.2.1.	Créditos de natureza estritamente salarial (art. 54, "LRJF").....	27
6.2.2.	Demais créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho (art. 54, "LRJF")	27
6.3.	Credores das classes II (Garantia Real)	27



6.4. Credores das classes III (Quirografários).....	27
6.5. Credores da Classe IV (Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte – MEPP)	28
6.6. Credores Financiadores	29
6.7. Créditos retardatários	30
6.8. Outras disposições gerais	30
6.9. Passivo Tributário.....	31
7. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PROJETADOS.....	32
8. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PROJETADOS.....	33
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	34
10. ANEXOS	35



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Introdução

O presente Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**”) tem por objetivo, em consonância com o art. 53 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência - doravante denominada apenas como (“**LRJF**”), apresentar: i) a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da referida Lei; ii) a demonstração da viabilidade econômica; e iii) o Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, das empresas ora **Recuperandas**, as quais foram declaradas e reconhecidas como grupo econômico, visto que possuem sócios administradores em comum a todas as empresas, possuem operações conjuntas para viabilizar um negócio único, mesmos credores e fornecedores, tendo em comum também a comunhão de interesses econômicos e de direito, e governança centralizada.

Tais empresas compõem o grupo econômico denominado **GRUPO NUTRIHOUSE**, doravante, também, mencionado como “**Recuperandas**” ou “**Grupo**”, as quais estão dispostas conforme a seguir:

MCP REFEIÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.039/0001-99, com sede na Av. Douro Júlio Maranhão, nº 1210, bairro dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes - PE; e

SUAPE REFEIÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.820/0001-01, com sede na Rua Euclides Alves dos Santos, nº 22, Vila Roca, Cabo de Santo Agostinho – PE.

1.2. Considerações iniciais

- (i) Em 28 de março de 2023, foi protocolado o pedido de tutela cautelar antecedente para instauração de procedimento pré-processual de mediação e conciliação para o **GRUPO NUTRIHOUSE**, perante a 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco;
- (ii) Em 4 de julho de 2023, foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial do **GRUPO NUTRIHOUSE** perante a 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, doravante denominado apenas como “Recuperação Judicial”;



- (iii) O presente Plano de Recuperação Judicial (doravante denominado apenas como “**PRJ**”) demonstra os meios de recuperação que serão empregados pelo **GRUPO NUTRIHOUSE**;
- (iv) Tempestivamente apresentado, e atendendo às exigências Lei nº 11.101/2005 – “**LRJF**”, o presente plano foi elaborado com base nos planejamentos estratégico e financeiro, elaborados pela Administração do **GRUPO NUTRIHOUSE**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**. Coube também à Administração do **Grupo** traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo;
- (v) O “**PRJ**”, ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei nº 11.101/2005 - LRJF, notadamente, em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios de recuperação que serão empregados (inciso I), a demonstração de sua viabilidade econômica (inciso II), o laudo econômico-financeiro (inciso III); e o Laudo de Avaliação dos bens e ativos (inciso III);

Ao longo deste **PRJ** serão apresentadas informações fundamentais sobre o **GRUPO NUTRIHOUSE**, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores. Assim sendo, apresentamos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/2005 - LRJF, a superação da situação da crise econômico-financeira do **GRUPO NUTRIHOUSE**, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa e de sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas do **GRUPO NUTRIHOUSE**, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do presente **PRJ**.

1.3. Causas e Propósitos da Recuperação Judicial

A principal e mais relevante causa que contribuiu para a crise econômico-financeira do **GRUPO NUTRIHOUSE** foi a redução do faturamento e consequente desencaixe entre as obrigações de curto prazo e a capacidade de geração de caixa do negócio, diante do cenário econômico provocado pela pandemia de **COVID-19** que paralisou parcialmente suas atividades durante aquele período e consumiu as reservas financeiras, importantes para manutenção dos estabelecimentos comerciais e do quadro de funcionários.



Com a queda dessas reservas, as **Recuperandas** se viram diante da necessidade de aumentar a proporção de capital de terceiros no financiamento de suas atividades, ao passo em que tiveram de renegociar operações bancárias anteriores à pandemia, em condições mais severas, o que elevou o endividamento do negócio e restringiu o crédito das Empresas, inclusive perante seus fornecedores, que passaram a vender à vista ou com limites consideravelmente mais baixos.

Tal situação, por sua vez, elevou a necessidade de capital de giro do negócio, já que mais compras passaram a ter de ser realizadas à vista, ao passo que os recebimentos se mantiveram à prazo. No entanto, parte desses recebíveis futuros deixou de performar por conta da pandemia e, conseqüentemente, o capital de giro do negócio passou a ser paulatinamente destruído com a sustentação do ciclo financeiro alongado aliado aos pagamentos da amortização da dívida, num ciclo perigoso de desençaixe financeiro que, acaso não tratado, somente agravará o endividamento e a crise do negócio das **Recuperandas**.

Embora o **GRUPO NUTRIHOUSE** se encontre, atualmente, em uma crise econômico-financeira, é possível afirmar que possui plenas condições de superar a referida crise, honrar com as suas obrigações, garantir a manutenção dos postos de trabalho, dos interesses dos credores e a promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica da Requerente, conforme preceitua o Art. 47 da Lei 11.101/05.

2. DESCRIÇÃO DO GRUPO NUTRIHOUSE

2.1. Breve Histórico do Grupo

O **GRUPO NUTRIHOUSE** iniciou suas atividades em 1989, atuando, portanto, há mais de 30 (trinta) anos, no setor de refeições coletivas, fornecimento e gestão de alimentação empresarial, nos setores público e privado.

O **GRUPO NUTRIHOUSE** ocupa posição de mercado destacada em Pernambuco, com atuação e estabelecimentos comerciais espalhados em toda a região Nordeste do Brasil. Essa abrangência geográfica, aliada a excelência na prestação de serviço, fazem das **Recuperandas** um dos principais *players* regionais do mercado de refeições coletivas, com presença em cozinhas instaladas em grandes indústrias e fornecimento diário de alimento para escolas, hospitais, presídios, entre outros, inclusive serviço públicos essenciais que, por sua natureza, exigem o fornecimento contínuo e ininterrupto, o que demanda a regularização do fluxo de caixa

As **Recuperandas** atuam em duas frentes distintas: as refeições transportadas – serviço prioritariamente contratado pela rede pública – e a administração de refeitórios em clientes de grande porte.

Atualmente o **GRUPO NUTRIHOUSE** possui uma cozinha industrial de grande porte – em Jaboatão dos Guararapes –, além de mais de 70 unidades remotas, instaladas nas



dependências de grandes indústrias e corporações dos mais variados setores. A partir dessa capacidade instalada, as **Recuperandas** fornecem aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) refeições por dia, gerando mais de 600 (seiscentos) postos de trabalho diretos. Essa estrutura instalada e a experiência do time de colaboradores arregimentado ao longo das décadas de atuação no mercado garante às **Recuperandas**, também, as condições necessárias para atender a demandas em todo o território nacional com rapidez e eficiência.

Dentre os principais clientes das **Recuperandas**, destacam-se: o Estado de Pernambuco, a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), o Município de Jaboatão dos Guararapes, o Município de Ipojuca, o Grupo Edson Queiroz, o Banco do Nordeste do Brasil, entre outros.

Para melhor acomodar as especificidades dos mercados público e privado, o **GRUPO NUTRIHOUSE** segmentou suas atividades, por setor, em duas empresas: a **MCP REFEIÇÕES LTDA**, voltada a atender o mercado público, e a **SUAPE REFEIÇÕES LTDA**, com foco no mercado privado.

A década de 2010 foi de anos dourados para o **GRUPO NUTRIHOUSE**. As **Recuperandas** experimentaram grande crescimento no volume de suas operações e, em 2019, quando o Grupo completou 30 anos de existência, atingiram o faturamento recorde de R\$ 93.430.472,02 (noventa e três milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos). Esse crescimento se deve, em boa medida, a expansão da atuação da **MCP REFEIÇÕES LTDA** no âmbito público, vencendo importantes processos licitatórios, notadamente, o que gerou a contratação para fornecimento de merenda escolar a toda a rede de ensino do Município de Jaboatão dos Guararapes, que é, até hoje, o principal contrato do **Grupo**.

Nesse auge, as **Recuperandas** inauguraram uma nova cozinha industrial de grande porte, localizada em Jaboatão dos Guararapes e realizaram uma reestruturação administrativa e financeira, contratando profissionais de mercado e consultorias que auxiliassem os controladores na organização dos processos produtivos para sustentar a fase de crescimento do negócio. Investimentos relevantes foram feitos em sistemas de controle, em práticas de eficiência e qualidade e na contratação de profissionais capacitados e com experiência no setor para permitir alavancar o crescimento do negócio.

Ao longo de toda a sua trajetória, as **Recuperandas** angariaram robusta expertise materializada em vasto acervo técnico que se constitui num de seus maiores ativos na medida em que lhe permite participar de diversos certames públicos, garantindo assim a manutenção de suas atividades e consequente preservação da empresa.

Todavia, a despeito da histórica solidez do **GRUPO NUTRIHOUSE**, por razões que fogem à vontade dos seus sócios e administradores, a empresa está sofrendo com grave dificuldade econômico-financeira para manter regularmente suas atividades empresariais com o pagamento de suas obrigações junto aos seus diversos credores.



2.2. Função Social

O objetivo do presente processo de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada atualmente pelo **GRUPO NUTRIHOUSE**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação e o estímulo da atividade econômica.

Portanto, não é somente o interesse do empresário que está sendo protegido, mas os interesses dos demais públicos de relacionamento com a empresa, uma vez que gera benefícios à sociedade como um todo, tais como: trabalhadores, fornecedores, instituições financeiras, governo e, até mesmo, a própria comunidade onde está inserida. Portanto, é do interesse de todos que seja permitida a oportunidade de reestruturação das **Recuperandas**, bem como, a manutenção de sua atividade empresarial.

2.3. Capital Social e Quadro Societário

A estrutura societária de ambas as empresas é, ainda, familiar e remonta as origens do **Grupo**, fundado, impulsionado e ainda conduzido pelos sócios **Mardônio de Carvalho Pedrosa** e **Delma de Lima Soares Pedrosa**.

A composição do capital social e do quadro societário das empresas que formam o **GRUPO NUTRIHOUSE** pode ser apresentada, respectivamente, da seguinte forma:

EMPRESAS	CAPITAL SOCIAL R\$	QUANTIDADE DE QUOTAS
MCP REFEIÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 06.088.039/0001-99)	3.500.000,00	3.500.000
SUAPE REFEIÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.446.820/0001-01)	3.641.000,00	3.641.000
TOTAL	7.141.000,00	7.141.000

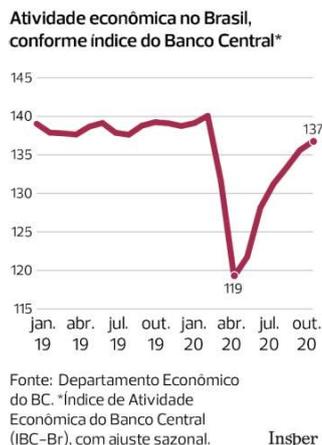
SÓCIOS QUOTISTAS	MCP		SUAPE	
	REFEIÇÕES LTDA.	%	REFEIÇÕES LTDA.	%
Mardônio de Carvalho Pedrosa	3.438.750	98,25%	3.276.950	90,00%
Delma de Lima Soares Pedrosa	61.250	1,75%	364.050	10,00%
TOTAL	3.500.000	100,00%	3.641.000	100,00%



2.4. Crise Econômico-Financeira

Para conhecer melhor a crise econômico-financeira que se abate sobre o **GRUPO NUTRIHOUSE** e entender as razões que levaram uma empresa em pleno crescimento, que batia recordes de faturamento em 2019, ao atual patamar de crise, em 2023, é fundamental observar a repercussão da pandemia no setor de serviços de alimentação.

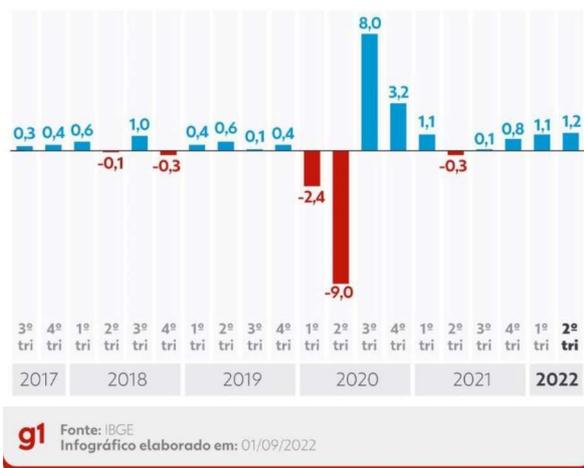
No início de 2020, o mundo foi dramaticamente afetado pela pandemia de **COVID-19** e, por consequência das medidas sanitárias adotadas para combater a disseminação da doença, instalou-se no país uma verdadeira letargia econômica, resultante da diminuição drástica e repentina dos níveis de atividade em absolutamente todos os setores da economia brasileira. Esse quadro é bem espelhado na curva do IBC-Br, que é o índice do Banco Central do Brasil para mensuração do nível da atividade econômica no país, veja-se:



A queda de atividade econômica, naturalmente, produziu uma **forte retratação na economia brasileira**, conduzindo a uma forte queda no PIB do país no ano de 2020.

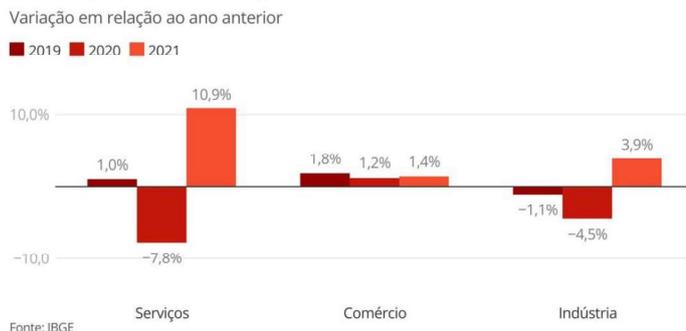
Variação trimestral do PIB brasileiro

Em %, trimestre contra trimestre imediatamente anterior



Dentre as diversas áreas impactadas, o **setor de serviços** foi o que enfrentou a pior queda de atividade, segundo o IBGE, observe-se:

Desempenho de serviços, comércio e indústria



O gráfico acima aponta para um ano de 2021 supostamente primoroso para a recuperação econômica. Todavia, esse quadro não se refletiu em todos os sub-setores de serviços de maneira equânime. O setor de alimentação, em que se insere o **GRUPO NUTRIHOUSE** foi, de longe, um dos mais impactados pela pandemia e o último a restabelecer níveis de normalidade, o que somente ocorreu, de fato, em 2022. Isso porque os restaurantes corporativos só voltaram a operar com o retorno das atividades presenciais e em nível ainda inferior ao que operavam antes da pandemia, tendo em conta que muitas empresas implementaram políticas permanentes de incentivo ao teletrabalho.

O gráfico abaixo aponta o impacto setorial da crise econômica provocada pela pandemia e, nele, pode-se observar que o **setor de alimentação** amargou uma retração recorde de 11,6%.

Distância (em %) do patamar pré-pandemia por atividade de serviços

Das cinco grandes atividades do setor, 2 ainda não eliminaram perdas provocadas pela crise.

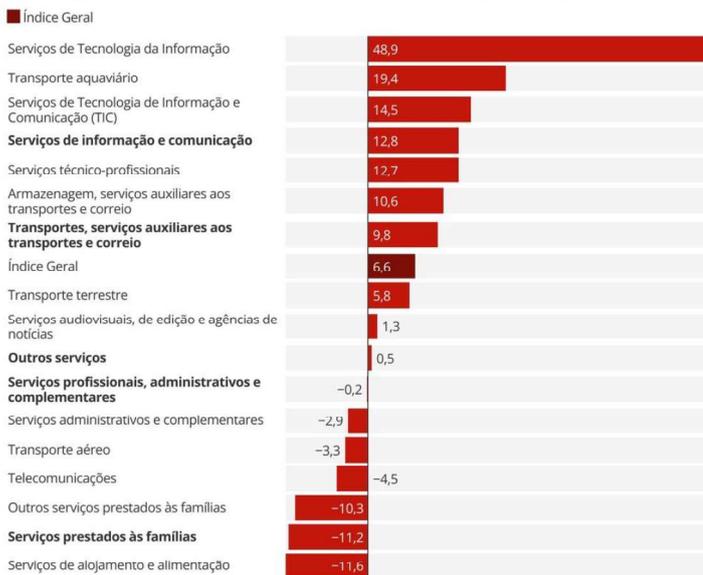


Gráfico: Economia/G1 • Fonte: IBGE



Não se olvide, aliás, que a retomada do nível de atividade da economia não responde à mesma proporcionalidade da queda, porque o crescimento é medido a partir do nível de atividade resultante após a queda. Isso significa que para recuperar-se de uma queda de 11,6%, o setor precisaria crescer o equivalente a aproximadamente 14%. Uma missão bastante difícil num cenário de terra arrasada deixado pela pandemia, com diversas empresas mercado desprovidas de capacidade de investimento, sem capital de giro suficiente e sem acesso a crédito, vendo-se forçadas a renegociar operações bancárias assumidas em tempos de “normalidade” numa rolagem de dívida praticamente imperativa a custos financeiros mais elevados.

O número de demissões, nos mais diversos setores, também aumentou no período pandêmico, disparando a taxa de desemprego no país. E, mesmo os funcionários que se mantiveram empregados, na grande maioria das corporações, foi levado a um regime de **trabalho virtual**, o que afetou drasticamente o negócio da **SUAPE REFEIÇÕES LTDA**, na medida em que os restaurantes corporativos geridos pela Empresa permaneceram fechados durante todo o período pandêmico até a retomada, em 2022.

Taxa (em %) de desemprego no Brasil

Indicador diante da pandemia bateu novo recorde em novembro.

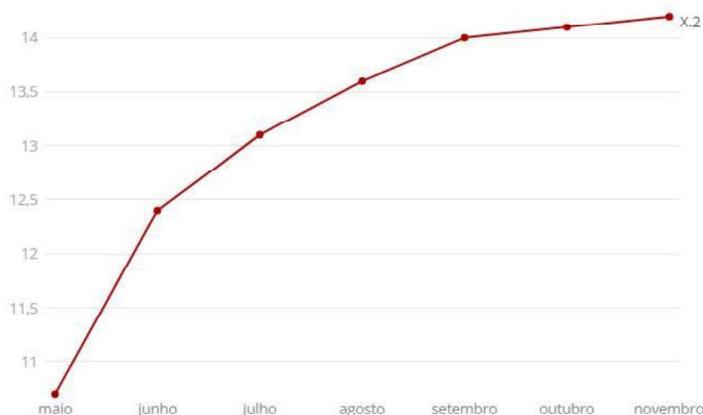
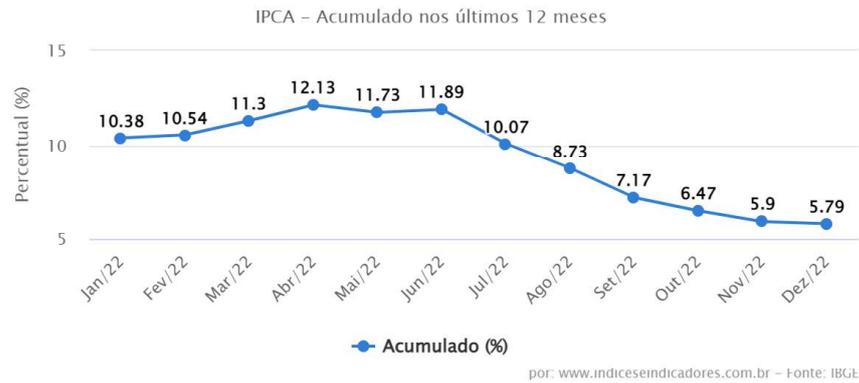


Gráfico: Economia/G1 • Fonte: IBGE

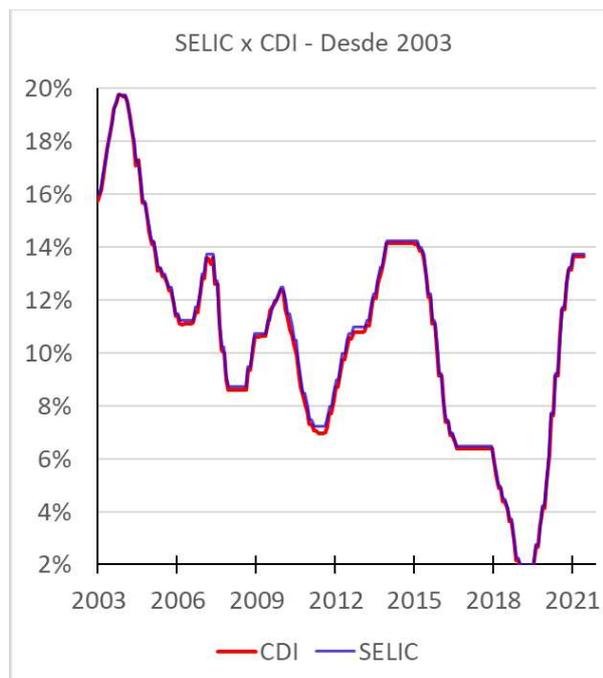
Após a forte retração econômica experimentada no ano de 2020 e o baixo crescimento projetado para 2021, o Banco Central reduziu a taxa SELIC, em meados de 2020, para o menor nível da história, fixando-a em 2% (dois por cento), com o objetivo de fomentar a retomada da atividade e o acesso a crédito mais barato.



Gráfico – IPCA Acumulado últimos 12 meses



Não bastasse isso, o ciclo de elevação da taxa SELIC instaurado para combater a inflação no ano de 2021 entregou o elemento final para a “tempestade perfeita” que assolou as **Recuperandas**. Considerando que a taxa SELIC é refletida no CDI (Certificado de Depósito Interbancário), taxa adotada nos contratos financeiros firmados pelas **Recuperandas** com as instituições financeiras e agentes de mercado, o aumento da SELIC – de 2% para os atuais 13,75% - repercutiu direta e automaticamente no endividamento do **GRUPO NUTRIHOUSE** e no custo do serviço de sua dívida.



Toda essa conjuntura econômica nacional atingiu em cheio as atividades das **Recuperandas**. Com a paralização do trabalho presencial e das aulas presenciais, fechamento das cozinhas corporativas, suspensão da entrega de merenda escolar, inexistência de novas linhas de crédito compatíveis, aumento dos custos de insumos pelo processo inflacionário decorrente da retomada da atividade econômica, aliada a incapacidade de repasse imediato desse



aumento de custos, enfim, todos esses são fatores decorrentes da crise econômica nacional instaurada pela pandemia de **COVID-19** que impactaram diretamente no negócio do **GRUPO NUTRIHOUSE** e fizeram com que saísse de um patamar recorde de faturamento, em 2019, para uma grave crise no presente.

A receita operacional bruta do Grupo caiu quase 20% (vinte por cento) entre os anos de 2020 e 2021, quando a pandemia atingiu o auge e as escolas permaneceram fechadas, isto é, período em que a **MCP REFEIÇÕES LTDA** não forneceu o serviço de entrega de merenda escolar que corresponde a parte substancial de seu faturamento.

Paradoxalmente, nesse mesmo período, por efeito da inflação, os custos e despesas operacionais juntos aumentaram 29% (vinte e nove por cento). Observe-se, abaixo, o gráfico que cruza as linhas desses dois indicadores:

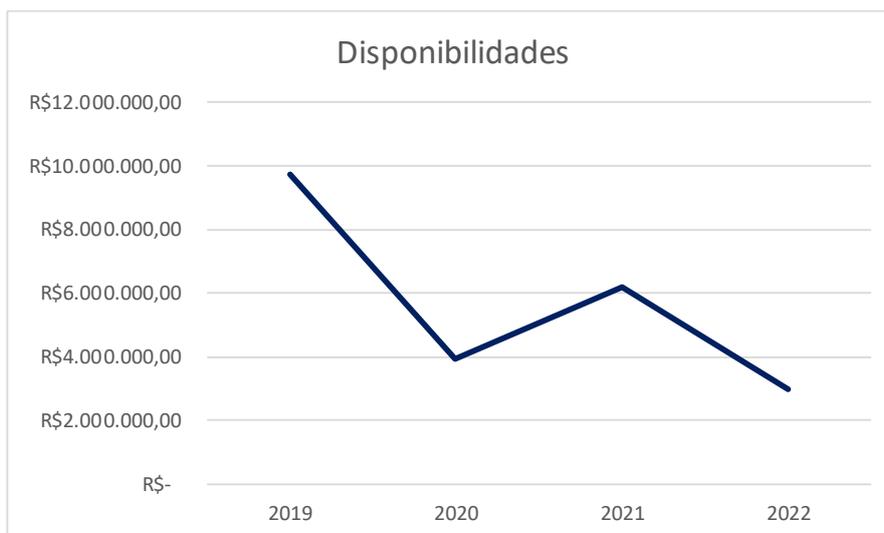


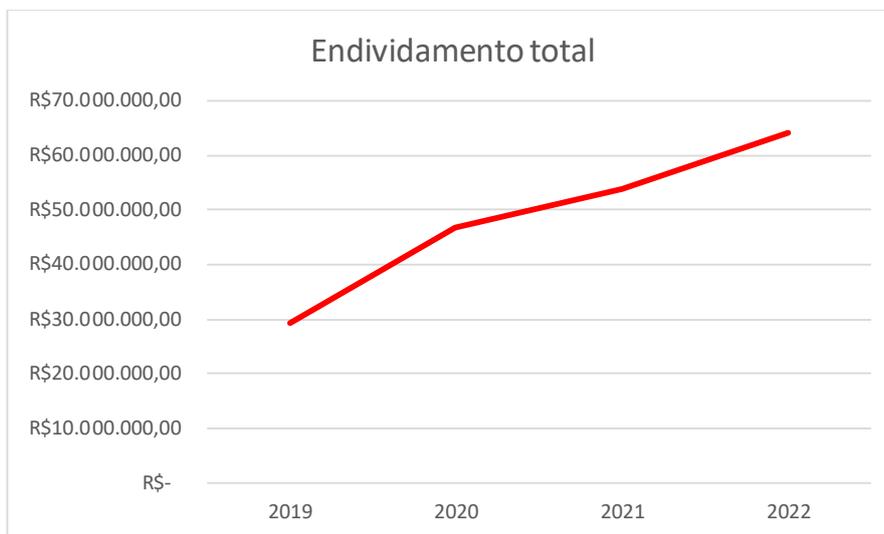
O lucro operacional líquido do **Grupo** também sofreu importante queda por reflexo da paralisação parcial que acometeu as suas atividades, chegando a um prejuízo consolidado de R\$ 23.007.994, em 2020 e que só foi um pouco menor em 2021 graças a uma progressiva retomada das atividades do setor privado, atendido pela **SUAPE REFEIÇÕES LTDA.**, aliada a ação rápida da gestão das empresas na reestruturação da operação para atravessar a crise, cortando despesas operacionais em 74% (setenta e quatro por cento) de 2020 para 2021 e, assim, reduzindo os danos para o negócio.



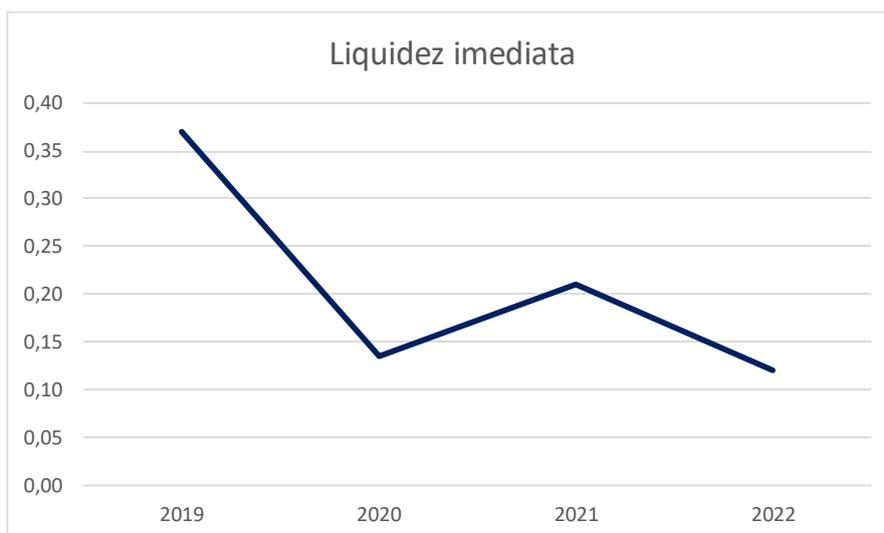


As disponibilidades – conta contábil que agrega os ativos de maior liquidez como caixa, contas bancárias e aplicações financeiras e tem bastante relevância na aferição da insolvência do negócio – também sofreu uma retração relevante no ano de 2020, da ordem de 60% (sessenta por cento), seguida de uma melhora no ano de 2021, mas ainda sem retomar o nível de 2019. Paralelamente a isso, o endividamento do **GRUPO NUTRIHOUSE** só cresceu durante o período pandêmico, saindo de R\$ 29.278.221 em 2019, para R\$ 53.814.888, em 2021. Observe-se:





A liquidez imediata do negócio – que é a razão entre o ativo disponível e passivo circulante – e indica capacidade que uma determinada empresa tem de pagar suas obrigações no curto prazo, no caso do **GRUPO NUTRIHOUSE**, foi influenciada negativamente tanto pelo aumento da dívida, quanto pela redução das disponibilidades ao longo do período pandêmico, perfazendo a seguinte curva:



Trata-se aqui de um dado da maior relevância para a compreensão da crise do **GRUPO NUTRIHOUSE**, porque, como dito desde o princípio, a crise vivenciada é de liquidez, decorrente de um desencaixe entre a capacidade de geração de caixa do negócio e as obrigações assumidas, sobretudo, no curto prazo. A liquidez imediata afere o quanto da dívida de curto prazo poderia ser saldada imediatamente pela empresa a partir de suas disponibilidades (caixa, contas bancárias e aplicações financeiras). Comumente, análise financeira indica que o índice de liquidez inferior a 1 (um) é representativo de uma crise de liquidez, sendo tanto mais



grave quanto mais inferior a 1 (um), já que isso significa que a empresa não tem disponibilidades imediatas suficientes para quitar a dívida de curto prazo.

Para casos assim, contudo, o realinhamento do passivo pode ser a solução para a crise, desde que haja expectativa positiva de geração de caixa do negócio. Isso porque, no que pese a incapacidade de quitação imediata, a geração de caixa futura do negócio pode indicar a capacidade de pagamento da dívida em um fluxo redesenhado.

O cenário exposto demonstra, pois, o impacto relevante da pandemia sobre todos os aspectos patrimoniais e operacionais das **Recuperandas**, o que as força a uma reestruturação, que permita realinhar o passivo represado às atuais condições de pagamento das Empresas, identificadas pela capacidade de geração de caixa do negócio. Somente assim será possível garantir a perenidade do negócio, adimplindo as obrigações contraídas e evitando a adoção de meios mais gravosos de tratamento da crise empresarial, que fatalmente venham a impor condições de realinhamento do passivo a quaisquer credores, em atenção a necessidade de preservação da empresa ante a relevância absoluta de sua função social para a comunidade pernambucana.

No que pese a gravidade da crise vivida, o **GRUPO NUTRIHOUSE** é plenamente capaz de superar a adversidade de retomar o caminho de crescimento. Para isso, é fundamental realinhar o passivo existente – represado em razão dos impactos econômicos da crise causada pela pandemia – à capacidade de pagamento atual do negócio, pois, do contrário, toda a geração de caixa será consumida com o pagamento de dívida, até o ponto onde não haverá mais caixa livre, nem capital de giro suficiente para suportar a operação das **Recuperandas**, especialmente considerando o ciclo financeiro alongado, atualmente vivenciado, em decorrência da limitação de crédito por parte de alguns fornecedores-chave e o prazo de pagamento dos contratos públicos, que é de cerca de 30 (trinta) dias ou mais.

Ou seja, o Grupo compra à vista, para vender e receber num prazo médio de 30 (trinta) dias ou mais. Isso formata um perfil de operação que do ponto de vista financeiro exige um volume crescente de capital de giro. Além disso, o volume de obrigações mensais com endividamento bancário vem consumindo quase R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por mês no fluxo de caixa das **Recuperandas** e isso tem, paulatinamente, deteriorado o capital de giro do negócio, o que é um risco sensível para as **Recuperandas**, na medida em que, ao faltar o capital de giro, não será possível adquirir os insumos necessários, conseqüentemente, não será possível performar os serviços contratados e, portanto, não haverá recebíveis, situação que levaria à quebra do negócio em pouco tempo, comprometendo centenas de postos de trabalho, milhões de reais em receitas tributárias e tudo mais que repercute da função social das **Recuperandas**.

Absolutamente a ninguém interessa o encerramento das atividades das **Recuperandas**: trata-se de empresas do setor de serviços, cujo valor não está imobilizado em patrimônio; está na operação, na capacidade de gerar caixa. E, somente essa geração de caixa futuro poderá fazer frente às obrigações com os credores. Portanto, assegurar as condições adequadas de superação da crise das **Recuperandas** é do maior interesse não só delas, mas sobretudo da coletividade de credores.



3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

A Recuperação Judicial (“RJ”) atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, realizado em 4 de julho de 2023, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pelo **GRUPO NUTRIHOUSE** ou pelo **Administrador Judicial**, nos termos do art. 49 da “LRJ”, salvo as exceções legais.

Havendo créditos não relacionados pelo **GRUPO NUTRIHOUSE** ou pelo **Administrador Judicial**, existentes à data do ajuizamento do pedido e/ou em razão de não estarem revestidos de liquidez, mensuração adequada, exigibilidade ou, ainda sob judge, ou mesmo por inércia do credor, sujeitar-se-ão aos efeitos deste “PRJ”, em todos os aspectos e premissas, ainda que inscritos posteriormente ao Quadro Geral de Credores (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º da LRJF).

Dentro deste contexto, os créditos inscritos no decorrer do cumprimento do “PRJ”, sujeitar-se-ão a todas as especificações determinadas na classe que se enquadrar, respeitando, portanto, as respectivas carências, prazos, valores e condições.

As deliberações em Assembleia Geral de Credores (“AGC”) não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos ou, ainda, por quaisquer inscrições posteriores de créditos no Quadro Geral de Credores (art. 39, §2º, “LRJ”).

A consecução deste “PRJ” implicará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação do **GRUPO NUTRIHOUSE**, mantendo vividas e amistosas as relações comerciais.

A seguir, apresentamos o quadro resumo dos créditos existentes até a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, por classe:

CLASSIFICAÇÃO	Qtd.	Valor Nominal (R\$)
CLASSE I - TRABALHISTA	7	980.372,51
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	26	9.443.692,86
CLASSE IV - MICRO EMPRESA / EMPRESA PEQUENO PORTE	325	5.464.097,85
TOTAL DE CREDITORES CONCURSAIS	358	15.888.163,22
Crédito Tributário	4	21.488.029,62
TOTAL DE CREDITORES EXTRACONCURSAIS	4	21.488.029,62
TOTAL GERAL	362	37.376.192,84

3.1. Credores Concurtais

São classificados como **CREDITORES CONCURSAIS** todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial. Tais credores têm o direito de estarem inseridos no “PRJ” e na 1ª lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda poderá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).



O montante dos créditos concursais, existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de **R\$ 15.888.163,22** (quinze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e vinte dois centavos).

Na hipótese de habilitação de créditos posteriormente à data de distribuição do pedido de “**RJ**” ou da aprovação deste “**PRJ**”, oriundas de decisões judiciais transitadas em julgado, provenientes de demandas judiciais propostas por fatos ocorridos antes do pedido de “**RJ**”, estes créditos serão considerados **CREDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na Cláusula 6.7, deste “**PRJ**”.

Deverão ser aplicadas as regras definidas neste “**PRJ**” para **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** em eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (“leasing”) e os garantidos com alienação fiduciária de bem móvel, bem como, demais hipóteses previstas no art. 49, §3 da “**LRJF**”, ou seja, quando na hipótese de cobrança pelo credor, o bem não for suficiente para quitação integral o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrematado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.

3.2. Credores Extraconcursais

Os Credores eventuais **CREDORES EXTRACONCURSAIS** ou não sujeitos aos efeitos deste “**PRJ**”, serão pagos nas condições como for acordado com o **GRUPO NUTRIHOUSE**, respeitado o ânimo do art. 47 da “**LRJF**”.

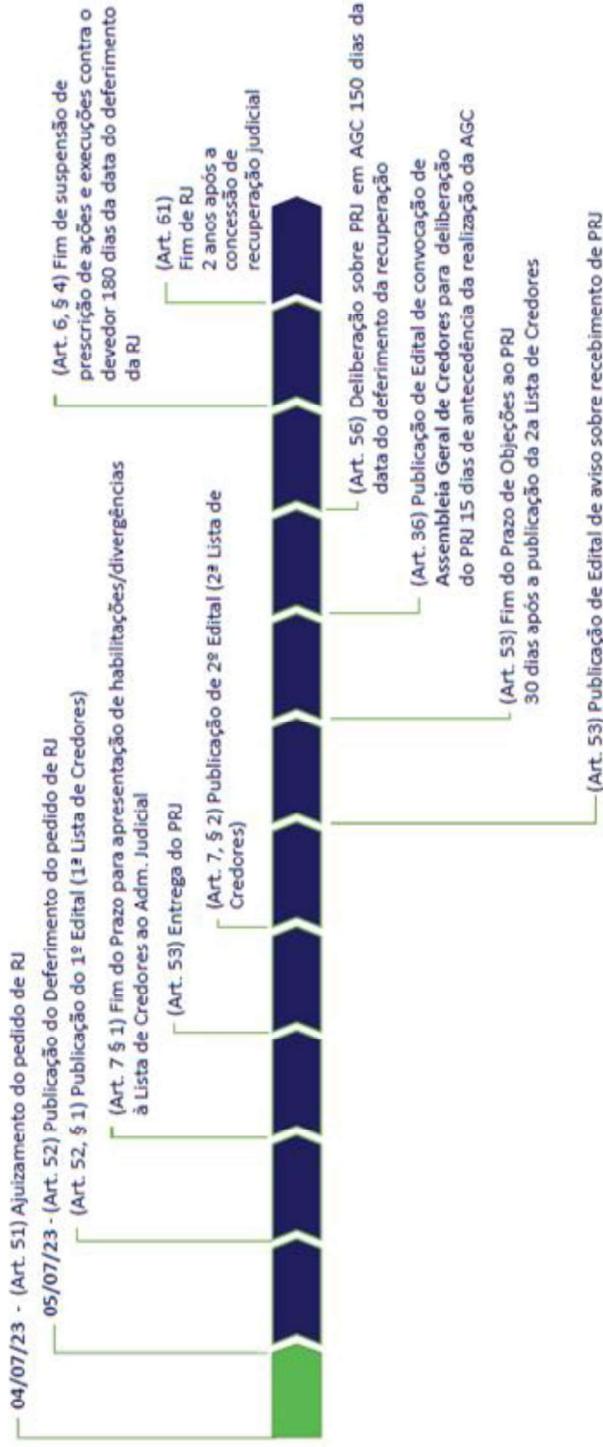
O montante dos **CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**, existentes na data-base da elaboração deste “**PRJ**” é de **R\$ 21.488.029,62** (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte nove reais e sessenta e dois centavos), constituídos, basicamente, por créditos tributários nas esferas Federal e Estadual.



4. CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo de Recuperação Judicial

Cronograma Estimado



5. MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

O artigo 50 da “LRJ” dispõe, de forma não taxativa, sobre os meios de recuperação econômico-financeira a serem utilizados por empresas em Recuperação Judicial. O **GRUPO NUTRIHOUSE**, no entanto, reserva-se no direito de gozar de todos os meios previstos em lei, assim como, daqueles, ainda que não previstos, necessários à sua reestruturação e recuperação. Assim sendo, para cumprimento do artigo 53, inciso I da “LRJF”, o **GRUPO NUTRIHOUSE** discrimina nesse “PRJ”, de forma exemplificativa, os meios que serão empregados em sua recuperação.

5.1. Estruturas Organizacionais

5.1.1. Alienação de ativos e/ou UPI’S (Art. 50, incisos VII, XI e XVI).

O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá alienar os bens do seu ativo, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (ANEXO V), na forma prevista nos art. 60, 66, 142, 144 e 145 da “LRJ”.

O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá, ainda, locar ou arrendar bens do seu ativo. Adicionalmente, se livres e desembaraçados, poderá onerar bens, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, assim como poderá gravar bens anteriormente onerados em grau de preferência posterior e sucessivo, em vista da legislação pertinente ao respectivo tipo de garantia real, buscando sempre adequar às necessidades do negócio e o cumprimento deste “PRJ”.

Se necessária à sua reorganização econômico-financeira, O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá ainda alienar, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), bens ou quaisquer de suas Unidades Produtivas Isoladas (“UPI’s”).

Em nenhuma hipótese, haverá sucessão da adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações do **GRUPO NUTRIHOUSE**, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da “LRJF”, independentemente da forma de aquisição, com exceção daquelas expressamente assumidas pela adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes.

No entanto, havendo motivos justificados, requerimento fundamentado, e, ainda, autorização judicial, o **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá alienar de forma excepcional, por outra modalidade, consoante ao art. 144 da “LRJF”.

Estas ações proporcionarão ao **GRUPO NUTRIHOUSE** condições necessárias para a reestruturação das atividades, retomada das operações, e, conseqüente geração de fluxo de caixa, permitindo “a superação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (*in verbis*, art. 47, da LRJF).

5.1.2. Dação em pagamento (Art. 50, inciso IX).

O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá, mediante autorização judicial, se utilizar do instituto de dação em pagamento, disponibilizando o ativo das **Recuperandas** para pagamento.



5.1.3. Reorganizações societárias - (Art. 50, incisos II, III, IV e VI).

O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste “PRJ”, a qualquer tempo, após sua homologação, quaisquer operações de reorganização societária tais como: cisão, incorporação, fusão e transformação; criar ou participar de Sociedade de Propósito Específico, SCP – Sociedade em Conta de Participação e outros tipos societários contratuais; mudança do seu objeto social ou qualquer outra alteração societária, respeitadas as regras previstas no Código Civil e legislação vigente à época, que dispõe sobre as Sociedades; e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as suas atividades, através de medidas que resultem na cessão parcial ou total do quadro societário; podendo ainda alterar seu capital social; desde que acompanhadas de medidas de revitalização e que não impliquem na inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste PRJ.

A empresa que, eventualmente, ingressar ou suceder a participações societárias das **Recuperandas** está obrigada ao cumprimento dos termos deste plano, exceto na hipótese do §3º do Art. 50.

5.1.4. Oportunidades de negócios destinados a readequação de suas atividades

A estrutura do **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá, ante as expectativas futuras que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este “PRJ” propõe, abrir ou encerrar estabelecimentos e/ou filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, tomar novas linhas de créditos, além de fomentar a atividade de seus clientes, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste PRJ para um sólido restabelecimento e posterior crescimento.

5.2. Econômicos e Financeiros

5.2.1. Fomento junto aos credores (Art. 50, caput).

Sem prejuízo ao cumprimento deste “PRJ”, o **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá buscar soluções junto aos credores, como medida destinada a fomentar a sua atividade social, assegurando condições de efetiva recuperação da empresa. Serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** aqueles que estimulem, de qualquer modo, a atividade das **Recuperandas** a fim de que impulse a superação de sua crise.

A possibilidade conferida aos **CREDORES CONCURSAIS**, de promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDORES FINANCIADORES**, são medidas que estão em linha com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os credores sujeitos a este “PRJ”, uma vez que atende ao disposto no art. 67 da “LRJF”. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar medidas necessárias para enquadramento na classificação de **CREDORES FINANCIADORES**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor sujeito ao “PRJ” em relação aos demais **CREDORES CONCURSAIS**, pertencentes à mesma classe, devendo ser tratado como solução alternativa de conflito na forma prevista no item 5.2.5 deste “PRJ”

Os credores, sejam concursais ou mesmo não sujeitos à “RJ”, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste “PRJ” junto ao **GRUPO NUTRIHOUSE**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da “LRJF” poderão ser



considerados **CREDORES FINANCIADORES**, de acordo com os critérios abaixo definidos podendo as **Recuperandas** se reservarem ao direito de negociar com os mesmos, desde que atendam ao que está disposto na Cláusula seguinte.

Poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES**:

Fornecedores de mercadorias e serviços – Os credores cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços, considerados essenciais pelas **Recuperandas**, que mantiverem o fornecimento das mercadorias e dos serviços de forma continuada, bem como, concedam novos limites de crédito, reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e convergente com a capacidade de pagamento das **Recuperandas**, independente da forma de pagamento prevista neste “**PRJ**”, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade de geração de caixa, em condições a serem definidas pelas partes e, levará em consideração as características de essencialidade à operação das **Recuperandas**, a manutenção do volume de operações entre as partes em níveis próximos à média do período de 12 (doze) meses antecedentes ao pedido de “**RJ**”, observado os prazos e condições pactuados caso a caso, bem como os preços das novas contratações de mercadorias ou serviços deverão observar os níveis de mercado na ocasião do faturamento, sendo vedado ao credor aplicação de “*spread*”, taxa de risco ou qualquer outro encargo remuneratório ou punitivo contra as **Recuperandas** em função da “**RJ**”, seja ele explícito ou embutido nos preços.

Instituições financeiras ou equiparadas – As instituições financeiras ou equiparadas poderão ser consideradas **CREDORES FINANCIADORES**, desde que concedam novas linhas de créditos e/ou concedam liberação de novos recursos, com encargos razoáveis e competitivos, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação das **Recuperandas**. Aos credores que concordarem com essa modalidade, limitado às necessidades de captação de recursos das **Recuperandas**, estas reservam-se ao direito de realizar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e convergentes com a capacidade de pagamento do **GRUPO NUTRIHOUSE**, podendo alinhar prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para início de pagamento e/ou liquidação, em termos a serem ajustados pelas partes.

O **GRUPO NUTRIHOUSE** reserva-se no direito de aceitar ou não as tratativas negociais junto a credores, podendo para tanto, contratar, na medida da sua recuperação, com quantos credores entender necessário, em termos e diferentes condições ajustados entre as partes, reservando-se ao direito de aplicar condições negociais compatíveis com as necessidades desses credores e a sua capacidade de pagamento, sem detrimento das condições fixadas como regra de pagamento contidas no presente “**PRJ**”, buscando sempre as melhores condições para viabilizar a recuperação da empresa.

5.2.2. Capitalização e Financiamentos durante a Recuperação Judicial (Art. 69).

O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração de seu controle societário.

Objetivando viabilizar alternativas para incrementar suas operações, o **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá formar parcerias ou sociedade com terceiros, obter financiamentos,



em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizado, para tal finalidade, onerar bens de seu Ativo Imobilizado, discriminados no Laudo de Avaliação de Ativos, conforme arts. 66, 69 da “LRJF”.

5.2.3. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento – (Art. 50, inciso I).

Considerando a atual situação econômico-financeira, o **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá obter prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, inclusive antecipando o pagamento integral do saldo devedor do Quadro Geral dos Credores, sem qualquer encargo ou condição, podendo, desta maneira, obter carência para início dos pagamentos, estender o prazo de pagamento das dívidas, obter condições especiais e, até mesmo, abater parte da dívida, buscando sempre preservar as **Recuperandas**.

5.2.4. Novação de dívida do passivo e equalização de encargos financeiros – (Art. 50, inciso IX e Art. 59).

A novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantias próprias ou de terceiros, é um dos meios de recuperação judicial que pode ser utilizado pelo **GRUPO NUTRIHOUSE**.

Do mesmo modo, este “PRJ”, uma vez homologado, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeito, em conformidade com o inciso IX, Art. 50 da “LRJF”, extinguindo a dívida originária, seus encargos acessórios e concedendo novos prazos e condições para pagamento.

Conforme o art. 49, §2º, da “LRJF”, uma vez aprovado o presente “PRJ”, ocorrerá a supressão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em nome dos credores a fim de que possa as **Recuperandas** se reestruturarem e exercerem as suas atividades com o “nome limpo” nos órgãos de proteção ao crédito e nos cartórios de protestos de seu âmbito territorial, tanto da sociedade, quanto de seus sócios, tendo em vista a NOVAÇÃO pela aprovação do “PRJ”.

5.2.5. Métodos alternativos de solução de conflitos

O **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá, mediante autorização judicial, implementar **MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** incluindo, sem se limitar a mediações, conciliações, transações e composições judiciais ou extrajudiciais, conforme parâmetros a serem definidos em instrumentos específicos.

Os **MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** a serem implementados, conforme essa cláusula, objetivarão atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerão credores concursais e extraconcursais, podendo, inclusive, serem realizados mediante autorização judicial, antes da homologação deste “PRJ”.

Os “Termos de Transação” promovidos no âmbito dos **MÉTODOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** prevalecerão sobre as regras de pagamento de créditos definidas em cláusulas específicas para cada classe neste “PRJ”.



6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

6.1. Disposições gerais

A demonstração da viabilidade econômica do **GRUPO NUTRIHOUSE** está consolidada neste “**PRJ**”, em observância às premissas adotadas e apresentadas no **Laudo econômico-financeiro**, tomando por base as estimativas projetadas pela administração do **Grupo**, constante do ANEXO IV.

Conforme poderá ser verificado no **Laudo econômico-financeiro**, o **GRUPO NUTRIHOUSE** é capaz de superar a crise que enfrenta, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social, por meio do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir apresentadas.

O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste “**PRJ**” ensejará a quitação automática, irrestrita e irrevogável da dívida sujeita a este “**PRJ**”, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores, nada mais, poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra o **GRUPO NUTRIHOUSE**.

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária, de sua titularidade, em até 15 (quinze) dias antes da data do início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos, sendo que, em não havendo indicação, os valores serão depositados apenas no vencimento subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária desse período.

Se até 15 (quinze) dias antes do vencimento subsequente não for indicada ainda a conta corrente bancária do credor, os valores devidos serão redirecionados às operações do **GRUPO NUTRIHOUSE**, passando o credor a receber cada parcela não recebida, por ausência de indicação de dados bancários, apenas após o término do prazo de pagamento projetado nesse Plano, de forma mensal e sucessiva as parcelas restantes, sem a incidência de juros e correção monetária desse período.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias e/ou não terem solicitado o novo agendamento, não serão considerados vencidos, tampouco, será considerado hipótese de descumprimento deste “**PRJ**”.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais ou qualquer valor de direito deverão ser creditados imediatamente ao **GRUPO NUTRIHOUSE**. O credor que insistir em manter recursos da empresa bloqueados, judicialmente ou extrajudicialmente, para pagamento ou amortização de créditos habilitados no processo de recuperação judicial poderá ser responsabilizado nos termos do Art. 172 da Lei 11.101.

Para liquidação de suas obrigações o **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores, que porventura ainda não tenha se utilizado, para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do Código Civil), extinga ambas as obrigações. A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação por parte do **GRUPO NUTRIHOUSE** de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.

Os credores poderão ceder seus respectivos créditos e direitos com a ciência do **GRUPO NUTRIHOUSE** e de seus eventuais garantidores, devendo os respectivos cessionários acusarem o recebimento da cópia deste “**PRJ**”. Caso as **Recuperandas** não sejam notificadas de eventuais cessões, o cessionário não poderá reclamar de pagamento realizado ao cedente.



6.2. Credores da Classe I (Trabalhistas)

6.2.1. Créditos de natureza estritamente salarial (art. 54, “LRJ”)

Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial serão pagos em até 30 (trinta) dias da decisão judicial homologatória deste “PRJ”, sem a incidência de qualquer tipo de multas, juros, correção monetária, ou qualquer encargo financeiro, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.

6.2.2. Demais créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho (art. 54, “LRJ”)

Os créditos trabalhistas derivados da Legislação do Trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, serão pagos pelo valor nominal do crédito em até 2 (duas) parcelas, com carência de 9 meses, contados a partir de 30 (trinta) dias da decisão judicial homologatória deste “PRJ”, sem a incidência de qualquer tipo de multas, inclusive aquela prevista no art. 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador, bem como sem juros, correção monetária, ou qualquer encargo financeiro, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.

O saldo dos créditos que ultrapassarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, serão pagos na forma dos créditos quirografários, conforme disposição do art. 83, inciso I, c/c inciso VI, alínea “c” da LRJ, na forma prevista no item 6.4. deste “PRJ”.

6.3. Credores das classes II (Garantia Real)

O GRUPO NUTRIHOUSE não possui credores de Classe II – Garantia Real. Entretanto, caso ocorra eventual habilitação de credores em que os créditos sejam classificados nesta classe, estes, após devida habilitação do crédito no “PRJ”, serão quitados de acordo com a proposta de pagamentos disposta para a Classe III – Credores Quirografários.

6.4. Credores das classes III (Quirografários).

Quirografários Não Financeiros – São tratados como credores quirografários não financeiros aqueles cujo a titularidades dos créditos não tenham origem em Instituição financeiras ou equiparadas

Os titulares dos créditos quirografários não financeiros, serão pagos com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento), por meio de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando a carência de 12 (doze) meses, para o principal e os encargos (correção monetária e juros) contados a partir da decisão judicial homologatória deste “PRJ”.

Após o término do prazo de 12 (doze) meses de carência, o pagamento se iniciará no mês subsequente, tendo por vencimento o último dia útil de cada mês.



Os encargos a serem acrescidos ao principal da dívida após o período de carência serão: Correção monetária equivalente à variação da anual da TR e juros de 3% (três por cento) ao ano.

Caso a inscrição do crédito no Quadro Geral de Credores ocorra após o período de carência de 12 (doze) meses a contar da concessão da “RJ”, o pagamento será iniciado no último dia útil do mês subsequente à sua inscrição e, assim, sucessivamente, observando o deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e o número de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Quirografários Financeiros - São tratados como credores quirografários financeiros aqueles cujo a titularidades dos créditos tenham origem em Instituição financeiras ou equiparadas.

Os titulares dos créditos quirografários financeiros, serão pagos com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento), por meio de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando a carência de 12 (doze) meses, para o principal e os encargos (correção monetária e juros) contados a partir da decisão judicial homologatória deste “PRJ”.

Após o término do prazo de 12 (doze) meses de carência, o pagamento se iniciará no mês subsequente, tendo por vencimento o último dia útil de cada mês.

Os encargos a serem acrescidos ao principal da dívida após o período de carência serão: Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Caso a inscrição do crédito no Quadro Geral de Credores ocorra após o período de carência de 12 (doze) meses a contar da concessão da “RJ”, o pagamento será iniciado no último dia útil do mês subsequente à sua inscrição e, assim, sucessivamente, observando o deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e o número de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

6.5. Credores da Classe IV (Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte – MEPP)

Os titulares dos créditos enquadrados como microempresários ou empresários de pequenos portes (“MEPP”), serão pagos com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento), por meio de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando a carência de 12 (doze) meses a partir da decisão judicial homologatória deste “PRJ”.

Após o término do prazo de 12 (doze) meses de carência, o pagamento se iniciará no mês subsequente, tendo por vencimento o último dia útil de cada mês.

Os encargos a serem acrescidos ao principal da dívida após o período de carência serão: Correção monetária equivalente à variação da anual da TR e juros de 3% (três por cento) ao ano.

Caso a inscrição do crédito no Quadro Geral de Credores ocorra após o período de carência de 12 (doze) meses a contar da concessão da “RJ”, o pagamento será iniciado no último dia útil do mês subsequente à sua inscrição e, assim, sucessivamente, observando o deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e o número de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.



6.6. Credores Financiadores

Os credores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste “PRJ”, junto ao **GRUPO NUTRIHOUSE**, inclusive aqueles não sujeitos a recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da “LRJF”, poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES** de acordo com os critérios objetivos abaixo especificados:

- a) **Fornecedores de mercadorias e serviços:** Serão considerados “**CREDORES FINANCIADORES**” aqueles que continuam fomentando a atividade da Recuperação, através da disponibilização de fornecimento de diversos produtos e serviços ou qualquer outro meio que estimule direta ou indiretamente a atividade econômica das **Recuperandas**, desonerando-se ou não de restrições sobre ativos das Empresas **Recuperandas**. Reserva-se o **GRUPO NUTRIHOUSE** ao direito de efetuar negociações de forma diferenciada com estes credores, compatíveis com as suas necessidades e a capacidade de pagamento da Empresa em Recuperação Judicial, independente da regra de pagamento contidas no “PRJ”, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; alterar todas as condições do negócio inscrito no Quadro Geral de Credores; amortização da dívida mediante pagamento de um percentual adicional sobre o valor de cada **NOVA OPERAÇÃO** de compra de mercadoria ou contratação de serviços (“**BONIFICAÇÃO**”) que observará razão progressiva entre prazo concedido pelo **CRETOR FINANCIADOR** e correspondente **BONIFICAÇÃO**; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, em vista da capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação, conforme termos próprios a serem ajustados pelas partes.
- b) **Instituições financeiras ou equiparadas:** Serão considerados “**CREDORES FINANCIADORES**” as instituições financeiras ou assemelhadas que disponibilizem serviços financeiros ou bancários, como financiamentos, empréstimos, capital de giro, linhas de crédito ou adiantamentos, com a liberação ou não de ativos prestados em garantia real ou fidejussória, para fins de fomentação da atividade empresarial das **Recuperandas**. Aos credores que aderirem a essa modalidade, limitado a necessidade de novas captações da empresa, o **GRUPO NUTRIHOUSE** a si reserva do direito de efetuar negociações de forma diferenciada, compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento da empresa em recuperação judicial, independente da regra de pagamento contidas no “PRJ”, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; alterar todas as condições do negócio inscrito no Quadro Geral de Credores; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, em vista da capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação, conforme termos próprios a serem ajustados pelas partes.
- c) **Credores aderentes – (não sujeitos à recuperação judicial):** São credores não sujeitos à Recuperação Judicial, que receberão seus créditos nos termos deste PRJ, caso tenham celebrado termo de adesão à Recuperação Judicial, em qualquer tempo, com as **Recuperandas**, o qual não poderá ser substituído ou alterado por outras disposições, que não as constantes deste PRJ. O credor aderente, desde que tenha aderido ao PRJ e disponibilizarem o fornecimento de produtos ou serviços, inclusive aqueles de natureza financeira ou bancária, como financiamentos, empréstimos, capital de giro, linhas de crédito ou adiantamentos, com a liberação ou não de ativos prestados em garantia real ou fidejussória, poderá, juntamente com o **GRUPO NUTRIHOUSE**, efetuar negociações de forma diferenciada, compatíveis com as suas necessidades e a capacidade de pagamento das **Recuperandas**, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; alterar todas as condições do negócio inscrito no Quadro Geral de Credores; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, em vista da capacidade efetiva de geração de caixa,



requerendo carência para pagamento e liquidação, para fins de fomento a atividade empresarial das **Recuperandas**, conforme termos a serem ajustados pelas partes.

6.7. Créditos retardatários

Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** sujeitar-se-ão a todas as condições determinadas na classe em que se enquadrarem, respeitando-se, portanto, carência, prazo, encargos, valores e demais condições, bem como, os efeitos do que determina o art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002.

O marco inicial para contagem do período de carência ocorrerá após a intimação da decisão proferida pelo “**Juízo Universal**” que reconhecer a sujeição do crédito à “**RJ**”, independentemente da existência de parcelas vencidas relativas aos pagamentos dos **CREDORES CONCURSAIS** habilitados dentro do prazo.

As deliberações em “**AGC**” não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, em conformidade ao art. 39, § 2º da “**LRJF**”.

6.8. Outras disposições gerais

Em caso de eventual sobra de caixa das **Recuperandas**, em volume compatível com seu plano de negócios, as mesmas poderão e estarão autorizadas a partir da homologação do presente “**PRJ**”, a ofertar aos **CREDORES CONCURSAIS** a antecipação de pagamento de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de Leilão Reverso, conforme descrito a seguir.

Por meio de publicação de Edital em jornais de grande circulação ou mesmo nos autos da “**RJ**”, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o **GRUPO NUTRIHOUSE** informará aos seus credores o montante de recursos financeiros disponível e a data para realização do Leilão Reverso.

Serão vencedores os credores que apresentarem o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos financeiros disponíveis.

A liquidação antecipada dos créditos obedecerá a ordem decrescente dos credores que apresentarem as melhores propostas de deságio sobre seus créditos até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores

Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados às **Recuperandas** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico a ser informado no Edital ou nos autos da “**RJ**”, os quais serão validados após resposta de recebimento pelo servidor de correio eletrônico das **Recuperandas**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 23:59:59 da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

O **GRUPO NUTRIHOUSE** enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos credores que apresentarem lances, informando o resultado do Leilão Reverso, o qual deverá ser monitorado pelo **Administrador Judicial**, em ocorrendo durante o regime de “**RJ**”.

Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será rateado na proporção do saldo devedor das **Recuperandas** junto a cada um dos credores que ofertarem o mesmo lance.



O último credor vencedor, caso o saldo de recursos financeiros disponível não ser suficiente para a antecipação da totalidade do seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado com o saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerando como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.

6.9. Passivo Tributário

As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento de créditos tributários para Empresas em “RJ”. O endividamento de natureza tributária poderá ser enquadrado nesses programas, após revisão dos valores já consignados em registros pelas Fazendas, sem prejuízo do direito de defesa das **Recuperandas**.

As **Recuperandas** darão início a tratativas com a Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou com a Receita Federal do Brasil, objetivando a realização de transação fiscal para solução do passivo tributário com a União, em consonância com o disposto nos arts. 10-A e 10-C da Lei Federal nº 10.522/2002 e com a Lei Federal nº 13.988/2020.

A transação fiscal postulada pelas **Recuperandas** objetivará adequar o passivo tributário às condições financeiras e de pagamento das Empresas, levando em consideração os Fluxos de amortização dos créditos concursais.

Na hipótese do advento de programas de parcelamento mais favoráveis à realidade financeira das **Recuperandas**, lhes será facultado a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.



7. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PROJETADOS – GRUPO NUTRIHOUSE

	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	Ano5	Ano6	Ano7	Ano8	Ano9	Ano10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Receita Operacional Bruta	130.480.808	135.178.117	139.909.351	144.806.178	149.874.394	155.119.998	160.549.198	166.168.420	171.984.315	178.003.766
(-) Deduções	(16.662.987)	(17.262.854)	(17.867.054)	(18.492.401)	(19.139.635)	(19.809.522)	(20.502.856)	(21.220.456)	(21.963.172)	(22.731.883)
Receita Operacional Líquida	113.817.821	117.915.262	122.042.297	126.313.777	130.734.759	135.310.476	140.046.342	144.947.964	150.021.143	155.271.883
Outras Receitas	425.963	441.298	456.744	472.730	489.275	506.400	524.124	542.468	561.454	581.105
Custos Operacionais	(96.677.551)	(100.157.943)	(103.663.471)	(107.291.692)	(111.046.901)	(114.933.543)	(118.956.217)	(123.119.685)	(127.428.874)	(131.888.884)
Despesas Comerciais	(568.786)	(589.262)	(609.887)	(631.233)	(653.326)	(676.192)	(699.859)	(724.354)	(749.706)	(775.946)
Despesas Administrativas	(7.059.542)	(7.313.686)	(7.569.665)	(7.834.603)	(8.108.814)	(8.392.622)	(8.686.364)	(8.990.387)	(9.305.050)	(9.630.727)
Lucro Operacional Bruto	9.937.905	10.295.670	10.656.018	11.028.979	11.414.993	11.814.518	12.228.026	12.656.007	13.098.967	13.557.431
Receita Financeira	145.462	150.699	155.973	161.433	167.083	172.931	178.983	185.248	191.731	198.442
Despesa Financeira	(2.310.837)	(2.394.027)	(2.477.818)	(2.564.542)	(2.654.301)	(2.747.201)	(2.843.353)	(2.942.871)	(3.045.871)	(3.152.477)
Lucro Após Resultado Financeiro	7.772.530	8.052.342	8.334.174	8.625.870	8.927.775	9.240.247	9.563.656	9.898.384	10.244.827	10.603.396
% Sobre Receita Líquida	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%
Outras Despesas - (RJ)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
Base de tributação de IR e CSLL	7.472.530	7.752.342	8.034.174	8.325.870	8.627.775	8.940.247	9.263.656	9.598.384	9.944.827	10.303.396
Impostos sobre o Lucro	(2.516.660)	(2.611.796)	(2.707.619)	(2.806.796)	(2.909.444)	(3.015.684)	(3.125.643)	(3.239.450)	(3.357.241)	(3.479.155)
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	4.955.870	5.140.545	5.326.555	5.519.074	5.718.332	5.924.563	6.138.013	6.358.933	6.587.586	6.824.241
Margem Líquida	3,80%	3,80%	3,81%	3,81%	3,82%	3,82%	3,82%	3,83%	3,83%	3,83%



8. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PROJETADOS – GRUPO NUTRIHOUSE

	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4	Ano5	Ano6	Ano7	Ano8	Ano9	Ano10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	R\$									
ENTRADAS										
Receita Operacional Líquida	113.817.821	117.915.262	122.042.297	126.313.777	130.734.759	135.310.476	140.046.342	144.947.964	150.021.143	155.271.883
TOTAL DAS ENTRADAS	113.817.821	117.915.262	122.042.297	126.313.777	130.734.759	135.310.476	140.046.342	144.947.964	150.021.143	155.271.883
SAÍDAS										
Custos Operacionais	(96.677.551)	(100.157.943)	(103.663.471)	(107.291.692)	(111.046.901)	(114.933.543)	(118.956.217)	(123.119.685)	(127.428.874)	(131.888.884)
Despesas Comerciais	(568.786)	(589.262)	(609.887)	(631.233)	(653.326)	(676.192)	(699.859)	(724.354)	(749.706)	(775.946)
Despesas Administrativas	(7.059.542)	(7.313.686)	(7.569.665)	(7.834.603)	(8.108.814)	(8.392.622)	(8.686.364)	(8.990.387)	(9.305.050)	(9.630.727)
Despesas Financeiras	(2.310.837)	(2.394.027)	(2.477.818)	(2.564.542)	(2.654.301)	(2.747.201)	(2.843.353)	(2.942.871)	(3.045.871)	(3.152.477)
Outras Despesas	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(2.516.660)	(2.611.796)	(2.707.619)	(2.806.796)	(2.909.444)	(3.015.684)	(3.125.643)	(3.239.450)	(3.357.241)	(3.479.155)
TOTAL DAS SAÍDAS	(109.433.376)	(113.366.714)	(117.328.459)	(121.428.865)	(125.672.785)	(130.065.243)	(134.611.436)	(139.316.747)	(144.186.743)	(149.227.189)
AJUSTES										
Reversões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	2.310.837	2.394.027	2.477.818	2.564.542	2.654.301	2.747.201	2.843.353	2.942.871	3.045.871	3.152.477
Despesas Financeiras	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)
Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS AJUSTES	2.828.858	2.912.048	2.995.839	3.082.563	3.172.322	3.265.222	3.361.374	3.460.892	3.563.892	3.670.497
DEMAIS SAÍDAS										
Investimentos - CAPEX	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)
Manutenção	(51.802)	(51.802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)
Geração (Necessidade) de Capital de giro	(1.112.019)	(1.174.075)	(1.182.555)	(1.223.944)	(1.266.782)	(1.311.120)	(1.357.009)	(1.404.504)	(1.453.662)	(1.504.540)
Credores Tributários - Federal	(2.793.571)	(2.792.416)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	-	-	-
Credores Tributários - Estadual	(816.120)	(815.782)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	-	-	-	-
Outras saídas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DEMAIS SAÍDAS	(5.291.532)	(5.352.097)	(5.359.472)	(5.400.861)	(5.443.699)	(5.524.078)	(5.626.832)	(5.744.327)	(5.883.485)	(6.038.863)
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO ANTES	1.921.770	2.108.500	2.350.205	2.566.613	2.790.596	3.065.403	3.364.514	3.676.637	4.037.662	4.403.320
DA AMORTIZAÇÃO - CONCURSAIS	1.921.770	2.108.500	2.350.205	2.566.613	2.790.596	3.065.403	3.364.514	3.676.637	4.037.662	4.403.320
AMORTIZAÇÃO DOS CREDORES CONCURSAIS	(983.559)	-								
Trabalhista	(983.559)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Quirografários - Não financeiro	-	(32.813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)
Quirografários - Financeiro	-	(442.401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)
ME e EPP	-	(274.321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES DOS CREDORES CONCURSAIS	(983.559)	(749.535)	(749,535)							
FLUXO DE CAIXA	938.211	1.358.965	1.600.670	1.817.078	2.041.061	2.310.928	2.638.979	2.932.310	3.294.127	3.734.808
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	938.211	2.297.176	3.897.845	5.714.924	7.755.985	9.997.826	12.636.805	15.571.115	18.865.242	22.599.050



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O principal objetivo deste “PRJ” é permitir que o **GRUPO NUTRIHOUSE** se mantenha em funcionamento, retomando a sua participação produtiva e competitiva na economia, com a devida equalização do seu passivo, através da proposta de pagamento, ora apresentada. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos seus administradores, sócios e credores, mas, principalmente da sociedade em que o **GRUPO NUTRIHOUSE** está inserido.

Analisando o histórico do **GRUPO NUTRIHOUSE** e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão que este “PRJ” seria inócuo sem a aplicação das medidas elencadas no mesmo, e mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fossem assim, estaria fadada a sucumbir.

Neste sentido, este “PRJ” determina a introdução de um regime de “*low cost*” a ser seguido e implantado por toda a empresa, onde foram explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que o **GRUPO NUTRIHOUSE** se encontra.

Como solução à premente necessidade de recomposição do caixa e do alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada para o início dos pagamentos, exceto se previsto de forma diversa neste “PRJ”.

Entretanto, é importante ressaltar que este “PRJ” é um processo muito maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da recuperação do **GRUPO NUTRIHOUSE**, portanto, a decisão homologatória, vincula o **GRUPO NUTRIHOUSE** e todos os seus credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores às ferramentas necessárias para a condição de recuperação, preservando as relações entre credores e devedor.

Este “PRJ” poderá ser alterado a qualquer tempo, inclusive após a sua homologação, por iniciativa do **GRUPO NUTRIHOUSE**, observado o procedimento jurídico correspondente.

A decretação da invalidade de uma das cláusulas deste “PRJ” não contaminará os demais dispositivos, permanecendo inalteradas e aproveitadas.

Decorridos 2 (dois) anos da concessão da Recuperação Judicial, sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições deste “PRJ” vencidas neste período, poderá o **GRUPO NUTRIHOUSE** requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este “PRJ” e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos e obrigações que deram origem aos créditos contra o **GRUPO NUTRIHOUSE** sejam, eventualmente, regidos pelas leis de outro país.

Na hipótese de ocorrer conflito entre disposições contidas neste “PRJ”, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, entretanto, sempre prevalecendo a mais benéfica para as **Recuperandas** sobre as demais.

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento de qualquer obrigação prevista no “PRJ”, não será decretada a falência do **GRUPO NUTRIHOUSE**, sem que haja a convocação prévia de nova “AGC”, que deverá ser requerida ao juízo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento de descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do “PRJ”, se aplicável.



Este “PRJ” será considerado como descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação judicial escrita ao **GRUPO NUTRIHOUSE** pelo respectivo credor.

O juízo da recuperação judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste “PRJ”, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste “PRJ” será o de Cabo de Santo Agostinho/PE.

10. ANEXOS

- Anexo I – Relação de Credores Trabalhistas
- Anexo II – Relação dos Credores Quirografários
- Anexo III – Relação dos Credores Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte
- Anexo IV – Laudo Econômico-Financeiro
- Anexo V – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Recife, 30 de agosto de 2023.

MCP REFEIÇÕES LTDA.

MARDONIO DE
CARVALHO
PEDROSA:38998335468
Mardônio de Carvalho Pedrosa

Assinado de forma digital por
MARDONIO DE CARVALHO
PEDROSA:38998335468
Dados: 2023.09.04 16:15:29 -03'00'

DELMA DE LIMA SOARES
PEDROSA:49361546449
Delma de Lima Soares Pedrosa

Assinado de forma digital por
DELMA DE LIMA SOARES
PEDROSA:49361546449
Dados: 2023.09.04 16:16:35 -03'00'

SUAPE REFEIÇÕES LTDA.

MARDONIO DE
CARVALHO
PEDROSA:38998335468
Mardônio Carvalho de Pedrosa

Assinado de forma digital por
MARDONIO DE CARVALHO
PEDROSA:38998335468
Dados: 2023.09.04 16:15:54 -03'00'

DELMA DE LIMA SOARES
PEDROSA:49361546449
Delma de Lima Soares Pedrosa

Assinado de forma digital por
DELMA DE LIMA SOARES
PEDROSA:49361546449
Dados: 2023.09.04 16:17:06 -03'00'



GRUPO NUTRIHOUSE**RELAÇÃO SINTÉTICA DOS CREDORES TRABALHISTAS (Classe I)**

ANEXO I

Moeda: Real - (R\$)

Qtd.	Devedor	Credor	Valor (R\$)
1	SUAPE REFEIÇÕES LTDA	ANTONIO DE JESUS CASAES	53.097,98
2	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FABIANO LIMA DA SILVA	74.649,71
3	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JAIR JOSE DOS SANTOS	343.392,20
4	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS	23.686,00
5	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PATRICIA BARRETO DA SILVA FERREIRA	365.000,00
6	MCP REFEIÇÕES LTDA.	NIVIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	15.888,70
7	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ANANDA DE ARAUJO RANGEL	104.657,92
7	TOTAL		980.372,51



GRUPO NUTRIHOUSE

RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (Classe III)

ANEXO - II

Moeda: Real - (R\$)

Qtd.	Devedor	Credor	Subclasse	Valor (R\$)
1	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ALLIANZ SEGUROS S A	Não Financeiro	3.887,73
2	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A	Não Financeiro	751,98
3	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BANCO DAYCOVAL S.A.	Financeiro	83.437,48
4	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Financeiro	410.881,98
5	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MASTERBOI LTDA - RECIFE	Não Financeiro	13.569,39
6	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não Financeiro	3.729,47
7	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALGAR TELECOM	Não Financeiro	3.948,48
8	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALTACOPPO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCART	Não Financeiro	112.769,16
9	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A	Não Financeiro	5.724,90
10	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BANCO DAYCOVAL S.A.	Financeiro	805.685,89
11	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BANCO DO BRASIL S.A.	Financeiro	3.289.941,10
12	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	Financeiro	2.368.235,02
13	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Financeiro	1.831.914,85
14	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	Não Financeiro	25.217,18
15	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COPAGAZ DIST DE GAS SA	Não Financeiro	10.082,01
16	MCP REFEIÇÕES LTDA.	F GENES & CIA LTDA	Não Financeiro	53.619,03
17	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MASTERBOI LTDA - RECIFE	Não Financeiro	78.816,01
18	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PRASO PLATAFORMA DE COMERCIO LTDA	Não Financeiro	11.400,37
19	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PRASO PLATAFORMA DE COMERCIO LTDA.	Não Financeiro	1.999,66
20	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SEGSAT TECNOLOGIA LTDA	Não Financeiro	244,10
21	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	Não Financeiro	4.339,36
22	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TICKET	Não Financeiro	87.509,32
23	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TICKET SOLUCOES HDFGT	Não Financeiro	49.435,12
24	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TOTVS LARGE ENTRERPRISE TECNOLOGIA SA	Não Financeiro	11.628,43
25	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TOTVS S.A	Não Financeiro	12.589,97
26	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TOTVS SA	Não Financeiro	162.334,87
26	TOTAL			9.443.692,86



Qtd.	Devedor	Credor	Valor
1	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	AC DOS SANTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	10.864,94
2	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ACREDITE DISTRIBUIDORA CARVALHO E SILVAS LTDA	24.409,50
3	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	T M VIANA DE ALMEIDA HORTIFRUTE	6.993,15
4	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	KARLA MARIA DA SILVA LIMA INSTALACOES CO	5.094,00
5	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ACUCANA COMERCIO LTDA	3.959,00
6	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ALTERNATIVA MOTORES ELETRICOS LTDA ME	591,00
7	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SMART SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG	43.245,74
8	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BELA ANJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.128,33
9	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ANNA CARINA FERREIRA FARIAS DE MESQUITA E CIA LTDA	5.314,00
10	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ELINEIDE CURSINO NERI DA SILVA ME	381,08
11	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ATACADAO COMERCIO DE CARNES LTDA	24.459,79
12	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	345,00
13	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BARBOSA & XAVIER LTDA	2.695,34
14	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MARCIELE DOS SANTOS BARBOSA 07169844400	1.900,00
15	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BATISTA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMES	1.772,00
16	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	S. P. BEZERRA ENGENHARIA LTDA.	2.166,20
17	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	FLAVIO EUGENIO DA SILVA FILHO	1.185,62
18	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BRAVI CONSUMI DE HIGIENE E DESCART LTDA	9.325,38
19	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BRUNO BANDEIRA	960,00
20	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	CAMILA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	6.145,00
21	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	C. J. CAVALCANTI LAPA FILHO REFRIGERACAO	1.511,53
22	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	COMAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	75.736,51
23	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	JR HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA	216.958,54
24	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	6.224,94
25	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	DELICATESSEN BOA VISTA LTDA	2.180,00
26	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	DESK NORDESTE SIS DE LIMP E DESCART	38.354,60
27	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	DIA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO AFOGADOS L	1.685,70
28	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	JOSE ERALDO CARNEIRO DOS SANTOS	3.102,29
29	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	DISTCARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	1.990,42
30	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	E PEREIRA LIMA	15.864,38
31	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ERICA RANIELY PESSOA MAIA ME	850,00
32	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ESM EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM	1.247,00
33	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	14.224,02
34	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	35.235,89
35	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	FRIGOL S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	28.827,41
36	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	FRIGORIFICO N J D LTDA	3.378,83
37	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	FRISABOR ALIMENTOS LTDA	701,53
38	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	GRANJA MAGNOLIA LTDA.-ME	3.161,70
39	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	GRUPO CABO VERDE LTDA	1.020,00
40	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	HC PNEUS S.A	1.890,01
41	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	VHC - IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRI	20.172,07
42	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	JF HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	2.621,15
43	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	JULIO CESAR DAS NEVES - ME	730,67
44	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	GILSON SOARES MACHADO DIAS FILHO ME	36.630,30
45	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	L C MARQUES PREVENCAO CONTRA INCENDIO	413,00
46	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	L M SERVICOS HIDRAULICOS E AUTOMOTIVOS LTDA	720,73
47	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PRECISAO SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADO	5.654,87
48	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	B. V. FOODS COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE A	32.308,47
49	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MADRE DE DEUS COMERCIAL EIRELI EPP	1.236,00
50	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MAFEMA LIMITADA - EPP	507,00
51	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	D.P DA SILVA E I.M.B CORDEIRO LTDA ME	5.700,00
52	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICIN	235,00
53	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MAX POLPAS	1.641,00
54	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MG AGENCIA DE PUBLICIDADE	2.382,40
55	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MINERVA SA	4.035,51
56	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS E	2.432,00
57	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	P. B. DA COSTA NETO	3.817,81
58	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PADARIA E ESPECIARIA RAINHA LTDA	1.595,10
59	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PANELACO ALIMENTOS LTDA	28.647,00
60	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PANIFICADORA VILA ESPERANCA EIRELI	5.607,35
61	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ANTONIO JOAQUIM VITORINO	2.148,19
62	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PMS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI -ME	1.138,50
63	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PROBENE FOODS IND E COMERCIO DE ALIMENTO	440,00
64	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	PRODUTOS PEROLA COMERCIO E EMPACOTAMENTO	40.402,00



Qtd.	Devedor	Credor	Valor
65	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	QUALIAGUA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA	2.601,99
66	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	REDIL COMER IMPORT E EXPOR EMBAL	1.715,00
67	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	ROFAL SOLUCOES EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	1.315,15
68	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	RONALDO ASSUNCAO DE ARAUJO 73560200415	568,00
69	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SAAVEDRASERVICOS E MANUTENCAODE SISTEMA DE SEGURAN	4.432,50
70	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SAO LOURENCO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	11.859,00
71	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SO MARCAS COMERCIAL LTDA	2.520,00
72	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SOMAR COMERCIO E TRANS. DE ALIMENTOS LTD	31.941,82
73	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	E M DA COSTA SILVA SORVETERIA	873,70
74	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SOUZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS EPIS LTDA	2.174,20
75	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	STARTEC TELECOMUNICACOES LTDA	200,00
76	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA	1.983,27
77	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	M. T. SORVETE PINGUIM LTDA	6.079,50
78	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	USACUCAR COM. E EMPAC. DE CEREREAIS LTDA	10.206,00
79	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	VIA SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.265,80
80	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	WALDEMAR JOSE DA FONSECA NETO 02590665407	550,00
81	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	CANAA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.656,28
82	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BRAVI CONSUMIVEIS DE HIG E DESCARTAVEIS	2.847,74
83	SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	BL COMERCIO E FABRICACAO DE EMBALAGENS PLASTICAS	23.436,00
84	MCP REFEIÇÕES LTDA.	EGA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	1.468,70
85	MCP REFEIÇÕES LTDA.	A. F. V. DA FONSECA - EPP	129.022,38
86	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AC DOS SANTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	70.454,65
87	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ACREDITE DISTRIBUIDORA CARVALHO E SILVAS LTDA	134.115,15
88	MCP REFEIÇÕES LTDA.	T M V DE ALMEIDA HORTIFRUTI	30.442,87
89	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ACUCANA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA	10.700,00
90	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SMART SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG	788.735,29
91	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ANDREZA MARISE DA SILVA RAMOS	800,00
92	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BELA ANJO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP	12.788,39
93	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA	5.266,23
94	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ROBSON FERREIRA DE ARRUDA ME	5.500,00
95	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ATAQUE PRAGAS	330,00
96	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ATAQUE PRAGAS SAUDE AMBIENTAL LTDA	2.640,00
97	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AUJO DISTRIBUIDORA LTDA	3.853,65
98	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BARBOZA E CARVALHO PADARIA LTDA	1.010,00
99	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BATISTA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIME	4.200,00
100	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BENZOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIM	1.964,23
101	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BRAVI CONSUMIVEIS DE HIG E DESCARTAVEIS	40.482,34
102	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CAMILA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	36.870,00
103	MCP REFEIÇÕES LTDA.	C. A. LEITE - RESISTENCIAS	1.690,00
104	MCP REFEIÇÕES LTDA.	C F DA SILVA PADARIA	2.331,25
105	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CLAUDIA ALVES SILVA HORTIFRUTI LTDA	8.536,76
106	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COMAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	108.880,81
107	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JR HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA	54.984,84
108	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DRP INFO CENTRO SUPR INFO	1.525,00
109	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COMPARE SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS LTDA	3.625,14
110	MCP REFEIÇÕES LTDA.	L C MARQUES PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1.645,00
111	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DELICATESSEN BOA VISTA LTDA	10.515,00
112	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DIA DISTRIBUICAO E IMPORTACAO AFOGADOS L	119,00
113	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISMACON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.807,83
114	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA	62.475,30
115	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA SILVA	5.870,38
116	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA UNIAO LTDA	6.959,28
117	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DIOGENES DE LIMA VERAS 06029414402	2.970,00
118	MCP REFEIÇÕES LTDA.	EDMILSON VIEIRA DA SILVA	832,00
119	MCP REFEIÇÕES LTDA.	E PEREIRA LIMA	6.366,14
120	MCP REFEIÇÕES LTDA.	EXPRESSO REFRIGERACAO LTDA	6.518,50
121	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FISCAL.IO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	860,31
122	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FLUVIO BORBA DE SOUSA BENEVIDES	727,97
123	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	62.299,98
124	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	901,40
125	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JOSE LUIZ DE ALBUQUERQUE VANDERLEI	46.973,92
126	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FRUTIPEL ALIMENTOS LTDA	136.840,27
127	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FUNDICAO SANTANA LTDA	3.940,27
128	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GILBERTO DE ANDRADE SILVA	48.210,00



Qtd.	Devedor	Credor	Valor
129	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA	10.148,34
130	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GOMES GOURMET	1.230,00
131	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GRUPO CABO VERDE LTDA	89.678,80
132	MCP REFEIÇÕES LTDA.	HERBERT & SANTOS AUTO PECAS LTDA ME	480,00
133	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARIA DE FATIMA CONCEICAO DE BRITO DE JUAZEIRO	2.728,56
134	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M. A. CONFEECAO IMPRESSOES BAKANA LTDA	1.023,00
135	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PAO E MEL INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA	80.731,20
136	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LATICINIO GUARARAPES LTDA ME	2.112,75
137	MCP REFEIÇÕES LTDA.	IVO CABRAL DA SILVA	1.900,00
138	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JACKSON JOSE DA SILVA SANTOS	1.350,00
139	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JF HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	4.707,10
140	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JMR DE LIMA HORTIFRUTIGR	43.744,51
141	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JULIANA PIMENTEL FERRER	685,33
142	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BRUNO M DE CARVALHO ROZA	10.810,00
143	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GILSON SOARES MACHADO DIAS FILHO ME	124.555,10
144	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO	2.530,00
145	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M BARBOSA DA SILVA NETO	2.305,00
146	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M S SANTA RITA COM E SERV DE INSTRUMENTOS DE MED	468,72
147	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M. B. M. BRAGA	83.981,10
148	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M. F. BARICHELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.710,00
149	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MACROPAC PROTECAO E EMBALAGEM LTDA	27.337,59
150	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARCOS SEVERINO DA SILVA PADARIA	154,00
151	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARIA DE FATIMA FREIRE DE CARVALHO	8.553,17
152	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARIA G F ARAUJO	420,00
153	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MAX POLPA	22.745,00
154	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MEDICAT PE SERV DE DIAG E EDUC	1.060,00
155	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LIDER IMPORT LOC SERV E COM DE EQ INFOR	745,60
156	MCP REFEIÇÕES LTDA.	RBB PRODUTOS DE PANIFICACAO E ALIM LTDA	10.256,40
157	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MOURA LIMA HORTIFRUTI EIRELI ME	10.093,69
158	MCP REFEIÇÕES LTDA.	NIVALDA DE SOUZA MELO EIRELI	810,00
159	MCP REFEIÇÕES LTDA.	NORDESTE RECICLAGEM LTDA	5.793,90
160	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LAZARO B DA SILVA PADARIA ME	980,00
161	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JOSE DE LIMA MACIEL LTDA	3.021,94
162	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PADARIA E ESPECIALIA RAINHA LTDA	180,00
163	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MAURICIO DAGNESI TIMPANI - ME	1.417,78
164	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ERIC RICARDO DA COSTA ALBUQUERQUE ME	4.326,50
165	MCP REFEIÇÕES LTDA.	S.S DA SILVA	521,28
166	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PRODUTOS PEROLA COMERCIO E EMPACOTAMENTO	66.657,00
167	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ANA LAURA T DE JESUS NASCIMENTO ME	312,80
168	MCP REFEIÇÕES LTDA.	POTTENCIAL SEGURADORA SA	16.469,22
169	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PROBENE FOODS IND E COMERCIO DE ALIMENTO	73.185,60
170	MCP REFEIÇÕES LTDA.	INDUSTRIAS REUNIDAS BONA SORTE LTDA	27.720,00
171	MCP REFEIÇÕES LTDA.	QUALIAGUA	972,65
172	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LIOTECNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A.	4.481,81
173	MCP REFEIÇÕES LTDA.	HDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA PARA PRODUTOS DE HI	76.705,24
174	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ROMERO FERREIRA DA SILVA	970,00
175	MCP REFEIÇÕES LTDA.	S M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.062,05
176	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DANILO GONCALO DA SILVA	720,00
177	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	1.980,57
178	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SEVERINA MARIA DO AMARAL DE LIMA	1.350,00
179	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SIRY PLASTICOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA LT	10.313,86
180	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SMART TOOLS SOLUCOES TECNOLOGICAS	1.818,70
181	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SOMAR COMERCIO E TRANS DE ALIMENTOS LTDA	14.376,00
182	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA	969,36
183	MCP REFEIÇÕES LTDA.	USACUCAR COMERCIO E EMPACOTAMENTO DE CER	12.018,00
184	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VALELAC INDUSTRIA DE LATICINIOS EIRELI	8.551,97
185	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VAREJAO PAO DE MEL LTDA	269.464,80
186	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VIA SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5.674,00
187	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JOSE HENRIQUE CORREA DE CASTRO	178,00
188	MCP REFEIÇÕES LTDA.	C F DA SILVA PADARIA	1.133,50
189	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA	18.388,70
190	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GILSON SOARES MACHADO DIAS FILHO ME	100,70
191	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MACROPAC PROTECAO E EMBALAGEM LTDA	21.051,83
192	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MINERVA SA	2.280,89



Qtd.	Devedor	Credor	Valor
193	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PONTE DIGITAL LTDA ME	897,50
194	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SOLUCOES EM SOFTWARE E SERVICOS TTS	101.613,43
195	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALIMEMPRO PRODUTOS PROCESSADOS LTDA	2.899,20
196	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7.720,98
197	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FRANCISCO GILSON SA DOS SANTOS	980,00
198	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FROSTY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	15.946,19
199	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JACKSON MARCOS DAMASCENO ME	1.722,89
200	MCP REFEIÇÕES LTDA.	L F S COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS	46.146,89
201	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARCOS PVC LTDA	1.246,87
202	MCP REFEIÇÕES LTDA.	J. E. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.434,97
203	MCP REFEIÇÕES LTDA.	N F DE MORAIS SIDRIM	128.784,69
204	MCP REFEIÇÕES LTDA.	NOSSA POLPA CEARA LTDA	1.467,50
205	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PANNEMIX MASSAS CONGELADAS LTDA	24.017,67
206	MCP REFEIÇÕES LTDA.	POLPAS SAO MIGUEL	12.590,00
207	MCP REFEIÇÕES LTDA.	RAGNER QUEIROZ SILVA	2.819,90
208	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SUPERMERCLICK COMERCIO ELETRONICO LTDA	8.381,28
209	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TOP CLEAN NORDESTE LTDA	5.011,14
210	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VERONAVE ELETRONIC LTDA	2.840,00
211	MCP REFEIÇÕES LTDA.	WLADIMIR FERREIRA GOMES NETO ME	1.550,00
212	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CECILIA TSUYACO ARAKI SILVA - EIRELI	446,95
213	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MULTINOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA	806,95
214	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CASTROPIL LTDA.	3.369,28
215	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LUDAC DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA EIRELI	400,00
216	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SMART SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG	2.490,00
217	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FORTPEL COMERCIO DE DESCATAVEIS LTDA	3.621,90
218	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARIA DE FATIMA CONCEICAO DE BRITO DE JUAZEIRO	7.129,88
219	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ANA LAURA T DE JESUS NASCIMENTO ME	273,60
220	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CECILIA TSUYACO ARAKI SILVA - EIRELI	256,26
221	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CICLOPECAS MAYARA LTDA	545,00
222	MCP REFEIÇÕES LTDA.	E C M CAVALCANTE BOMBONIERE	1.909,95
223	MCP REFEIÇÕES LTDA.	L F S COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS	24.738,75
224	MCP REFEIÇÕES LTDA.	N F DE MORAIS SIDRIM	1.400,05
225	MCP REFEIÇÕES LTDA.	J M J RE TORRES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	2.960,00
226	MCP REFEIÇÕES LTDA.	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA ME	330,00
227	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7.900,74
228	MCP REFEIÇÕES LTDA.	J. E. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.605,84
229	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALBUQUERQUE LATICINIOS E DERIVADOS LTDA	5.424,00
230	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GALETOS COMERCIAL EIRELI	2.130,31
231	MCP REFEIÇÕES LTDA.	HDL DISTRIBUICAO E LOGISTICA PARA PRODUTOS DE HIGI	1.871,00
232	MCP REFEIÇÕES LTDA.	J. S. N. DA SILVA - SERVICOS DE PERICIA TECNICA	1.150,00
233	MCP REFEIÇÕES LTDA.	L G L DA SILVA GRAFICA E MATERIAL PUBLICITARIO	1.571,80
234	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PAULO CESAR RAMOS GUIMARAES	450,00
235	MCP REFEIÇÕES LTDA.	RJ INDUSTRIA COMERCIO E ARMAZENAMENTO DE	585,00
236	MCP REFEIÇÕES LTDA.	A ANDRADE COMERCIO DE GAS EIRELI	2.000,00
237	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AGIS EQUIP E SERV INFORMATICA LTDA	921,56
238	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AGROPECUARIA FRUTIPEL LTDA	105.252,80
239	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AGUIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.260,33
240	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALISSON RIBEIRO DE MELO	2.600,00
241	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALLYNE VANESSA DO PRADO ARRUDA EMBALAGENS - ME	1.110,00
242	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ALVES E SENA CONTABILIDADE LTDA	1.302,00
243	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AMERICO PESSOA DAMASIO	38.914,20
244	MCP REFEIÇÕES LTDA.	AMILTON SOARES GUIMARAES PETROLINA	30.115,87
245	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ANTONIO G GUIMARAES - PADARIA E CONFEITA	7.431,60
246	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP	2.135,00
247	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BAHIA ECO FRUTA	14.698,17
248	MCP REFEIÇÕES LTDA.	BARONESA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIR	1.399,75
249	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SA	5.549,61
250	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CLOVIS ROBERTO SOUZA MELO LTDA ME	5.956,30
251	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	2.798,00
252	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COMERCIAL PRIME FOOD LTDA	595,00
253	MCP REFEIÇÕES LTDA.	D.E.F. SABOR & DELICIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE DO	967,20
254	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DUFROTA AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.514,00
255	MCP REFEIÇÕES LTDA.	E M G FERREIRA & CIA LTDA. ME¹	6.430,90
256	MCP REFEIÇÕES LTDA.	EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INST DE PAGT	749,97



Qtd.	Devedor	Credor	Valor
257	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FKF COMERCIO DE PESCADOS	5.320,00
258	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FREITAS BEBIDAS ALIMENTOS E EMBALAGENS	26.850,00
259	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GERAMAN SOLUCOES METROLOGICAS EIRELI	1.398,40
260	MCP REFEIÇÕES LTDA.	GOLDMEDIC - CONSELHEIRO AGUIAR	2.600,00
261	MCP REFEIÇÕES LTDA.	IMG BRASIL IND. DE MAQ. P/ GASTRONOMIA LTDA	8.175,00
262	MCP REFEIÇÕES LTDA.	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAL LTDA.	2.777,60
263	MCP REFEIÇÕES LTDA.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TERE	8.448,00
264	MCP REFEIÇÕES LTDA.	INDUSTRIA PROCESSADORA DE OVOS DE PERNAM	10.595,00
265	MCP REFEIÇÕES LTDA.	INSTITUTO FISCAL RECUPERACAO TRIBUTARIA LTDA	7.604,09
266	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ITALO TAVARES PESSOA	1.423,50
267	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JAGUAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	764,07
268	MCP REFEIÇÕES LTDA.	KARINA CRISTINA DA SILVA REGO	3.695,00
269	MCP REFEIÇÕES LTDA.	KELLY DARLEY DE SOUSA RODRIGUES	875,00
270	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LEAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRIT	2.174,50
271	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LM DA SILVA PANIFICACAO LTDA	54.000,00
272	MCP REFEIÇÕES LTDA.	LOCATIVO COMERCIO E LOCACAO	2.730,29
273	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARIA SOLANGE DO NASCIMENTO	7.184,80
274	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MARIO LUCIO ARAUJO PRADO 70195242149	1.390,00
275	MCP REFEIÇÕES LTDA.	MICHEL DE A DA SILVA ME	500,00
276	MCP REFEIÇÕES LTDA.	NIPAN MASSAS CONGELADAS LTDA	859,74
277	MCP REFEIÇÕES LTDA.	OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA US	11.385,20
278	MCP REFEIÇÕES LTDA.	P B DA COSTA NETO ME	21.190,67
279	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PANS DO VERAO BAR E MERCEARIA LTDA	3.744,78
280	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PAO DE BATATA PAES ESPECIAIS LTDA EM REC	5.834,80
281	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PAULO ROBERTO APOLINARIO DE OLIVEIRA	3.680,00
282	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PONTO CERTO COMERCIO DE GAS EIRELI	1.305,00
283	MCP REFEIÇÕES LTDA.	PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E	595,12
284	MCP REFEIÇÕES LTDA.	R C LIMA COMERCIO DE GAS LTDA	1.320,00
285	MCP REFEIÇÕES LTDA.	R M SIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS	1.080,00
286	MCP REFEIÇÕES LTDA.	R. MELO GRAFICA - EIRELI	562,50
287	MCP REFEIÇÕES LTDA.	RAIZ AGRO HORTIFRUTI COMERCIAL LTDA	6.462,00
288	MCP REFEIÇÕES LTDA.	REGUS DO BRASIL LTDA	3.290,00
289	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ROMAGUERA PESCADOS E FRUTOS DO MAR	1.818,00
290	MCP REFEIÇÕES LTDA.	ROSINEIDE SOUZA DA SILVA	315,00
291	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SABORECITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUC	2.227,60
292	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SAO BRAZ SA IND COM DE ALIMENTOS	23.741,58
293	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SARTORATTO MORETO INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI	384,00
294	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SEC NOR DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA	945,00
295	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SET SISTEMA E PRODUTOS TECNICOS LTDA	500,00
296	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SMARK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	340,48
297	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	896,00
298	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SULIVAN E MENESES PADARIA LTDA	4.312,00
299	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SUSPEX AUTOMOTIVO LTDA	1.147,71
300	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TALLUM SOLUTION LOCACAO COM DE EQUIP E INFOR LTDA	1.825,80
301	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TEKNISA SERVICE LTDA EPP	42.401,20
302	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TELEGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI	904,00
303	MCP REFEIÇÕES LTDA.	THIAGO DONIZETI RANOLFI S.U. ME	899,60
304	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL D	62.513,40
305	MCP REFEIÇÕES LTDA.	UNIAO SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	775,00
306	MCP REFEIÇÕES LTDA.	UNIVERSO DO DANIEL COMERCIO ONLINE DE	1.547,07
307	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VALMIR SILVA DE HOLANDA VASCONCELOS TRA	2.240,00
308	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VANESSA CRISTIANE DA SILVA 13224245433	1.180,00
309	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VIA LACTEA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	1.102,75
310	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VITOR MANOEL FARIAS GOMES PANIFICADORA LTDA	1.085,66
311	MCP REFEIÇÕES LTDA.	VN CONTABIL SERVICOS CONTABEIS EIRELI	11.968,00
312	MCP REFEIÇÕES LTDA.	W F DOS SANTOS GAS ME	4.800,00
313	MCP REFEIÇÕES LTDA.	WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS	740,00
314	MCP REFEIÇÕES LTDA.	KALANGA LTDA ME	8.910,62
315	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	9.065,10
316	MCP REFEIÇÕES LTDA.	COMERCIAL VITA NORTE LTDA	12.980,94
317	MCP REFEIÇÕES LTDA.	TIM S.A	11.277,24
318	MCP REFEIÇÕES LTDA.	M DIAS BRANCO S.A. IND E COM DE ALIMENTO	23.066,33
319	MCP REFEIÇÕES LTDA.	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MARFIM LTDA	25.268,94
320	MCP REFEIÇÕES LTDA.	SEARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.003,78



Qtd.	Devedor	Credor	Valor
321	MCP REFEIÇÕES LTDA.	CONCEITO IMOVEIS LTDA	33.025,00
322	MCP REFEIÇÕES LTDA.	EXPERIMENTAL TI EIRELI	36.436,00
323	MCP REFEIÇÕES LTDA.	C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	36.486,76
324	MCP REFEIÇÕES LTDA.	FUNDAÇÃO CABRAL	52.235,33
325	MCP REFEIÇÕES LTDA.	JCPMS PARTICIPAÇÕES LTDA	112.000,00
325		TOTAL	5.464.097,85



ANEXO IV

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO



GRUPO NUTRIHOUSE

MCP REFEIÇÕES LTDA.
SUAPE REFEIÇÕES LTDA.



NutriHouse
Qualidade em Nutrição

Laudo Econômico-Financeiro

EXPERTISE – Auditoria e Consultoria



Sumário

1. ESCOPO DO TRABALHO	2
2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO.....	2
3. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO NUTRIHOUSE	4
4. PROPOSTA DE PAGAMENTO	6
5. METODOLOGIA E PREMISSAS.....	12
6. PROJEÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL – GRUPO NUTRIHOUSE	15
6.1. GRÁFICO DO RESULTADO OPERACIONAL	16
7. PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – GRUPO NUTRIHOUSE	17
7.1. GRÁFICO DO RESULTADO FLUXO DE CAIXA PROJETADO	18
8. FONTES DE PESQUISA.....	19
9. CONCLUSÃO	19



LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

31 de agosto de 2023

Ao
GRUPO NUTRIHOUSE
Cabo de Santo Agostinho - PE

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços, apresentamos nosso Laudo econômico-financeiro consolidado pelo **GRUPO NUTRIHOUSE**, formado pelas empresas **MCP REFEIÇÕES LTDA. e SUAPE REFEIÇÕES LTDA.** (denominadas neste Laudo Econômico Financeiro como "**Recuperandas**", "**Grupo**" ou "**GRUPO NUTRIHOUSE**"). O **Grupo** encontra-se em Recuperação Judicial, conforme Processo nº 0016077-07.2023.8.17.2370, na 4ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O presente Laudo Econômico Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - "**PRJ**" do **GRUPO NUTRIHOUSE** como ANEXO - IV.

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do "**PRJ**" do qual é parte integrante e inseparável.

1. ESCOPO DO TRABALHO

Este Laudo tem por objetivo apresentar e atestar as projeções consolidadas de resultados econômicos e dos fluxos de caixa das **Recuperandas**, conforme requerido pelo artigo 53, incisos II e III da Lei de Recuperação Judicial e Falências ("**LRJF**") nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial das **Recuperandas**.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **EXPERTISE - Auditoria e Consultoria** neste Laudo Econômico Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as informações e premissas fornecidas pelas **Recuperandas**. Essas informações são de responsabilidade exclusiva das **Recuperandas** e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de



recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa do **Grupo**, e, conseqüentemente, sua capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no “PRJ” do qual é parte integrante e inseparável.

Cabe salientar que a **EXPERTISE - Auditoria e Consultoria** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações das próprias **Recuperandas**.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte do **Grupo**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém, contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão das **Recuperandas**, fora do nosso controle e das **Recuperandas**.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecer que, eventualmente, poderá vir a ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **EXPERTISE - Auditoria e Consultoria** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico Financeiro.

Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **EXPERTISE - Auditoria e Consultoria**, atividades relacionadas à gestão do **GRUPO NUTRIHOUSE**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido, exclusivamente, com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial, do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.



As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão do **GRUPO NUTRIHOUSE** e refletem a expectativa de sua administração quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), o **GRUPO NUTRIHOUSE** se reserva ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO NUTRIHOUSE

O **GRUPO NUTRIHOUSE** iniciou suas atividades em 1989, atuando, portanto, há mais de 30 (trinta) anos, no setor de refeições coletivas, fornecimento e gestão de alimentação empresarial, nos setores público e privado.

O **GRUPO NUTRIHOUSE** ocupa posição de mercado destacada em Pernambuco, com atuação e estabelecimentos comerciais espalhados em toda a região Nordeste do Brasil. Essa abrangência geográfica, aliada a excelência na prestação de serviço, fazem das **Recuperandas** um dos principais *players* regionais do mercado de refeições coletivas, com presença em cozinhas instaladas em grandes indústrias e fornecimento diário de alimento para escolas, hospitais, presídios, entre outros.

As **Recuperandas** atuam em duas frentes distintas: as refeições transportadas – serviço prioritariamente contratado pela rede pública – e a administração de refeitórios em clientes de grande porte.

Atualmente o **GRUPO NUTRIHOUSE** possui uma cozinha industrial de grande porte – em Jaboatão dos Guararapes –, além de mais de 70 unidades remotas, instaladas nas dependências de grandes indústrias e corporações dos mais variados setores. A partir dessa capacidade instalada, as **Recuperandas** fornecem aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) refeições por dia, gerando mais de 600 postos de trabalho diretos. Essa estrutura instalada e a experiência do time de colaboradores arregimentado ao longo das décadas de atuação no mercado garante às **Recuperandas**, também, as condições necessárias para atender a demandas em todo o território nacional com rapidez e eficiência.

Dentre os principais clientes das **Recuperandas**, destacam-se: o Estado de Pernambuco, a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), o Município de Jaboatão dos Guararapes, o Município de Ipojuca, o Grupo Edson Queiroz, o Banco do Nordeste do Brasil, entre outros.



Para melhor acomodar as especificidades dos mercados público e privado, o **GRUPO NUTRIHOUSE** segmentou suas atividades, por setor, em duas empresas: a **MCP REFEIÇÕES LTDA**, voltada a atender o mercado público, e a **SUAPE REFEIÇÕES LTDA**, com foco no mercado privado.

A década de 2010 foi de anos dourados para o **GRUPO NUTRIHOUSE**. As **Recuperandas** experimentaram grande crescimento no volume de suas operações e, em 2019, quando o Grupo completou 30 anos de existência, atingiram o faturamento recorde de R\$ 93.430.472,02. Esse crescimento se deve, em boa medida, a expansão da atuação da **MCP REFEIÇÕES LTDA** no âmbito público, vencendo importantes processos licitatórios, notadamente, o que gerou a contratação para fornecimento de merenda escolar a toda a rede de ensino do Município de Jaboatão dos Guararapes, que é, até hoje, o principal contrato do **Grupo**.

Nesse auge, as **Recuperandas** inauguraram uma nova cozinha industrial de grande porte, localizada em Jaboatão dos Guararapes e realizaram uma reestruturação administrativa e financeira, contratando profissionais de mercado e consultorias que auxiliassem os controladores na organização dos processos produtivos para sustentar a fase de crescimento do negócio. Investimentos relevantes foram feitos em sistemas de controle, em práticas de eficiência e qualidade e na contratação de profissionais capacitados e com experiência no setor para permitir alavancar o crescimento do negócio.

As empresas que compõem o grupo econômico denominado “**GRUPO NUTRIHOUSE**”, doravante, também, mencionado como “**Recuperandas**” ou “**Grupo**”, estão dispostas a seguir:

MCP REFEIÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.039/0001-99, com sede na Av. Douro Júlio Maranhão, nº 1210, bairro dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes - PE; e

SUAPE REFEIÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.820/0001-01, com sede na Rua Euclides Alves dos Santos, nº 22, Vila Roca, Cabo de Santo Agostinho – PE.

A estrutura societária de ambas as empresas é, ainda, familiar e remonta as origens do **Grupo**, fundado, impulsionado e, ainda, conduzido pelos sócios Mardônio de Carvalho Pedrosa e Delma de Lima Soares Pedrosa.

A composição do capital social e do quadro societário das empresas que formam o **GRUPO NUTRIHOUSE** pode ser apresentada, respectivamente, da seguinte forma:



EMPRESAS	CAPITAL SOCIAL R\$	QUANTIDADE DE QUOTAS
MCP REFEIÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 06.088.039/0001-99)	3.500.000,00	3.500.000
SUAPE REFEIÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 00.446.820/0001-01)	3.641.000,00	3.641.000
TOTAL	7.141.000,00	7.141.000

SÓCIOS QUOTISTAS	MCP REFEIÇÕES LTDA.		SUAPE REFEIÇÕES LTDA.	
		%		%
Mardônio de Carvalho Pedrosa	3.438.750	98,25%	3.276.950	90,00%
Delma de Lima Soares Pedrosa	61.250	1,75%	364.050	10,00%
TOTAL	3.500.000	100,00%	3.641.000	100,00%

4. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O “PRJ” do GRUPO NUTRIHOUSE prevê o pagamento aos credores da seguinte forma:

“6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

6.1 Disposições gerais

A demonstração da viabilidade econômica do **GRUPO NUTRIHOUSE** está consolidada neste “PRJ”, em observância às premissas adotadas e apresentadas no **Laudo econômico-financeiro**, tomando por base as estimativas projetadas pela administração do **Grupo**, constante do ANEXO IV.

Conforme poderá ser verificado no **Laudo econômico-financeiro**, o **GRUPO NUTRIHOUSE** é capaz de superar a crise que enfrenta, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social, por meio do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir apresentadas.

O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste “PRJ” ensejará a quitação automática, irrestrita e irrevogável da dívida sujeita a este “PRJ”, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores, nada mais, poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra o **GRUPO NUTRIHOUSE**.

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária, de sua titularidade, em até 15 (quinze) dias antes da data do início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos, sendo que, em não havendo indicação, os valores serão depositados apenas no vencimento subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária desse período.



Se até 15 (quinze) dias antes do vencimento subsequente não for indicada ainda a conta corrente bancária do credor, os valores devidos serão redirecionados às operações do **GRUPO NUTRIHOUSE**, passando o credor a receber cada parcela não recebida, por ausência de indicação de dados bancários, apenas após o término do prazo de pagamento projetado nesse Plano, de forma mensal e sucessiva as parcelas restantes, sem a incidência de juros e correção monetária desse período.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias e/ou não terem solicitado o novo agendamento, não serão considerados vencidos, tampouco, será considerado hipótese de descumprimento deste “**PRJ**”.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais ou qualquer valor de direito deverão ser creditados imediatamente ao **GRUPO NUTRIHOUSE**.

Para liquidação de suas obrigações o **GRUPO NUTRIHOUSE** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores, que porventura ainda não tenha se utilizado, para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do Código Civil), extinga ambas as obrigações. A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação por parte do **GRUPO NUTRIHOUSE** de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.

Os credores poderão ceder seus respectivos créditos e direitos com a ciência do **GRUPO NUTRIHOUSE** e de seus eventuais garantidores, devendo os respectivos cessionários acusarem o recebimento da cópia deste “**PRJ**”. Caso as **Recuperandas** não sejam notificadas de eventuais cessões, o cessionário não poderá reclamar de pagamento realizado ao cedente.

6.2 Credores da Classe I (Trabalhistas)

6.2.1 Créditos de natureza estritamente salarial (art. 54, “LRJF”)

Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial serão pagos em até 30 (trinta) dias da decisão judicial homologatória deste “**PRJ**”, sem a incidência de qualquer tipo de multas, juros, correção monetária, ou qualquer encargo financeiro, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.

6.2.2 Demais créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho (art. 54, “LRJF”)

Os créditos trabalhistas derivados da Legislação do Trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, serão pagos pelo valor nominal do crédito em até 2 (duas) parcelas, com carência de 9 meses, contados a partir de 30 (trinta) dias da decisão judicial homologatória deste “**PRJ**”, sem a incidência de qualquer tipo de multas, inclusive aquela prevista no art. 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador, bem como sem juros, correção monetária, ou qualquer encargo financeiro, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente.



O saldo dos créditos que ultrapassarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, serão pagos na forma dos créditos quirografários, conforme disposição do art. 83, inciso I, c/c inciso VI, alínea “c” da LRJ, na forma prevista no item 6.4. deste “PRJ”.

6.3 Credores das classes II (Garantia Real)

O **GRUPO NUTRIHOUSE** não possui credores de Classe II – Garantia Real. Entretanto, caso ocorra eventual habilitação de credores em que os créditos sejam classificados nesta classe, estes, após devida habilitação do crédito no “PRJ”, serão quitados de acordo com a proposta de pagamentos disposta para a Classe III – Credores Quirografários.

6.4 Credores das classes III (Quirografários)

Quirografários Não Financeiros – São tratados como credores quirografários não financeiros aqueles cujo a titularidades dos créditos não tenham origem em Instituição financeiras ou equiparadas

Os titulares dos créditos quirografários não financeiros, serão pagos com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento), por meio de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando a carência de 12 (doze) meses, para o principal e os encargos (correção monetária e juros) contados a partir da decisão judicial homologatória deste “PRJ”.

Após o término do prazo de 12 (doze) meses de carência, o pagamento se iniciará no mês subsequente, tendo por vencimento o último dia útil de cada mês.

Os encargos a serem acrescidos ao principal da dívida após o período de carência serão: Correção monetária equivalente à variação da anual da TR e juros de 3% (três por cento) ao ano.

Caso a inscrição do crédito no Quadro Geral de Credores ocorra após o período de carência de 12 (doze) meses a contar da concessão da “RJ”, o pagamento será iniciado no último dia útil do mês subsequente à sua inscrição e, assim, sucessivamente, observando o deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e o número de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Quirografários Financeiros - São tratados como credores quirografários financeiros aqueles cujo a titularidades dos créditos tenham origem em Instituição financeiras ou equiparadas.

Os titulares dos créditos quirografários financeiros, serão pagos com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento), por meio de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando a carência de 12 (doze) meses, para o principal e os encargos (correção monetária e juros) contados a partir da decisão judicial homologatória deste “PRJ”.



Após o término do prazo de 12 (doze) meses de carência, o pagamento se iniciará no mês subsequente, tendo por vencimento o último dia útil de cada mês.

Os encargos a serem acrescidos ao principal da dívida após o período de carência serão: Correção monetária equivalente à variação da anual da TR e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Caso a inscrição do crédito no Quadro Geral de Credores ocorra após o período de carência de 12 (doze) meses a contar da concessão da “**RJ**”, o pagamento será iniciado no último dia útil do mês subsequente à sua inscrição e, assim, sucessivamente, observando o deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e o número de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

6.5 Credores da Classe IV (Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte – MEPP)

Os titulares dos créditos enquadrados como microempresários ou empresários de pequenos portes (“**MEPP**”), serão pagos com deságio de 65% (sessenta e cinco por cento), por meio de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando a carência de 12 (doze) meses a partir da decisão judicial homologatória deste “**PRJ**”.

Após o término do prazo de 12 (doze) meses de carência, o pagamento se iniciará no mês subsequente, tendo por vencimento o último dia útil de cada mês.

Os encargos a serem acrescidos ao principal da dívida após o período de carência serão: Correção monetária equivalente à variação da anual da TR e juros de 3% (três por cento) ao ano.

Caso a inscrição do crédito no Quadro Geral de Credores ocorra após o período de carência de 12 (doze) meses a contar da concessão da “**RJ**”, o pagamento será iniciado no último dia útil do mês subsequente à sua inscrição e, assim, sucessivamente, observando o deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) e o número de 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

6.6 Credores Financiadores

Os credores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste “**PRJ**”, junto ao **GRUPO NUTRIHOUSE**, inclusive aqueles não sujeitos a recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da “**LRJF**”, poderão ser considerados **CREDORES FINANCIADORES** de acordo com os critérios objetivos abaixo especificados:

- a) **Fornecedores de mercadorias e serviços:** Serão considerados “**CREDORES FINANCIADORES**” aqueles que continuam fomentando a atividade da Recuperação, através da disponibilização de fornecimento de diversos produtos e serviços ou qualquer outro meio que estimule direta ou indiretamente a atividade econômica das **Recuperandas**, desonerando-se ou não de restrições sobre ativos das Empresas **Recuperandas**. Reserva-se o **GRUPO NUTRIHOUSE** ao direito de efetuar negociações de forma diferenciada com estes credores, compatíveis com as suas necessidades e a capacidade de pagamento da Empresa em Recuperação Judicial, independente da regra de pagamento contidas no “**PRJ**”, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; alterar todas as condições do negócio inscrito no Quadro Geral de



Credores; amortização da dívida mediante pagamento de um percentual adicional sobre o valor de cada **NOVA OPERAÇÃO** de compra de mercadoria ou contratação de serviços (“**BONIFICAÇÃO**”) que observará razão progressiva entre prazo concedido pelo **CREDOR FINANCIADOR** e correspondente **BONIFICAÇÃO**; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, em vista da capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação, conforme termos próprios a serem ajustados pelas partes.

- b) **Instituições financeiras ou equiparadas**: Serão considerados “**CREDORES FINANCIADORES**” as instituições financeiras ou assemelhadas que disponibilizem serviços financeiros ou bancários, como financiamentos, empréstimos, capital de giro, linhas de crédito ou adiantamentos, com a liberação ou não de ativos prestados em garantia real ou fidejussória, para fins de fomentação da atividade empresarial das **Recuperandas**. Aos credores que aderirem a essa modalidade, limitado a necessidade de novas captações da empresa, o **GRUPO NUTRIHOUSE** a si reserva do direito de efetuar negociações de forma diferenciada, compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento da empresa em recuperação judicial, independente da regra de pagamento contidas no “PRJ”, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; alterar todas as condições do negócio inscrito no Quadro Geral de Credores; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, em vista da capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação, conforme termos próprios a serem ajustados pelas partes.
- c) **Credores aderentes – (não sujeitos à recuperação judicial)**: São credores não sujeitos à Recuperação Judicial, que receberão seus créditos nos termos deste PRJ, caso tenham celebrado termo de adesão à Recuperação Judicial, em qualquer tempo, com as **Recuperandas**, o qual não poderá ser substituído ou alterado por outras disposições, que não as constantes deste PRJ. O credor aderente, desde que tenha aderido ao PRJ e disponibilizarem o fornecimento de produtos ou serviços, inclusive aqueles de natureza financeira ou bancária, como financiamentos, empréstimos, capital de giro, linhas de crédito ou adiantamentos, com a liberação ou não de ativos prestados em garantia real ou fidejussória, poderá, junto com o **GRUPO NUTRIHOUSE**, efetuar negociações de forma diferenciada, compatíveis com as suas necessidades e a capacidade de pagamento das **Recuperandas**, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; alterar todas as condições do negócio inscrito no Quadro Geral de Credores; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, em vista da capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação, para fins de fomento a atividade empresarial das **Recuperandas**, conforme termos a serem ajustados pelas partes.

6.7 Créditos retardatários

Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** sujeitar-se-ão a todas as condições determinadas na classe em que se enquadrarem, respeitando-se, portanto, carência, prazo, encargos, valores e demais condições, bem como, os efeitos do que determina o art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002.



O marco inicial para contagem do período de carência ocorrerá após a intimação da decisão proferida pelo “**Juízo Universal**” que reconhecer a sujeição do crédito à “**RJ**”, independentemente da existência de parcelas vencidas relativas aos pagamentos dos **CREDORES CONCURSAIS** habilitados dentro do prazo.

As deliberações em “**AGC**” não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, em conformidade ao art. 39, § 2º da “**LRJF**”.

6.8 Outras disposições gerais

Em caso de eventual sobra de caixa das **Recuperandas**, em volume compatível com seu plano de negócios, as mesmas poderão e estarão autorizadas a partir da homologação do presente “**PRJ**”, a ofertar aos **CREDORES CONCURSAIS** a antecipação de pagamento de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de Leilão Reverso, conforme descrito a seguir.

Por meio de publicação de Edital em jornais de grande circulação ou mesmo nos autos da “**RJ**”, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o **GRUPO NUTRIHOUSE** informará aos seus credores o montante de recursos financeiros disponível e a data para realização do Leilão Reverso.

Serão vencedores os credores que apresentarem o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos financeiros disponíveis.

A liquidação antecipada dos créditos obedecerá a ordem decrescente dos credores que apresentarem as melhores propostas de deságio sobre seus créditos até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores

Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados às **Recuperandas** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico a ser informado no Edital ou nos autos da “**RJ**”, os quais serão validados após resposta de recebimento pelo servidor de correio eletrônico das **Recuperandas**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 23:59:59 da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

O **GRUPO NUTRIHOUSE** enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos credores que apresentarem lances, informando o resultado do Leilão Reverso, o qual deverá ser monitorado pelo **Administrador Judicial**, em ocorrendo durante o regime de “**RJ**”.

Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será rateado na proporção do saldo devedor das **Recuperandas** junto a cada um dos credores que ofertarem o mesmo lance.

O último credor vencedor, caso o saldo de recursos financeiros disponível não ser suficiente para a antecipação da totalidade do seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado com o saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerando como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.



6.9 Passivo Tributário

As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, possuem programas de parcelamento de créditos tributários para Empresas em “RJ”. O endividamento de natureza tributária poderá ser enquadrado nesses programas, após revisão dos valores já consignados em registros pelas Fazendas, sem prejuízo do direito de defesa das **Recuperandas**.

As **Recuperandas** darão início a tratativas com a Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou com a Receita Federal do Brasil, objetivando a realização de transação fiscal para solução do passivo tributário com a União, em consonância com o disposto nos arts. 10-A e 10-C da Lei Federal nº 10.522/2002 e com a Lei Federal nº 13.988/2020.

A transação fiscal postulada pelas **Recuperandas** objetivará adequar o passivo tributário às condições financeiras e de pagamento das Empresas, levando em consideração os Fluxos de amortização dos créditos concursais.

Na hipótese do advento de programas de parcelamento mais favoráveis à realidade financeira das **Recuperandas**, lhes será facultado a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.”

5. METODOLOGIA E PREMISSAS

Metodologia:

O cenário econômico e financeiro do **GRUPO NUTRIHOUSE**, apresentado neste documento, foi construído através da projeção do desempenho futuro ao qual as **Recuperandas** visam alcançar, tomando como base as medidas e condições integrantes do “PRJ” e as premissas operacionais definidas.

As projeções foram baseadas em entrevistas, relatórios e demonstrativos com dados históricos e prospectivos, tais como: Demonstrativo de Resultado, Fluxos de Caixa Realizados, Livros Fiscais, Balanço Patrimonial, pesquisas de mercado, Petição Inicial, “PRJ” e trajetória das **Recuperandas**. As projeções são demonstradas de forma anual e consolidada, compreendendo o cenário prospectivo das **Recuperandas** para o período de 10 (dez) anos.

Dessa forma, procedemos a análise crítica das projeções consolidadas dos resultados operacionais e dos fluxos de caixa do **GRUPO NUTRIHOUSE** para o período de 10 (dez) anos, levando em consideração as premissas a seguir apresentadas em quadro sinótico, bem como, os termos da proposta de pagamentos indicada no Plano de Recuperação Judicial.



Parâmetros e Premissas:

Parâmetros	Definição	Considerações
Repactuação dos passivos	Novação da dívida	Considerou-se que haverá uma redução (deságio) de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de face mais carência de 12 meses, exceto para credores de classe I, que será pago dentro de 1 (um ano) após homologação do PRJ.
Capitação de recursos	Não constituição de novos passivos.	Não foi considerada contratação ou formação de novos passivos por meio do sistema financeiro ou de fornecedores, embora esteja previsto no PRJ.
Taxa de crescimento esperada (3,5% a.a.) no período	Foi utilizado o IPCA para crescimento da receita bem como do custo.	Para todo o período projetado foi utilizado o indicador divulgado pelo boletim FOCUS do BACEN. Nos anos de 2026 em diante o índice ficou constante.
Horizonte de projeção dos Resultado e Fluxos de caixa	Foi utilizado de 10 anos	Esse prazo é em função da previsão das amortizações dos passivos, que deverá acontecer em 8 (oito) anos, mais 2 (dois) anos para consolidação do soerguimento do Grupo.
Premissas	Taxas	Considerações
Crescimento do Faturamento	3,92% para o ano de 2024; 3,60% para 2025 e 3,50% para 2026 em diante.	Utilizado o IPCA divulgado no boletim FOCUS.
Crescimento dos custos	3,92% para o ano de 2024; 3,60% para 2025 e 3,50% para 2026 em diante.	Utilizado o IPCA divulgado no boletim FOCUS.
Custos operacionais	84,95% da receita líquida	Tem como principais custos: Materiais, pessoal e serviços.
Despesas administrativas	6,20% da receita líquida	Dos quais 3,04% referem-se a despesas de pessoal.
Despesas comerciais	0,5% da receita líquida	Percentual histórico para pagamento de salários e divulgação.
Lucro Líquido	3,80%	Representa a margem líquida histórica.



A partir dessa visão, as projeções de resultados e de fluxos de caixa foram elaboradas de modo consolidada, em bases anuais, considerando um cenário conservador, fatores externos (perspectivas de mercado) e fatores internos (reorganização administrativa e comercial) e, ainda, como já dito, as condições de proposta para novação dos créditos submetidos à Recuperação judicial do **Grupo**, a qual prevê um deságio de 65% (sessenta e cinco) sobre o montante dos créditos concursais, exceto Classe I, e alongamento dos prazos de pagamentos nas condições ali estabelecidas.

Sendo assim, a estrutura de endividamento, considerando os créditos concursais, pode ser resumida no quadro abaixo:

Credores	Créditos R\$	Deságio		Saldo R\$
		%	Valor R\$	
3.1. Pagamento de credores - classe I (Trabalhista)	980.373			980.373
3.2. Pagamento de credores - classe III (Quirografário Não-Financeiro)	653.597	65%	(424.838)	228.759
3.3. Pagamento de credores - classe III (Quirografário Financeiro)	8.790.096	65%	(5.713.562)	3.076.534
3.4. Pagamento de credores - classe IV (Micro Empresa)	5.464.097	65%	(3.551.663)	1.912.434
Total	15.888.163		(9.690.064)	6.198.100

Nesse contexto, avaliamos as demonstrações de resultado e de fluxos de caixa projetadas para o período de 2024 a 2033, conforme apresentado a seguir:

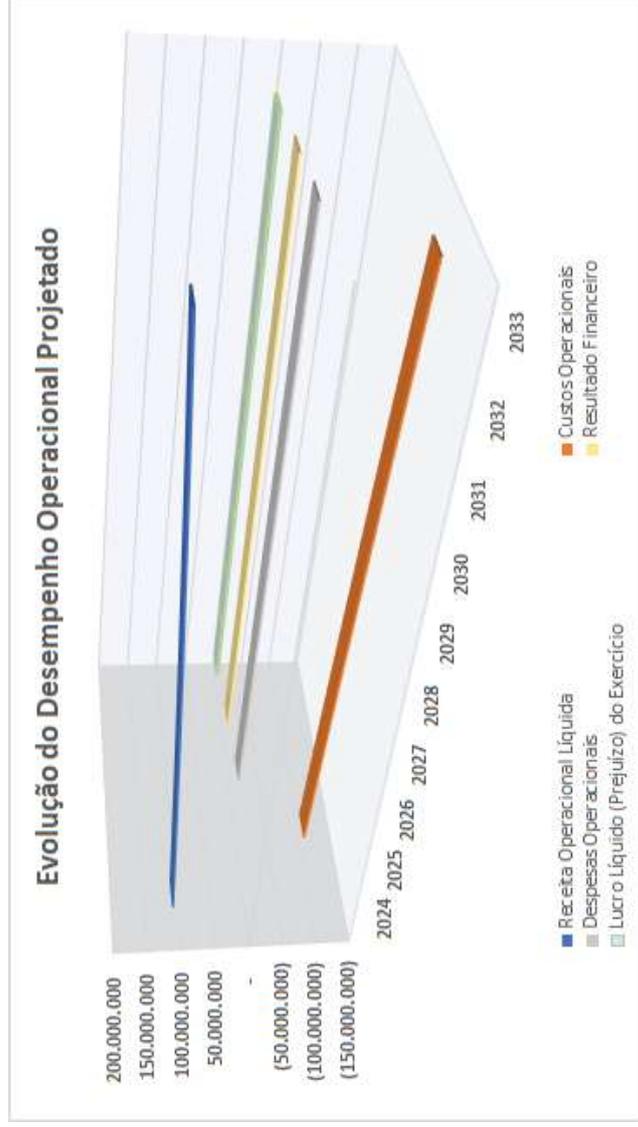


6. PROJEÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL – GRUPO NUTRIHOUSE

	Ano1 2024	Ano2 2025	Ano3 2026	Ano4 2027	Ano5 2028	Ano6 2029	Ano7 2030	Ano8 2031	Ano9 2032	Ano10 2033
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Receita Operacional Bruta	130.480.808	135.178.117	139.909.351	144.806.178	149.874.394	155.119.998	160.549.198	166.168.420	171.984.315	178.003.766
(-) Deduções	(16.662.987)	(17.262.854)	(17.867.054)	(18.492.401)	(19.139.635)	(19.809.522)	(20.502.856)	(21.220.456)	(21.963.172)	(22.731.883)
Receita Operacional Líquida	113.817.821	117.915.262	122.042.297	126.313.777	130.734.759	135.310.476	140.046.342	144.947.964	150.021.143	155.271.883
Outras Receitas	425.963	441.298	456.744	472.730	489.275	506.400	524.124	542.468	561.454	581.105
Custos Operacionais	(96.677.551)	(100.157.943)	(103.663.471)	(107.291.692)	(111.046.901)	(114.933.543)	(118.956.217)	(123.119.685)	(127.428.874)	(131.888.884)
Despesas Comerciais	(568.786)	(589.262)	(609.887)	(631.233)	(653.326)	(676.192)	(699.859)	(724.354)	(749.706)	(775.946)
Despesas Administrativas	(7.059.542)	(7.313.686)	(7.569.665)	(7.834.603)	(8.108.814)	(8.392.622)	(8.686.364)	(8.990.387)	(9.305.050)	(9.630.727)
Lucro Operacional Bruto	9.937.905	10.295.670	10.656.018	11.028.979	11.414.993	11.814.518	12.228.026	12.656.007	13.098.967	13.557.431
Receita Financeira	145.462	150.699	155.973	161.433	167.083	172.931	178.983	185.248	191.731	198.442
Despesa Financeira	(2.310.837)	(2.394.027)	(2.477.818)	(2.564.542)	(2.654.301)	(2.747.201)	(2.843.353)	(2.942.871)	(3.045.871)	(3.152.477)
Lucro Após Resultado Financeiro	7.772.530	8.052.342	8.334.174	8.625.870	8.927.775	9.240.247	9.563.656	9.898.384	10.244.827	10.603.396
% Sobre Receita Líquida	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%	6,83%
Outras Despesas - (RJ)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
Base de tributação de IR e CSLL	7.472.530	7.752.342	8.034.174	8.325.870	8.627.775	8.940.247	9.263.656	9.598.384	9.944.827	10.303.396
Impostos sobre o Lucro	(2.516.660)	(2.611.796)	(2.707.619)	(2.806.796)	(2.909.444)	(3.015.684)	(3.125.643)	(3.239.450)	(3.357.241)	(3.479.155)
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício	4.955.870	5.140.545	5.326.555	5.519.074	5.718.332	5.924.563	6.138.013	6.358.933	6.587.586	6.824.241
Margem Líquida	3,80%	3,80%	3,81%	3,81%	3,82%	3,82%	3,82%	3,83%	3,83%	3,83%



6.1. GRÁFICO DO RESULTADO OPERACIONAL

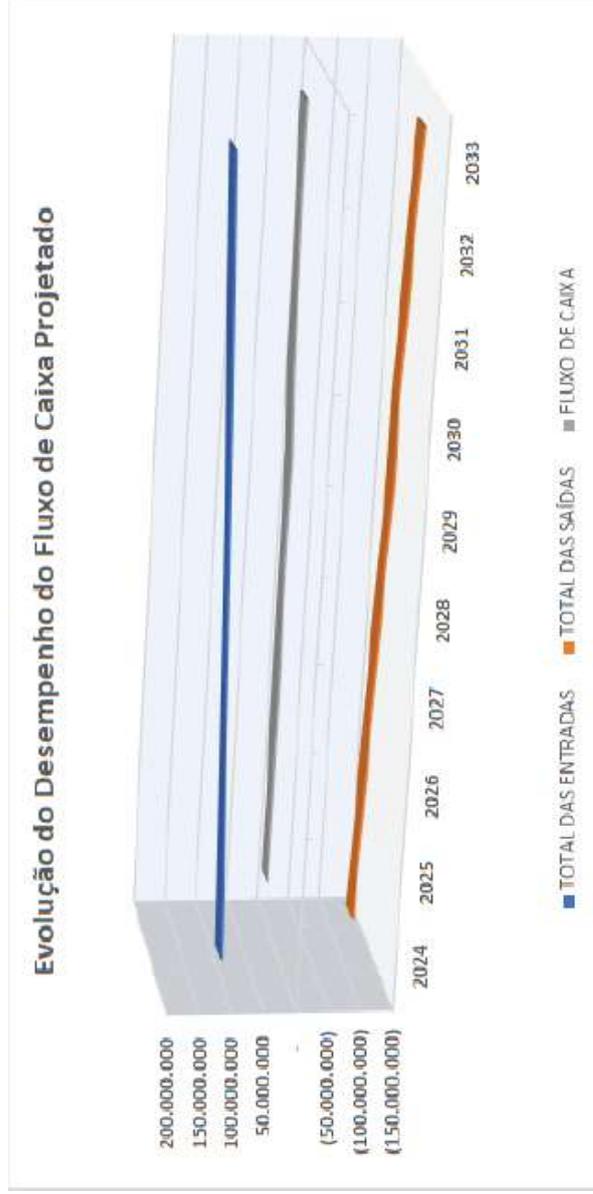


7. PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – GRUPO NUTRIHOUSE

	Ano1 2024	Ano2 2025	Ano3 2026	Ano4 2027	Ano5 2028	Ano6 2029	Ano7 2030	Ano8 2031	Ano9 2032	Ano10 2033
	R\$									
ENTRADAS										
Receita Operacional Líquida	113.817.821	117.915.262	122.042.297	126.313.777	130.734.759	135.310.476	140.046.342	144.947.964	150.021.143	155.271.883
TOTAL DAS ENTRADAS	113.817.821	117.915.262	122.042.297	126.313.777	130.734.759	135.310.476	140.046.342	144.947.964	150.021.143	155.271.883
SAÍDAS										
Custos Operacionais	(96.677.551)	(100.157.943)	(103.663.471)	(107.291.692)	(111.046.901)	(114.933.543)	(118.956.217)	(123.119.685)	(127.428.874)	(131.888.884)
Despesas Comerciais	(568.786)	(589.262)	(609.887)	(631.233)	(653.326)	(676.192)	(699.859)	(724.354)	(749.706)	(775.946)
Despesas Administrativas	(7.059.542)	(7.313.686)	(7.569.665)	(7.834.603)	(8.108.814)	(8.392.622)	(8.686.364)	(8.990.387)	(9.305.050)	(9.630.727)
Despesas Financeiras	(2.310.837)	(2.394.027)	(2.477.818)	(2.564.542)	(2.654.301)	(2.747.201)	(2.843.353)	(2.942.871)	(3.045.871)	(3.152.477)
Outras Despesas	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)	(300.000)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(2.516.660)	(2.611.796)	(2.707.619)	(2.806.796)	(2.909.444)	(3.015.684)	(3.125.684)	(3.239.450)	(3.357.241)	(3.479.155)
TOTAL DAS SAÍDAS	(109.433.376)	(113.366.714)	(117.328.459)	(121.428.865)	(125.672.785)	(130.065.243)	(134.611.496)	(139.316.747)	(144.186.743)	(149.227.189)
AJUSTES										
Reversões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Financeiras	2.310.837	2.394.027	2.477.818	2.564.542	2.654.301	2.747.201	2.843.353	2.942.871	3.045.871	3.152.477
Despesas Financeiras	518.021	518.021	518.021	518.021	518.021	518.021	518.021	518.021	518.021	518.021
Depreciação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS AJUSTES	2.828.858	2.912.048	2.995.839	3.082.563	3.172.322	3.265.222	3.361.374	3.460.892	3.563.892	3.670.497
DEMAIS SAÍDAS										
Investimentos - CAPEX	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)	(518.021)
Manutenção	(51.802)	(51.802)	(51.802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)	(51,802)
Geração (Necessidade) de Capital de giro	(1.112.019)	(1.174.075)	(1.182.555)	(1.223.944)	(1.266.782)	(1.311.120)	(1.357.009)	(1.404.504)	(1.453.662)	(1.504.540)
Credores Tributários - Federal	(2.793.571)	(2.792.416)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)	(2.791.562)
Credores Tributários - Estadual	(816.120)	(815.782)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	(815.533)	(815.533)
Outras saídas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DEMAIS SAÍDAS	(5.291.532)	(5.352.097)	(5.359.472)	(5.400.861)	(5.443.699)	(5.524.078)	(5.626.832)	(5.744.327)	(5.892.485)	(6.074.363)
FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO ANTES DA AMORTIZAÇÃO - CONCURSAIS	1.921.770	2.108.500	2.350.205	2.566.613	2.790.596	3.026.400	3.294.510	3.583.637	3.898.658	4.247.820
AMORTIZAÇÃO DOS CREDORES CONCURSAIS										
Trabalhista	(983.559)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Quirografários - Não financeiro	-	(32.813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)	(32,813)
Quirografários - Financeiro	-	(442.401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)	(442,401)
ME e EPP	-	(274.321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)	(274,321)
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES DOS CREDORES CONCURSAIS	(983.559)	(749.535)	(749,535)							
FLUXO DE CAIXA	938.211	1.358.965	1.600.670	1.817.078	2.041.061	2.276.865	2.544.975	2.839.102	3.146.173	3.503.285
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	938.211	2.297.176	3.897.845	5.714.924	7.755.985	9.992.826	12.480.987	15.321.089	18.467.262	22.000.547



7.1. GRÁFICO DO RESULTADO FLUXO DE CAIXA PROJETADO



8. FONTES DE PESQUISA

- ✓ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
- ✓ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - ABIA
- ✓ ECONODATA

9. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “**LRJF**”), garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira do **GRUPO NUTRIHOUSE**.

As projeções foram realizadas com base nas premissas apresentadas (tópico 6 – Metodologia e Premissas) e no Plano de Recuperação Judicial, para demonstrar a viabilidade econômica e financeira do **GRUPO NUTRIHOUSE**. No entanto, deve-se observar que para o sucesso e concretização das projeções os seguintes requisitos devem ser atendidos: as condições propostas no Plano de Recuperação Judicial deverão ser aprovadas e, as premissas elencadas neste documento deverão ser cumpridas.

Baseado nas projeções descritas neste documento e concomitantemente com a experiência de mercado do **GRUPO NUTRIHOUSE** e as medidas propostas no “**PRJ**”, fica evidenciado a possibilidade de reestruturação e continuidade das **Recuperandas**.

Importante destacar que este estudo da viabilidade econômico e financeiro se fundamentou na análise dos resultados projetados para o **GRUPO NUTRIHOUSE**, contendo estimativas. Tais estimativas envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, no que tange aos fatores externos fora do controle do **Grupo**.

As projeções foram preparadas num horizonte de 10 (dez) anos, com base em informações do próprio **GRUPO NUTRIHOUSE** e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão destoar os resultados apresentados neste laudo.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pelo **GRUPO NUTRIHOUSE**, com base nas demonstrações consolidadas projetadas dos resultados econômicos e dos fluxos de caixa, é possível concluir pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação apresentado pelo **GRUPO NUTRIHOUSE**.

Recife, 31 de agosto 2023.

EXPERTISE – Auditoria e Consultoria
CRC-PE Nº. 600/O

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO CABRAL DE LIMA
Data: 04/09/2023 16:02:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fábio Cabral de Lima
Contador
CRC-PE Nº. 15.718/O-0

* * * * *





VALOR

ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este documento foi impresso em: 1 de setembro de 2023

OR382-23(0)VD-VE-SVE-ATIVOS GRUPO NUTRIHOUSE- Prazeres e Cabo-RJ-PATRIMONIAL



GRUPO NUTRIHOUSE

**MCP REFEIÇÕES LTDA.
SUAPE REFEIÇÕES LTDA.**



ATIVOS IMOBILIZADOS

DATA BASE – AGOSTO DE 2023

Objetivo Valor de Mercado

Finalidade Patrimonial

Valor de Compra e Venda **R\$ 2.520.000,00**

Dois milhões quinhentos e vinte mil reais

Recife, agosto de 23

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da norma NBR 14653, tendo sido elaborado com propósitos patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 2



1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de um grupo de bens móveis integrantes do ativo imobilizado do grupo Nutrihouse, composto das empresas MCP REFEIÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.039/0001-99, com sede na Av. Douro Júlio Maranhão, nº 1210, bairro dos Guararapes, Jaboatão dos Guararapes - PE; e SUAPE REFEIÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.820/0001-01, com sede na Rua Euclides Alves dos Santos, nº 22, Vila Roca, Cabo de Santo Agostinho - PE.

Os ativos móveis inventariados são constituídos, em sua maioria de móveis e utensílios, equipamentos de TI, eletrodomésticos e equipamentos para cozinha industrial.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação do Grupo Nutrihouse.

3. PROPRIETÁRIO

Os itens foram vistoriados no interior dos locais pertencentes às empresas que compõem o grupo interessado e fazem parte dos ativos das mesmas.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra e venda, de bens reversíveis do ativo imobilizado da empresa, nas condições em que se encontram, com valores referenciados a AGOSTO de 2023, para fins patrimoniais.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 3



5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado dos bens,, a valor de liquidação forçada, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado,”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
 - Pesquisas efetuadas no mercado junto a fornecedores e fabricantes;
 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
 - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
 - Inventário de bens realizado pela equipe da Valor Engenharia

PREMISSAS IMPORTANTES

☒ Não foi realizada conciliação contábil entre o inventário dos bens e seus registros contábeis. As descrições dos bens contidas no Relatório fornecido foram adotadas como verdadeiras e correspondentes aos bens considerados existentes na empresa.

Não há por parte da Valor Engenharia, nem por nenhum de seus funcionários, interesses diretos ou indiretos no resultado desta avaliação.

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 4



6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
<input type="checkbox"/> Comparativo Direto			
<input type="checkbox"/> Evolutivo			Grau II
<input checked="" type="checkbox"/> Custo de reposição	Grau II		



7. VISTORIA

Os bens foram inventariados, onde observou-se suas características individuais, funcionamento, estado de conservação e manutenção às quais são submetidos.

Para o estado de conservação, utilizou-se os seguintes parâmetros

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
BOM	Bem em estado de novo/seminovo, em pleno funcionamento e com tecnologia mais atual para sua atividade
REGULAR	Bem em pleno funcionamento e com tecnologia atual ou ainda funcional para sua atividade
RUIM	Bem que requer reparos para pleno funcionamento, independente da atualização de sua tecnologia
SUCATA	Bem que se encontra sem condições de funcionamento e com custos de reparos inviáveis.

Para o tipo de manutenção, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO
INEXISTENTE	Ativo não é submetido a nenhum tipo de manutenção
SOFRÍVEL	Ativo submetido a manutenção quando de quebra da máquina.
NORMAL	Ativo submetido a manutenção periódica ou de quebra da máquina.
RIGOROSA	Ativo submetido a plano de manutenção com manutenção periódica, sendo elas corretivas, preventivas e preditivas.
PERFEITA	Ativo submetido a plano de manutenção com manutenção periódica com base no uso e no tempo, sendo elas corretivas, preventivas e preditivas.



Segue a relação de bens inventariados e avaliados.

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PRAZERES	COMPRESSOR HP 2.0	COMPRESSOR DE AR	1	REGULAR
PRAZERES	LAVADORA	LAVADORA DE PRESSÃO KARCHER	1	RUIIM
PRAZERES	ENCERADEIRA	KARCHER BD 530	1	REGULAR
PRAZERES	MÁQUINA DE SOLDA	MAQUINA DE SOLDA ESAB	1	REGULAR
PRAZERES	FURADEIRA DE BANCADA	FURADEIRA MOTOMIL FB 160	1	REGULAR
PRAZERES	ARMÁRIO TIPO COMEIA	ARMÁRIO DE AÇO 12 COMPARTIMENTOS	9	REGULAR
PRAZERES	BALANÇA	BALANÇA RAMUZA 300 KG IDL 10000	2	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE DE INOX	ESTANTE DE INOX 3 PRATELEIRAS	3	REGULAR
PRAZERES	LONGARINA	LONGARINA DOIS ESPAÇOS	4	REGULAR
PRAZERES	BANCADA DE APOIO	BANCADA DE APOIO GRADIL INOX	1	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE	ESTANTE DE FERRO 4 PRATELEIRAS	1	REGULAR
PRAZERES	HOT BOX	HOT BOX TRANSPORTE DE ALIMENTOS HERPLAS	1500	REGULAR
PRAZERES	LAVADORA HOT BOX	N NETTER	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO CUBA DE INOX	BALCÃO COM UMA CUBA DE INOX	10	REGULAR
PRAZERES	MESA MÁRMORE	MESA DE GRANITO	3	REGULAR
PRAZERES	MICROONDAS	MIDEA 20 LT	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO FRIO SOBREMESAS	INOX	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO AQUECIDO	INOX	1	REGULAR
PRAZERES	AR-CONDICIONADO	LG DUAL INVERTER 18000	1	REGULAR
PRAZERES	CADEIRA	TRAMONTANA REFEITÓRIO	34	REGULAR
PRAZERES	MESA REFEIÇÃO	TAMPO DE MADEIRA 120x90	9	REGULAR
PRAZERES	EXAUSTOR	NORMAL VENTILADOR	6	REGULAR
PRAZERES	EXAUSTOR	EXAUSTOR EÓLICO	16	REGULAR
PRAZERES	CORTINA DE AR	DU GOLD DG 1500 ST/Y	5	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE DE AÇO	ESTANTE COM SEIS PRATELEIRAS AÇO	13	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE INOX	ESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS	10	REGULAR
PRAZERES	MESA DE APOIO	INOX COM DOIS APOIOS	1	REGULAR
PRAZERES	CUBA	INDUNOX COM UMA CUBA	1	REGULAR
PRAZERES	CUBA	INDUNOX COM DUAS CUBAS	1	REGULAR
PRAZERES	CÂMARA DE CONGELADO	COM DOIS EVAPORADORES	3	REGULAR
PRAZERES	BALANÇA	PRIX BCS21	1	REGULAR
PRAZERES	FREEZER VERTICAL	FRICON UMA PORTA	1	REGULAR
PRAZERES	CUBA DE SERVIR TRÊS ESPAÇOS	INOX TRÊS ILHAS ELÉTRICA	1	REGULAR
PRAZERES	CUBA DE LAVAGEM E SECAGEM	UMA CUBA E UMA ILHA	1	REGULAR
PRAZERES	MESA DE APOIO	INOX DUAS PRATELEIRAS	1	REGULAR
PRAZERES	MESA	FERRO TAMPO EM INOX 2X1	1	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE DE INOX	INOX COM 4 PRATELEIRAS	3	REGULAR
PRAZERES	CÂMARA DE REFRIGERADO	COM DUAS EVAPORADORAS 4X7X3	1	REGULAR
PRAZERES	MESA DE APOIO INOX		3	REGULAR
PRAZERES	PRATELEIRA DE INOX	INDUNOX	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO INOX	DUAS E UMA CUBA	2	REGULAR
PRAZERES	MESA INOX	MESA DE INOX COM TAMPO DE FIBRA	2	REGULAR
PRAZERES	SELADORA	TECMAQ TM 300	1	REGULAR
PRAZERES	CÂMARA DE REFRIGERADO	CÂMARA FRIA COM DOIS EVAPORARES MATERIAL ISOTÉRMICO 5x15X3	3	REGULAR

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br

| 7



Este documento foi gerado pelo usuário 067.***.***-17 em 18/09/2023 10:17:43
 Número do documento: 23090417015215300000140059217
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090417015215300000140059217>
 Assinado eletronicamente por: VICTOR SOUZA SOARES - 04/09/2023 17:01:52

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PRAZERES	PIA LAVAGEM DE MÃOS	INOX LAVAGEM DE MAOS	1	REGULAR
PRAZERES	EVAPORADOR MIPAL	MIPAL MIAA05101	2	REGULAR
PRAZERES	DESCASCADOR	DESCASCADOR DE BATATAS METIVISA 10 kg	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO DE INOX	COM UMA CUBA CUBAS INOX	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO DE INOX	COM DUAS CUBAS INOX	1	REGULAR
PRAZERES	MESINHA DE APOIO	INOX 50X50	7	REGULAR
PRAZERES	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	ROBOT COUPÉ CL 60	1	REGULAR
PRAZERES	CORTADOR DE BATATAS	CORTADOR DE BATATAS COM TRIPÉ	1	REGULAR
PRAZERES	MIX	INOX INDUSTRIAL	1	REGULAR
PRAZERES	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR INOX FILISERVICE 25 L	1	REGULAR
PRAZERES	BANCADA DE INOX	COM PRATELEIRA BAIXA	1	REGULAR
PRAZERES	BANCADA DE INOX	INOX LISA 3X1	1	REGULAR
PRAZERES	AR-CONDICIONADO	SPLIT COMFEE 18000 BTUS	1	REGULAR
PRAZERES	BALCÃO CUBA	INOX COM UMA CUBA	1	REGULAR
PRAZERES	MESA INOX TAMPO MÁRMORE	1X1	1	REGULAR
PRAZERES	MESA DE INOX DUAS PRATELEIRAS	DUAS PRATELEIRAS INOX	1	REGULAR
PRAZERES	MESINHA DE INOX	50X50 INOX	2	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE DE INOX	4 PRATELEIRAS	3	REGULAR
PRAZERES	MESA DE INOX COM GRADE	INOX 1X1 e 2X1	2	REGULAR
PRAZERES	FREEZER VERTICAL	FRICON EXPOSITOR	1	REGULAR
PRAZERES	BATEDEIRA PLANETÁRIA ARNO	ARNO PLANETÁRIA	2	REGULAR
PRAZERES	BATEDEIRA INDUSTRIAL	METVISA	1	REGULAR
PRAZERES	PURIFICADOR	PURIFICADOR SOLFT EVEREST	1	REGULAR
PRAZERES	PIA INOX	INOX LAVAGEM DE MÃOS	1	REGULAR
PRAZERES	MESINHA DE INOX	TECNOX 50X50	6	REGULAR
PRAZERES	CUBA LAVATÓRIO INOX	UMA S CUBAS INOX	2	REGULAR
PRAZERES	CUBA LAVATÓRIO INOX	DUAS CUBAS INOX	1	REGULAR
PRAZERES	MESA DE INOX	MESA DE INOX 1 e 2 ESPAÇOS	6	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE DE INOX	INOX 3 e 4 PRATELEIRAS	5	REGULAR
PRAZERES	COIFA INOX PARA FOGÃO 6 bocas	INOX	3	REGULAR
PRAZERES	CHAPAS	VENÂNCIO	3	REGULAR
PRAZERES	FOGÃO	VENÂNCIO 6 e 8 BOCAS	3	REGULAR
PRAZERES	FORNO A GÁS	MARCA KENOK 350 L	1	REGULAR
PRAZERES	FORNO COMBINADO	MARCA PRÁTICA TECHNICOOK COM RODÍZIO	1	REGULAR
PRAZERES	CALDEIRAS 500 L	MARCA RELUX EM INOX	46	REGULAR
PRAZERES	CADEIRA DE ESCRITORIO	COM RODIZIO E COURINO	46	REGULAR
PRAZERES	GAVETEIRO	GAVETEIRO DE MADEIRA COM QUATRO GAVETAS E RODIZIO	10	REGULAR
PRAZERES	MESA DE ESCRITÓRIO	COM DUAS GAVETAS	28	REGULAR
PRAZERES	CPU	DELL CORE I3	2	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	TELA 19 POLEGADAS	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	AOC TELA 15"	1	REGULAR
PRAZERES	ARMARIO DE AÇO	DUAS PORTAS	1	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	6 PRATELEIRAS	4	REGULAR
PRAZERES	AR CONDICIONADO	SANSUNG 9000 BTUS	1	REGULAR
PRAZERES	ARQUIVO DE AÇO	QUATRO GAVETAS	3	REGULAR
PRAZERES	ARMARIO DE MADEIRA MEDIO	COM DUAS PORTAS	2	REGULAR
PRAZERES	ARMARIO DE MADEIRA BAIXO	COM DUAS PORTAS	3	REGULAR

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PRAZERES	AR CONDICIONADO	CONFEE 9000 BTUS	2	REGULAR
PRAZERES	CADEIRA DECORART	BRANCA	3	REGULAR
PRAZERES	RACK DE REDE	PEQUENO PAREDE	2	REGULAR
PRAZERES	SWITCH	D LINK DE 24 PORTAS	3	REGULAR
PRAZERES	CADEIRA	TIPO TRAMONTINA FIBRA	2	REGULAR
PRAZERES	TV	SANSUNG DE 42"	4	REGULAR
PRAZERES	FRIGOBAR	CONSUL 70 LT	1	REGULAR
PRAZERES	MOVEL EM MADEIRA DE APOIO	GAVETAS E PORTAS	1	REGULAR
PRAZERES	MESA	REDONDA EM MADEIRA	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	AOC 15"	3	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	SANSUNG 15"	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	ELO 15"	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	BEMARTECH 15"	1	REGULAR
PRAZERES	CPU	DELL CORE I5	1	REGULAR
PRAZERES	NOTEBOOK	DEL VOSTRO 14" CORE I 3	8	REGULAR
PRAZERES	MESA GRANDE	REUNIÃO PARA 8 CADEIRAS	1	REGULAR
PRAZERES	AR CONDICIONADO	PHILCO 9000 BTUS	1	REGULAR
PRAZERES	ARMARIO BAIXO	MADEIRA QUATRO PORTAS	2	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	AOC DE 19"	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	DELL DE 19"	1	REGULAR
PRAZERES	AR CONDICIONADO	PHILCO 18000 BTUS	1	REGULAR
PRAZERES	CPU	DELL I3	1	REGULAR
PRAZERES	TV	AOC 32"	1	REGULAR
PRAZERES	RACK DE REDE MEDIO	DE PISO	1	REGULAR
PRAZERES	AR CONDICIONADO	PHILCO 12000 BTUS	2	REGULAR
PRAZERES	CADEIRA	TPO LOGARINA PRETA COM TRES	1	REGULAR
PRAZERES	PURIFICADOR DE AGUA	SOLT EVEREST	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	AOC 9P1E 19"	1	REGULAR
PRAZERES	CPU	GENERICA	1	REGULAR
PRAZERES	ESTANTE	INOX 6 PRATELEIRAS	1	REGULAR
PRAZERES	AR CONDICIONADO	AGRATTO 22000 BTUS	1	REGULAR
PRAZERES	ARMARIO DE AÇO	QUATRO PORTAS	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	AOC E BENQ 15"	4	REGULAR
PRAZERES	CPU	DELL I3	9	REGULAR
PRAZERES	ARMARIO	MADEIRA DUAS PORTA ESCRITORIO	1	REGULAR
PRAZERES	MONITOR	DELL 19"	1	REGULAR
PRAZERES	CPU	LENOVO	1	REGULAR
PRAZERES	RESERVATORIO DE AGUA	20000LT	3	REGULAR
PRAZERES	TANQUE DE PRESSÃO	80LT	1	REGULAR
PRAZERES	MOTORBOMBA DE INCENDIO	WEG 5 CV	1	REGULAR
PRAZERES	MOTORES	PORTÃO ELETRICO	4	REGULAR
PRAZERES	BOMBA DE AGUA	SHULZ 1 CV	2	REGULAR
CABO	MESA	REDONDA DE REUNIÃO	1	REGULAR
CABO	GAVETEIRO	MARELLI COM QUATRO GAVETAS E RODIZIO	25	REGULAR
CABO	CADEIRA	ESCRITORIO SEM BRAÇO TELADA	12	REGULAR
CABO	MESINHA	DE CANTO MADEIRA	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	LG 12000 BTUS	3	REGULAR

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO	ESTANTE DE INOX	SEIS PRATELEIRAS	8	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	SPRINGER MIDEA 18000 BTUS	2	REGULAR
CABO	MESA	REUNIÃO PARA OITO CADEIRAS	1	REGULAR
CABO	CADEIRA	COM RODIZIO E CORINO	11	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	LG INVERTER 18000 BTUS	3	REGULAR
CABO	TV	SMART SONY 50"	1	REGULAR
CABO	MOVEL DE MADEIRA VERMELHO	MOVEL DE APOIO EM MADEIRA	1	REGULAR
CABO	ESTAÇÃO DE TRABALHO	COM 12 ESPAÇOS EM MADEIRA E VIDRO	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	SPRINGER MIDEA 12000 BTUS	1	REGULAR
CABO	GAVETA DE DINHEIRO	BEMATECH AUTOMATICA GD 56	20	REGULAR
CABO	SWITCH	3 COM 24 PORTAS	1	REGULAR
CABO	SWITCH	ENCORE 24 PORTAS	1	REGULAR
CABO	IMPRESSORA	EPSON LX350	2	REGULAR
CABO	RACK DE REDE	PAREDE PEQUENO	2	REGULAR
CABO	IMPRESSORA	TERMICA ZEBRA	1	REGULAR
CABO	NOTEBOOK	LENOVO 15"	2	NOVO
CABO	MONITOR	BEMATECH 15"	20	REGULAR
CABO	MONITOR	ELO 15"	2	REGULAR
CABO	ARMARIO	APOIO MADEIRA DOIS ESPAÇOS UMA PORTAS	1	REGULAR
CABO	RELOGIO DE PONTO	MADIS	1	REGULAR
CABO	IMPRESSORA	CANON PIXMA G3110	6	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	PHILCO 12000BTUS	2	REGULAR
CABO	RACK DE REDE ALTO	WOMER	2	REGULAR
CABO	SWITCH	INTELBRAS SG 5204 MRL2 48 PORTAS	4	REGULAR
CABO	SWITCH	3 COM BASILINE 2920 16 PORTAS	2	REGULAR
CABO	MICROTIK	CLOD CORE CCR 1036 12G 4 S	1	REGULAR
CABO	CONVERSOR	DE CABO DE REDE INTELBRAS VBP A16C	1	REGULAR
CABO	DVR	INTELBRAS 16 CANAIS	1	REGULAR
CABO	NOBREAK	APC SMART PLUS RT 1000	1	REGULAR
CABO	SERVIDOR	DELL POWER EDGER T410 INTEL XEON	2	REGULAR
CABO	SERVIDOR	DELL POWER EDGER 840 INTEL XEON	1	REGULAR
CABO	MESA DE ESCRITORIO	COM DUAS GAVETAS	4	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	AGRATTO 22000 BTUS	1	REGULAR
CABO	MONITOR	SANSUNG 15"	5	REGULAR
CABO	MONITOR	AOC 19"	1	REGULAR
CABO	IMPRESSORA	EPSON L396	1	REGULAR
CABO	IMPRESSORA	HP TANK 416	1	REGULAR
CABO	MINI PC	DELL OPTOPLEX 3070 CORE I 3	18	REGULAR
CABO	CPU DELL	CORE I3	3	REGULAR
CABO	TV	FULL HD 40"	1	REGULAR
CABO	TV	SMART LG 32" 32LS 450	3	REGULAR
CABO	FRAGMENTADORA	DE PAPEL SECRETA 1502X	1	REGULAR
CABO	MOVEL DE MADEIRA COM VIDRO	APOIO MADEIRA DOIS ESPAÇOS UMA PORTAS	1	REGULAR
CABO	MESA DE MARMORE	MARMORE TRABALHADO	1	REGULAR
CABO	MESA DE REFEIÇÃO	AÇO E MADEIRA 4 ESPAÇO	9	REGULAR
CABO	CADEIRA	TRAMONTINA FIBRA	289	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	MIDEA 32000 BTUS	1	REGULAR

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO	MESA APOIO	INOX APOIO GRANITO	2	REGULAR
CABO	BALCÃO	PISTA QUENTE	2	REGULAR
CABO	BALCÃO	PISTA GELADA	8	RUIM
CABO	MICROONDAS	MIDEA 20 LT	1	REGULAR
CABO	FRIGOBAR	CONSUL 70 LT	1	REGULAR
CABO	ARMARIO	DUAS PORTAS COM RODIZIO	1	REGULAR
CABO	LAVATORIO DE MAOS	INOX	2	REGULAR
CABO	CAFETEIRA INOX	INOX	1	REGULAR
CABO	MESINHA	DE CANTO APOIO	1	REGULAR
CABO	ARMARIO BAIXO	DUAS GAVETAS	1	REGULAR
CABO	ARMARIO DE APOIO		1	REGULAR
CABO	CAIXA DE AGUA	5000LT	3	REGULAR
CABO	ARQUIVO DE AÇO	PANDIM QUATRO GAVETAS	10	REGULAR
CABO	CADEIRA	ESCRITORIO COM BRAÇO CORINO	32	REGULAR
CABO	MONITOR	SYNC MASTER 632 15"	6	REGULAR
CABO	MONITOR	PHILIPIS 20"	2	REGULAR
CABO	MONITOR	LENOVO 20"	1	REGULAR
CABO	MONITOR	DELL 19"	2	REGULAR
CABO	MONITOR	AOC 19"	11	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	K7 ELGIN	3	REGULAR
CABO	ESTAÇÃO DE TRABALHO	4 ESPAÇOS MADEIRA E VIDRO	5	REGULAR
CABO	ESTAÇÃO DE TRABALHO	6 ESPAÇOS MADEIRA E VIDRO	8	REGULAR
CABO	NOTEBOOK	LENOVO 14" I3	2	REGULAR
CABO	NOTEBOOK	DELL 14" I3	8	REGULAR
CABO	ARMARIO MEDIO	QUATRO PORTAS E RODIZIO	5	REGULAR
CABO	TV	LG 32"	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	SPRINGER MIDEA 12000 BTUS	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	AGRATTO 9000 BTUS	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	PHILCO 12000BTUS	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	ELETROLUX 18000	1	REGULAR
CABO	SOFA	DOIS LUGARES HERVAL	2	REGULAR
CABO	SOFA	TRES LUGARES HERVAL	1	REGULAR
CABO	POLTRONA COM APOIO	HERVAL	1	REGULAR
CABO	POLTRONA SEM APOIO	HERVAL	1	REGULAR
CABO	CENTO RETANGULAR BAIXO	HERVAL	1	REGULAR
CABO	MESA DECORATIVA	HERVAL	1	REGULAR
CABO	BALCÃO RECPÇÃO	GRANITO	1	RUIM
CABO	BANCO DECORATIVO	HERVAL	1	REGULAR
CABO	MESA	ESCRITORIO SEM GAVETAS	2	REGULAR
CABO	SWITCH	TP LINK ST 1024 24 PORTAS	1	REGULAR
CABO	CAIXA DE SOM	LL 140 USB	1	REGULAR
CABO	AR CONDICIONADO	PHILCO 24000BTUS	2	REGULAR
CABO	ESTANTE DE AÇO	COM SEIS PRATELEIRAS	37	REGULAR
CABO	PASTRUX GELADO	ROPRIAÇO	3	REGULAR
CABO	MÓVEL	DE MADEIRA	5	REGULAR
CABO	BANCADA DE APOIO	LISA EM INOX	22	REGULAR
CABO	BANCADA COM CUBA	EM INOX	11	REGULAR

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO	FREEZER HORIZONTAL	COM DUAS PORTAS FRICON	7	REGULAR
CABO	BANCADA PISTA QUENTE ALIMENTAÇÃO	AQHOTZ	4	REGULAR
CABO	FORNO	QUENT SALGADO	6	REGULAR
CABO	ESTUFA	VITRINE	5	REGULAR
CABO	GELADEIRA INDUSTRIAL	COM QUATRO PORTAS	1	RUIM
CABO	ESTUFA QUENTE	SOINOX	1	REGULAR
CABO	FOGÃO GOURMET	INDUNOX	1	REGULAR
CABO	RAMPA GELADA	INDUNOX	1	REGULAR
CABO	FORNO COMBINADO	PRATICA TECHNICOOK	7	RUIM
CABO	BATEDEIRA INDUSTRIAL	VENANCIO	2	REGULAR
CABO	RAMPA REFEIÇÃO	NOVO	1	REGULAR
CABO	CAFETEIRA INDUSTRIAL	MONARCRA	1	REGULAR
CABO	BANCADA DE APOIO	EM MADEIRA	1	REGULAR
CABO	BANCADA DE APOIO	EM MÁRMORE	1	REGULAR
CABO	RAMPA QUENTE	COM QUATRO CUBAS EM INOX	3	REGULAR
CABO	CHAPA ELÉTRICA	METAL CUBAS	2	REGULAR
CABO	MESA REDONDA	EM MADEIRA	7	REGULAR
CABO	FREEZER VERTICAL EXPOSITOR	FRICON	2	REGULAR
CABO	FORNO	EURO FORMAS	1	REGULAR
CABO	CÂMARA CONGELADA	UMA EVAPORADORA	1	REGULAR
CABO	GELADEIRA VERTICAL FECHADA	FRICON	1	REGULAR
CABO	ARMÁRIO	COM DUAS PORTAS EM MADEIRA	1	REGULAR
CABO	RACK	EM REDE MÉDIO	8	REGULAR
CABO	COFRE	EM AÇO	1	REGULAR
CABO	LONGARINA PORTA PALETE	COM QUATRO ESPAÇOS	7	REGULAR
CABO	CÂMARA FRIA		1	REGULAR
CABO	ELEVADOR	SUPORTA ATÉ 200KG	1	REGULAR
CABO	PROCESSAR PRETO DE ALIMENTO	INOX DESAGWEL	1	REGULAR
CABO	CAIXA DE ÁGUA	CAPACIDADE 5000LT	2	REGULAR
CABO	MESAS	DE FERRO COM TAMPO EM MADEIRA	100	REGULAR
CABO	COIFA INDUSTRIAL	EM INOX	2	REGULAR
CABO	ARMÁRIO	EM INOX COM DUAS PORTAS	3	REGULAR
CABO	FORNO	EM INOX TITÃ ELETRO FGE3	2	REGULAR
CABO	BALCÃO	VITRINE QUENTE	1	RUIM
CABO	AR CONDICIONADO	MIDEA 24000BTUS	1	REGULAR
CABO	MÓVEL	EM MADEIRA COM APOIO DE VIDRO	1	REGULAR
CABO	RAMPA QUENTE	COM SEIS CUBAS	1	REGULAR
CABO	RAMPA GELADA	COM TRÊS PORTAS SOINOX	1	REGULAR
CABO	FREEZER VERTICAL	FRICON	2	REGULAR
CABO	MESA	RETANGULAR 3X1	4	REGULAR
CABO	VITRINE GELADA	RODRIAÇO	3	REGULAR
CABO	BALCÃO	EM INOX	1	REGULAR
CABO	FRITADEIRA	EM INOX	1	REGULAR
CABO	FREEZER	COM DUAS PORTAS FRICON	7	REGULAR
CABO	FREEZER HORIZONTAL	ESMALTEC 305LT	3	REGULAR
CABO	FREEZER HORIZONTAL	METALFRIO 520LT	2	RUIM
CABO	SELADORA	EM BANCADA DE INOX	1	REGULAR

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CABO	CALDEIRA	EM INOX 250LT	1	REGULAR
CABO	SEPARADOR DE FLUXO	TUBULAR	27	REGULAR
CABO	EXPOSITOR QUENTE	COM DUAS PORTAS TECNOX	3	REGULAR
CABO	MÓVEL DE APOIO	COM GAVETAS	3	REGULAR
CABO	FRITADEIRA DE SALGADOS	ELÉTRICA	1	REGULAR
CABO	PASSADOR DE PRATOS	EM INOX	1	REGULAR
CABO	BALCÃO	EXPOSITOR GELADO	1	REGULAR
CABO	MÁQUINA DE RECHEAR COXINHA	SPOT CANADENSE	1	REGULAR
CABO	BATEDEIRA INDUSTRIAL	METIVISA	1	REGULAR
CABO	GELADEIRA	RC35	1	REGULAR
CABO	GELADEIRA	ESMALTEC	1	REGULAR
CABO	GELAGUA DE TORRE	IBBL	1	REGULAR
CABO	SELADORA	MARTIZA	1	REGULAR
CABO	BEBEDOURO INDUSTRIAL	EM INOX VENANCIO	1	REGULAR
CABO	FOGÃO INDUSTRIAL	COM QUATRO E SEIS BOCAS	5	REGULAR
CABO	PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT PLUS EVEREST	2	REGULAR

8. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se tratar de itens contemporâneos e usuais no seu respectivo segmento, a pesquisa de preços foi realizada, em consultas diretas com seus fabricantes e fornecedores ou em sites oficiais, obtendo-se o valor de novo do equipamento ou similar.

A tomada de preços e indicação da fonte de consulta encontra-se no final deste trabalho em anexos.



9. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 5 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Na avaliação dos equipamentos foi adotado o Método do Custo de Reposição, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada bem foi verificada na tabela dedepreciação de ativos, formulada pela Secretaria de Receita interna do Departamento de Tesouro Americano. No que diz respeito à influência do regime de trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_0 \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_0 = valor do bem novo

R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação $d(t,u,T,T)$ na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.

$d(t,u,T,T) = V_d(t,u,T,T)$ onde:

$V_0 - r$

r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correção, de conformidade com a Tabela I seguinte:



TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	Ø (X, Y)
0	0	
	5	0,851,19
	10	1,672,34
	15	3,28
	20	
5	0	
	5	0,69
	10	0,951,29
	15	1,76 2,40
	20	
10	0	
	5	0,56
	10	0,751,001,32
	15	1,76
	20	
15	0	
	5	0,460,59
	10	0,771,00
	15	1,29
	20	
20	0	
	5	0,370,470,59
	10	0,75 0,95
	15	
	20	



TABELA III (Depreciação D)

$\varphi(T, t)$	D(t)														
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,73	0,00022		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,74	0,00021		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,34	0,00089	2,75	0,00021		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,35	0,00086	2,76	0,00020		

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R\$)

V = valor atual do bem

R = valor residual em %

la = idade aparente em anos

Vu = vida útil em anos

M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)

T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)

ϕ = retirado da Tabela II

$\phi = \phi \times (la/Vu)$

Com o valor de ϕ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação d.

$V = Vo \times [d(1-R)+R]$

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 17



10. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

10.1 - Determinação do Valor de Mercado (Valor Justo)

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados, obtendo-se um valor de mercado de compra e venda de cada item.

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
COMPRESSOR HP 2.0	COMPRESSOR DE AR	1	REGULAR	7,5	15	5%	999,00	0,465245	464,78
LAVADORA	LAVADORA DE PRESSÃO KARCHER	1	RUIM	11,25	15	5%	1.682,29	0,2599405	437,30
ENCERADEIRA	KARCHER BD 530	1	REGULAR	7,5	15	5%	25.000,00	0,465245	11.631,13
MÁQUINA DE SOLDA	MAQUINA DE SOLDA ESAB	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.809,00	0,465245	1.306,87
FURADEIRA DE BANCADA	FURADEIRA MOTOMIL FB 160	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.865,00	0,465245	867,68
ARMÁRIO TIPO COMEIA	ARMÁRIO DE AÇO 12 COMPARTIMENTOS	9	REGULAR	7,5	15	5%	1.213,93	0,465245	5.082,97
BALANÇA	BALANÇA RAMUZA 300 KG IDL 10000	2	REGULAR	2,5	5	5%	2.028,00	0,465245	1.887,03
ESTANTE DE INOX	ESTANTE DE INOX 3 PRATELEIRAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	814,53	0,465245	1.136,87
LONGARINA	LONGARINA DOIS ESPAÇOS	4	REGULAR	7,5	15	5%	9.880,00	0,465245	18.386,48
BANCADA DE APOIO	BANCADA DE APOIO GRADIL INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.545,00	0,465245	718,80
ESTANTE	ESTANTE DE FERRO 4 PRATELEIRAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	219,30	0,465245	102,03
HOT BOX	HOT BOX TRANSPORTE DE ALIMENTOS HERPLAS	1500	REGULAR	5	10	5%	717,70	0,465245	500.859,50
LAVADORA HOT BOX	N NETTER	1	REGULAR	5	10	5%	331.513,00	0,465245	154.234,77
BALCÃO CUBA DE INOX	BALCÃO COM UMA CUBA DE INOX	10	REGULAR	7,5	15	5%	2.258,00	0,465245	10.505,23
MESA MÁRMORE	MESA DE GRANITO	3	REGULAR	7,5	15	5%	449,00	0,465245	626,69
MICROONDAS	MIDEA 20 LT	1	REGULAR	2,5	5	5%	575,13	0,465245	267,58
BALCÃO FRIO SOBREMESAS	INOX	1	REGULAR	5	10	5%	4.725,00	0,465245	2.198,28
BALCÃO AQUECIDO	INOX	1	REGULAR	5	10	5%	4.227,00	0,465245	1.966,59
AR-CONDICIONADO	LG DUAL INVERTER 18000	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.679,00	0,465245	1.246,39
CADEIRA	TRAMONTANA REFEITÓRIO	34	REGULAR	7,5	15	5%	139,90	0,465245	2.212,98
MESA REFEIÇÃO	TAMPO DE MADEIRA 120x90	9	REGULAR	7,5	15	5%	274,99	0,465245	1.151,44
EXAUSTOR	NORMAL VENTILADOR	6	REGULAR	5	10	5%	251,10	0,465245	700,94
EXAUSTOR	EXAUSTOR EÓLICO	16	REGULAR	5	10	5%	577,70	0,465245	4.300,35
CORTINA DE AR	DU GOLD DG 1500 ST/Y	5	REGULAR	2,5	5	5%	629,10	0,465245	1.463,43
ESTANTE DE AÇO	ESTANTE COM SEIS PRATELEIRAS AÇO	13	REGULAR	7,5	15	5%	1.234,61	0,465245	7.467,15
ESTANTE INOX	ESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS	10	REGULAR	7,5	15	5%	968,00	0,465245	4.503,57
MESA DE APOIO	INOX COM DOIS APOIOS	1	REGULAR	7,5	15	5%	613,00	0,465245	285,20

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
CUBA	INDUNOX COM UMA CUBA	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.139,00	0,465245	529,91
CUBA	INDUNOX COM DUAS CUBAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.699,00	0,465245	790,45
CÂMARA DE CONGELADO	COM DOIS EVAPORADORES	3	REGULAR	10	20	5%	51.500,00	0,465245	71.880,35
BALANÇA	PRIX BCS21	1	REGULAR	2,5	5	5%	3.158,00	0,465245	1.469,24
FREEZER VERTICAL	FRICON UMA PORTA	1	REGULAR	5	10	5%	2.789,10	0,465245	1.297,61
CUBA DE SERVIR TRÊS ESPAÇOS	INOX TRÊS ILHAS ELÉTRICA	1	REGULAR	7,5	15	5%	2.699,00	0,465245	1.255,70
CUBA DE LAVAGEM E SECA- GEM	UMA CUBA E UMA ILHA	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.139,00	0,465245	529,91
MESA DE APOIO	INOX DUAS PRATELEIRAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	613,00	0,465245	285,20
MESA	FERRO TAMPO EM INOX 2X1	1	REGULAR	7,5	15	5%	700,00	0,465245	325,67
ESTANTE DE INOX	INOX COM 4 PRATELEIRAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	968,00	0,465245	1.351,07
CÂMARA DE REFRIGERADO	COM DUAS EVAPORADORAS 4X7X3	1	REGULAR	10	20	5%	85.628,00	0,465245	39.838,00
MESA DE APOIO INOX		3	REGULAR	7,5	15	5%	613,00	0,465245	855,59
PRATELEIRA DE INOX	INDUNOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	476,10	0,465245	221,50
BALCÃO INOX	DUAS E UMA CUBA	2	REGULAR	7,5	15	5%	1.709,00	0,465245	1.590,21
MESA INOX	MESA DE INOX COM TAMPO DE FIBRA	2	REGULAR	7,5	15	5%	865,23	0,465245	805,09
SELADORA	TECMAQ TM 300	1	REGULAR	5	10	5%	5.190,00	0,465245	2.414,62
CÂMARA DE REFRIGERADO	CÂMARA FRIA COM DOIS EVAPORARES MATERIAL ISOTÉRMICO 5x15X3	3	REGULAR	10	20	5%	154.000,00	0,465245	214.943,19
PIA LAVAGEM DE MÃOS	INOX LAVAGEM DE MAOS	1	REGULAR	7,5	15	5%	711,05	0,465245	330,81
EVAPORADOR MIPAL	MIPAL MIAA05101	2	REGULAR	5	10	5%	4.224,00	0,465245	3.930,39
DESCASCADOR	DESCASCADOR DE BATATAS METIVISA 10 kg	1	REGULAR	5	10	5%	2.605,00	0,465245	1.211,96
BALCÃO DE INOX	COM UMA CUBA CUBAS INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	2.258,00	0,465245	1.050,52
BALCÃO DE INOX	COM DUAS CUBAS INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.709,00	0,465245	795,10
MESINHA DE APOIO	INOX 50X50	7	REGULAR	7,5	15	5%	727,20	0,465245	2.368,28
PROCESSADOR DE ALIMEN- TOS	ROBOT COUPÉ CL 60	1	REGULAR	5	10	5%	79.230,06	0,465245	36.861,39
CORTADOR DE BATATAS	CORTADOR DE BATATAS COM TRIPÉ	1	REGULAR	5	10	5%	176,90	0,465245	82,30
MIX	INOX INDUSTRIAL	1	REGULAR	5	10	5%	590,00	0,465245	274,49
LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR INOX FILISERVICE 25 L	1	REGULAR	5	10	5%	2.184,05	0,465245	1.016,12
BANCADA DE INOX	COM PRATELEIRA BAIXA	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.519,00	0,465245	706,71
BANCADA DE INOX	INOX LISA 3X1	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.937,00	0,465245	901,18
AR-CONDICIONADO	SPLIT COMFEE 18000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.679,00	0,465245	1.246,39
BALCÃO CUBA	INOX COM UMA CUBA	1	REGULAR	7,5	15	5%	2.258,00	0,465245	1.050,52
MESA INOX TAMPO MÁR- MORE	1X1	1	REGULAR	7,5	15	5%	994,08	0,465245	462,49
MESA DE INOX DUAS PRATE- LEIRAS	DUAS PRATELEIRAS INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	613,00	0,465245	285,20
MESINHA DE INOX	50X50 INOX	2	REGULAR	7,5	15	5%	727,20	0,465245	676,65
ESTANTE DE INOX	4 PRATELEIRAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	968,00	0,465245	1.351,07

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
MESA DE INOX COM GRADE	INOX 1X1 e 2X1	2	REGULAR	7,5	15	5%	613,00	0,465245	570,39
FREEZER VERTICAL	FRICON EXPOSITOR	1	REGULAR	5	10	5%	3.194,10	0,465245	1.486,04
BATEDEIRA PLANETÁRIA ARNO	ARNO PLANETÁRIA	2	REGULAR	5	10	5%	676,00	0,465245	629,01
BATEDEIRA INDUSTRIAL	METVISA	1	REGULAR	5	10	5%	2.393,00	0,465245	1.113,33
PURIFICADOR	PURIFICADOR SOLFT EVEREST	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.185,00	0,465245	551,32
PIA INOX	INOX LAVAGEM DE MÃOS	1	REGULAR	7,5	15	5%	711,05	0,465245	330,81
MESINHA DE INOX	TECNOX 50X50	6	REGULAR	7,5	15	5%	727,20	0,465245	2.029,96
CUBA LAVATÓRIO INOX	UMA S CUBAS INOX	2	REGULAR	7,5	15	5%	1.139,00	0,465245	1.059,83
CUBA LAVATÓRIO INOX	DUAS CUBAS INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.699,00	0,465245	790,45
MESA DE INOX	MESA DE INOX 1 e 2 ESPAÇOS	6	REGULAR	7,5	15	5%	613,00	0,465245	1.711,17
ESTANTE DE INOX	INOX 3 e 4 PRATELEIRAS	5	REGULAR	7,5	15	5%	968,00	0,465245	2.251,79
COIFA INOX PARA FOGÃO 6 bocas	INOX	3	REGULAR	5	10	5%	2.223,00	0,465245	3.102,72
CHAPAS	VENÂNCIO	3	REGULAR	5	10	5%	300,00	0,465245	418,72
FOGÃO	VENÂNCIO 6 e 8 BOCAS	3	REGULAR	5	10	5%	2.397,00	0,465245	3.345,58
FORNO A GÁS	MARCA KENOK 350 L	1	REGULAR	5	10	5%	3.485,20	0,465245	1.621,47
FORNO COMBINADO	MARCA PRÁTICA TECHNICOOK COM RODÍZIO	1	REGULAR	5	10	5%	20.699,99	0,465245	9.630,57
CALDEIRAS 500 L	MARCA RELUX EM INOX	46	REGULAR	5	10	5%	31.848,00	0,465245	681.587,65
CADEIRA DE ESCRITORIO	COM RODIZIO E COURINO	46	REGULAR	7,5	15	5%	749,00	0,465245	16.029,55
GAVETEIRO	GAVETEIRO DE MADEIRA COM QUATRO GAVETAS E RODIZIO	10	REGULAR	7,5	15	5%	559,90	0,465245	2.604,91
MESA DE ESCRITÓRIO	COM DUAS GAVETAS	28	REGULAR	7,5	15	5%	463,00	0,465245	6.031,44
CPU	DELL CORE I3	2	REGULAR	2,5	5	5%	2.349,00	0,465245	2.185,72
MONITOR	TELA 19 POLEGADAS	1	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	250,52
MONITOR	AOC TELA 15"	1	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	220,94
ARMARIO DE AÇO	DUAS PORTAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.026,09	0,465245	477,38
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	6 PRATELEIRAS	4	REGULAR	7,5	15	5%	1.234,61	0,465245	2.297,58
AR CONDICIONADO	SANSUNG 9000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.349,00	0,465245	627,62
ARQUIVO DE AÇO	QUATRO GAVETAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	865,00	0,465245	1.207,31
ARMARIO DE MADEIRA MEDIO	COM DUAS PORTAS	2	REGULAR	7,5	15	5%	592,71	0,465245	551,51
ARMARIO DE MADEIRA BAIXO	COM DUAS PORTAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	532,99	0,465245	743,91
AR CONDICIONADO	CONFEE 9000 BTUS	2	REGULAR	2,5	5	5%	1.349,00	0,465245	1.255,23
CADEIRA DECORART	BRANCA	3	REGULAR	7,5	15	5%	153,59	0,465245	214,37
RACK DE REDE	PEQUENO PAREDE	2	REGULAR	7,5	15	5%	477,00	0,465245	443,84
SWITCH	D LINK DE 24 PORTAS	3	REGULAR	2,5	5	5%	2.549,15	0,465245	3.557,94
CADEIRA	TIPO TRAMONTINA FIBRA	2	REGULAR	7,5	15	5%	139,90	0,465245	130,18
TV	SANSUNG DE 42"	4	REGULAR	2,5	5	5%	1.804,05	0,465245	3.357,30

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
FRIGOBAR	CONSUL 70 LT	1	REGULAR	2,5	5	5%	989,10	0,465245	460,17
MOVEL EM MADEIRA DE APOIO	GAVETAS E PORTAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	919,90	0,465245	427,98
MESA	REDONDA EM MADEIRA	1	REGULAR	7,5	15	5%	624,85	0,465245	290,71
MONITOR	AOC 15"	3	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	662,83
MONITOR	SANSUNG 15"	1	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	220,94
MONITOR	ELO 15"	1	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	220,94
MONITOR	BEMARTECH 15"	1	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	220,94
CPU	DELL CORE I5	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.949,00	0,465245	1.372,01
NOTEBOOK	DEL VOSTRO 14" CORE I 3	8	REGULAR	2,5	5	5%	2.699,99	0,465245	10.049,25
MESA GRANDE	REUNIÃO PARA 8 CADEIRAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	889,00	0,465245	413,60
AR CONDICIONADO	PHILCO 9000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.349,00	0,465245	627,62
ARMARIO BAIXO	MADEIRA QUATRO PORTAS	2	REGULAR	7,5	15	5%	1.114,90	0,465245	1.037,40
MONITOR	AOC DE 19"	1	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	250,52
MONITOR	DELL DE 19"	1	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	250,52
AR CONDICIONADO	PHILCO 18000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.679,00	0,465245	1.246,39
CPU	DELL I3	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.349,00	0,465245	1.092,86
TV	AOC 32"	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.424,05	0,465245	662,53
RACK DE REDE MEDIO	DE PISO	1	REGULAR	7,5	15	5%	887,00	0,465245	412,67
AR CONDICIONADO	PHILCO 12000 BTUS	2	REGULAR	2,5	5	5%	1.569,00	0,465245	1.459,94
CADEIRA	TPO LOGARINA PRETA COM TRES	1	REGULAR	7,5	15	5%	619,95	0,465245	288,43
PURIFICADOR DE AGUA	SOLT EVEREST	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.185,00	0,465245	551,32
MONITOR	AOC 9P1E 19"	1	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	250,52
CPU	GENERICA	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.349,00	0,465245	1.092,86
ESTANTE	INOX 6 PRATELEIRAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.234,61	0,465245	574,40
AR CONDICIONADO	AGRATTO 22000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	3.359,00	0,465245	1.562,76
ARMARIO DE AÇO	QUATRO PORTAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	962,10	0,465245	447,61
MONITOR	AOC E BENQ 15"	4	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	883,78
CPU	DELL I3	9	REGULAR	2,5	5	5%	2.349,00	0,465245	9.835,74
ARMARIO	MADEIRA DUAS PORTA ESCRITORIO	1	REGULAR	7,5	15	5%	592,71	0,465245	275,76
MONITOR	DELL 19"	1	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	250,52
CPU	LENOVO	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.349,00	0,465245	1.092,86
RESERVATORIO DE AGUA	20000LT	3	REGULAR	7,5	15	5%	887,00	0,465245	1.238,02
TANQUE DE PRESSÃO	80LT	1	REGULAR	7,5	15	5%	3.459,58	0,47	1.609,55
MOTORBOMBA DE INCENDIO	WEG 5 CV	1	REGULAR	2,5	5	5%	4.299,90	0,465245	2.000,51
MOTORES	PORTÃO ELETRICO	4	REGULAR	2,5	5	5%	397,08	0,465245	738,96

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
BOMBA DE AGUA	SHULZ 1 CV	2	REGULAR	2,5	5	5%	717,30	0,465245	667,44
MESA	REDONDA DE REUNIÃO	1	REGULAR	7,5	15	5%	624,85	0,465245	290,71
GAVETEIRO	MARELLI COM QUATRO GAVETAS E RODIZIO	25	REGULAR	7,5	15	5%	559,90	0,465245	6.512,27
CADEIRA	ESCRITORIO SEM BRAÇO TELADA	12	REGULAR	7,5	15	5%	299,99	0,465245	1.674,83
MESINHA	DE CANTO MADEIRA	1	REGULAR	7,5	15	5%	149,90	0,465245	69,74
AR CONDICIONADO	LG 12000 BTUS	3	REGULAR	2,5	5	5%	1.569,00	0,465245	2.189,91
ESTANTE DE INOX	SEIS PRATELEIRAS	8	REGULAR	7,5	15	5%	1.234,61	0,465245	4.595,17
AR CONDICIONADO	SPRINGER MIDEA 18000 BTUS	2	REGULAR	2,5	5	5%	2.679,00	0,465245	2.492,78
MESA	REUNIÃO PARA OITO CADEIRAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	889,00	0,465245	413,60
CADEIRA	COM RODIZIO E CORINO	11	REGULAR	7,5	15	5%	749,00	0,465245	3.833,15
AR CONDICIONADO	LG INVERTER 18000 BTUS	3	REGULAR	2,5	5	5%	2.679,00	0,465245	3.739,17
TV	SMART SONY 50"	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.279,05	0,465245	1.060,32
MOVEL DE MADEIRA VERMELHO	MOVEL DE APOIO EM MADEIRA	1	REGULAR	7,5	15	5%	361,76	0,465245	168,31
ESTAÇÃO DE TRABALHO	COM 12 ESPAÇOS EM MADEIRA E VIDRO	1	REGULAR	7,5	15	5%	2.997,00	0,465245	1.394,34
AR CONDICIONADO	SPRINGER MIDEA 12000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.569,00	0,465245	729,97
GAVETA DE DINHEIRO	BEMATECH AUTOMATICA GD 56	20	REGULAR	7,5	15	5%	424,15	0,465245	3.946,67
SWITCH	3 COM 24 PORTAS	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.549,15	0,465245	1.185,98
SWITCH	ENCORE 24 PORTAS	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.549,15	0,465245	1.185,98
IMPRESSORA	EPSON LX350	2	REGULAR	2,5	5	5%	1.734,00	0,465245	1.613,47
RACK DE REDE	PAREDE PEQUENO	2	REGULAR	7,5	15	5%	477,00	0,465245	443,84
IMPRESSORA	TERMICA ZEBRA	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.799,00	0,465245	836,98
NOTEBOOK	LENOVO 15"	2	NOVO	1,5	5	5%	2.699,99	0,6844385	3.695,95
MONITOR	BEMATECH 15"	20	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	4.418,90
MONITOR	ELO 15"	2	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	441,89
ARMARIO	APOIO MADEIRA DOIS ESPAÇOS UMA PORTAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	494,02	0,465245	229,84
RELOGIO DE PONTO	MADIS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.266,60	0,465245	589,28
IMPRESSORA	CANON PIXMA G3110	6	REGULAR	2,5	5	5%	829,00	0,465245	2.314,13
AR CONDICIONADO	PHILCO 12000BTUS	2	REGULAR	2,5	5	5%	1.569,00	0,465245	1.459,94
RACK DE REDE ALTO	WOMER	2	REGULAR	7,5	15	5%	1.816,00	0,465245	1.689,77
SWITCH	INTELBRAS SG 5204 MRL2 48 PORTAS	4	REGULAR	2,5	5	5%	3.202,64	0,465245	5.960,05
SWITCH	3 COM BASILINE 2920 16 PORTAS	2	REGULAR	2,5	5	5%	803,00	0,465245	747,18
MICROTIK	CLOD CORE CCR 1036 12G 4 S	1	REGULAR	2,5	5	5%	7.085,00	0,465245	3.296,26
CONVERSSOR	DE CABO DE REDE INTELBRAS VBP A16C	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.770,00	0,465245	823,48
DVR	INTELBRAS 16 CANAIS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.716,93	0,465245	798,79
NOBREAK	APC SMART PLUS RT 1000	1	REGULAR	2,5	5	5%	4.798,84	0,465245	2.232,64

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
SERVIDOR	DELL POWER EDGER T410 INTEL XEON	2	REGULAR	2,5	5	5%	5.750,00	0,465245	5.350,32
SERVIDOR	DELL POWER EDGER 840 INTEL XEON	1	REGULAR	2,5	5	5%	3.099,00	0,465245	1.441,79
MESA DE ESCRITORIO	COM DUAS GAVETAS	4	REGULAR	7,5	15	5%	463,00	0,465245	861,63
AR CONDICIONADO	AGRATTO 22000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	3.359,00	0,465245	1.562,76
MONITOR	SANSUNG 15"	5	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	1.104,72
MONITOR	AOC 19"	1	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	250,52
IMPRESSORA	EPSON L396	1	REGULAR	2,5	5	5%	929,07	0,465245	432,25
IMPRESSORA	HP TANK 416	1	REGULAR	2,5	5	5%	699,00	0,465245	325,21
MINI PC	DELL OPTOPLEX 3070 CORE I3	18	REGULAR	2,5	5	5%	2.199,99	0,465245	18.423,62
CPU DELL	CORE I3	3	REGULAR	2,5	5	5%	2.349,00	0,465245	3.278,58
TV	FULL HD 40"	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.804,05	0,465245	839,33
TV	SMART LG 32" 32LS 450	3	REGULAR	2,5	5	5%	1.424,05	0,465245	1.987,60
FRAGMENTADORA	DE PAPEL SECRETA 1502X	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.100,00	0,465245	511,77
MOVEL DE MADEIRA COM VIDRO	APOIO MADEIRA DOIS ESPAÇOS UMA PORTAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	919,90	0,465245	427,98
MESA DE MARMORE	MARMORE TRABALHADO	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.013,61	0,465245	471,58
MESA DE REFEIÇÃO	AÇO E MADEIRA 4 ESPAÇO	9	REGULAR	7,5	15	5%	274,99	0,465245	1.151,44
CADEIRA	TRAMONTINA FIBRA	289	REGULAR	7,5	15	5%	139,90	0,465245	18.810,37
AR CONDICIONADO	MIDEA 32000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	5.604,05	0,465245	2.607,26
MESA APOIO	INOX APOIO GRANITO	2	REGULAR	7,5	15	5%	449,00	0,465245	417,79
BALCÃO	PISTA QUENTE	2	REGULAR	5	10	5%	4.227,00	0,465245	3.933,18
BALCÃO	PISTA GELADA	8	RUIM	11,25	15	5%	4.725,00	0,2599405	9.825,75
MICROONDAS	MIDEA 20 LT	1	REGULAR	2,5	5	5%	575,13	0,465245	267,58
FRIGOBAR	CONSUL 70 LT	1	REGULAR	2,5	5	5%	989,10	0,465245	460,17
ARMARIO	DUAS PORTAS COM RODIZIO	1	REGULAR	7,5	15	5%	609,07	0,465245	283,37
LAVATORIO DE MÃOS	INOX	2	REGULAR	7,5	15	5%	711,05	0,465245	661,62
CAFETEIRA INOX	INOX	1	REGULAR	2,5	5	5%	895,50	0,465245	416,63
MESINHA	DE CANTO APOIO	1	REGULAR	7,5	15	5%	149,90	0,465245	69,74
ARMARIO BAIXO	DUAS GAVETAS	1	REGULAR	7,5	15	5%	532,99	0,465245	247,97
ARMARIO DE APOIO		1	REGULAR	7,5	15	5%	592,71	0,465245	275,76
CAIXA DE AGUA	5000LT	3	REGULAR	7,5	15	5%	3.099,90	0,465245	4.326,64
ARQUIVO DE AÇO	PANDIM QUATRO GAVETAS	10	REGULAR	7,5	15	5%	865,00	0,465245	4.024,37
CADEIRA	ESCRITORIO COM BRAÇO CORINO	32	REGULAR	7,5	15	5%	749,00	0,465245	11.150,99
MONITOR	SYNC MASTER 632 15"	6	REGULAR	2,5	5	5%	474,90	0,465245	1.325,67
MONITOR	PHILIPIS 20"	2	REGULAR	2,5	5	5%	521,91	0,465245	485,63
MONITOR	LENOVO 20"	1	REGULAR	2,5	5	5%	521,91	0,465245	242,82

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
MONITOR	DELL 19"	2	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	501,04
MONITOR	AOC 19"	11	REGULAR	2,5	5	5%	538,47	0,465245	2.755,73
AR CONDICIONADO	K7 ELGIN	3	REGULAR	2,5	5	5%	6.554,05	0,465245	9.147,72
ESTAÇÃO DE TRABALHO	4 ESPAÇOS MADEIRA E VIDRO	5	REGULAR	7,5	15	5%	745,11	0,465245	1.733,29
ESTAÇÃO DE TRABALHO	6 ESPAÇOS MADEIRA E VIDRO	8	REGULAR	7,5	15	5%	1.112,95	0,465245	4.142,36
NOTEBOOK	LENOVO 14" I3	2	REGULAR	2,5	5	5%	2.699,99	0,465245	2.512,31
NOTEBOOK	DELL 14" I3	8	REGULAR	2,5	5	5%	2.699,99	0,465245	10.049,25
ARMARIO MEDIO	QUATRO PORTAS E RODIZIO	5	REGULAR	7,5	15	5%	1.114,90	0,465245	2.593,51
TV	LG 32"	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.424,05	0,465245	662,53
AR CONDICIONADO	SPRINGER MIDEA 12000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.569,00	0,465245	729,97
AR CONDICIONADO	AGRATTO 9000 BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.349,00	0,465245	627,62
AR CONDICIONADO	PHILCO 12000BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	1.569,00	0,465245	729,97
AR CONDICIONADO	ELETROLUX 18000	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.679,00	0,465245	1.246,39
SOFA	DOIS LUGARES HERVAL	2	REGULAR	7,5	15	5%	1.066,73	0,465245	992,58
SOFA	TRES LUGARES HERVAL	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.537,53	0,465245	715,33
POLTRONA COM APOIO	HERVAL	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.079,00	0,465245	502,00
POLTRONA SEM APOIO	HERVAL	1	REGULAR	7,5	15	5%	797,90	0,465245	371,22
CENTO RETANGULAR BAIXO	HERVAL	1	REGULAR	7,5	15	5%	259,99	0,465245	120,96
MESA DECORATIVA	HERVAL	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.599,90	0,465245	744,35
BALCÃO RECPCÃO	GRANITO	1	RUIM	11,25	15	5%	3.347,00	0,2599405	870,02
BANCO DECORATIVO	HERVAL	1	REGULAR	7,5	15	5%	579,90	0,465245	269,80
MESA	ESCRITORIO SEM GAVETAS	2	REGULAR	7,5	15	5%	445,90	0,465245	414,91
SWITCH	TP LINK ST 1024 24 PORTAS	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.549,15	0,465245	1.185,98
CAIXA DE SOM	LL 140 USB	1	REGULAR	2,5	5	5%	989,00	0,465245	460,13
AR CONDICIONADO	PHILCO 24000BTUS	2	REGULAR	2,5	5	5%	3.699,00	0,465245	3.441,88
ESTANTE DE AÇO	COM SEIS PRATELEIRAS	37	REGULAR	7,5	15	5%	1.234,61	0,465245	21.252,66
PASTRUX GELADO	ROPRIAÇO	3	REGULAR	5	10	5%	9.213,93	0,465245	12.860,20
MÓVEL	DE MADEIRA	5	REGULAR	7,5	15	5%	919,90	0,465245	2.139,89
BANCADA DE APOIO	LISA EM INOX	22	REGULAR	7,5	15	5%	1.937,00	0,465245	19.825,95
BANCADA COM CUBA	EM INOX	11	REGULAR	7,5	15	5%	1.519,00	0,465245	7.773,78
FREEZER HORIZONTAL	COM DUAS PORTAS FRICON	7	REGULAR	5	10	5%	3.859,00	0,465245	12.567,66
BANCADA PISTA QUENTE ALIMENTAÇÃO	AQHOTZ	4	REGULAR	5	10	5%	1.545,00	0,465245	2.875,21
FORNO	QUENT SALGADO	6	REGULAR	5	10	5%	3.022,27	0,465245	8.436,58
ESTUFA	VITRINE	5	REGULAR	5	10	5%	3.999,99	0,465245	9.304,88
GELADEIRA INDUSTRIAL	COM QUATRO PORTAS	1	RUIM	7,5	10	5%	5.323,64	0,2599405	1.383,83

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
ESTUFA QUENTE	SOINOX	1	REGULAR	5	10	5%	3.999,99	0,465245	1.860,98
FOGÃO GOURMET	INDUNOX	1	REGULAR	5	10	5%	2.099,90	0,465245	976,97
RAMPA GELADA	INDUNOX	1	REGULAR	5	10	5%	2.998,00	0,465245	1.394,80
FORNO COMBINADO	PRATICA TECHNICOOK	7	RUIM	7,5	10	5%	20.699,99	0,2599405	37.665,36
BATEDEIRA INDUSTRIAL	VENANCIO	2	REGULAR	5	10	5%	2.393,00	0,465245	2.226,66
RAMPA REFEIÇÃO	NOVO	1	REGULAR	5	10	5%	2.998,00	0,465245	1.394,80
CAFETEIRA INDUSTRIAL	MONARCRA	1	REGULAR	2,5	5	5%	959,00	0,465245	446,17
BANCADA DE APOIO	EM MADEIRA	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.187,19	0,465245	552,33
BANCADA DE APOIO	EM MÁRMORE	1	REGULAR	7,5	15	5%	1.316,53	0,465245	612,51
RAMPA QUENTE	COM QUATRO CUBAS EM INOX	3	REGULAR	5	10	5%	2.998,00	0,465245	4.184,41
CHAPA ELÉTRICA	METAL CUBAS	2	REGULAR	5	10	5%	2.272,50	0,465245	2.114,54
MESA REDONDA	EM MADEIRA	7	REGULAR	7,5	15	5%	624,85	0,465245	2.034,96
FREEZER VERTICAL EXPOSTOR	FRICON	2	REGULAR	5	10	5%	3.194,10	0,465245	2.972,08
FORNO	EURO FORMAS	1	REGULAR	5	10	5%	3.022,27	0,465245	1.406,10
CÂMARA CONGELADA	UMA EVAPORADORA	1	REGULAR	10	20	5%	33.980,00	0,465245	15.809,03
GELADEIRA VERTICAL FECHADA	FRICON	1	REGULAR	5	10	5%	5.399,90	0,465245	2.512,28
ARMÁRIO	COM DUAS PORTAS EM MADEIRA	1	REGULAR	7,5	15	5%	592,71	0,465245	275,76
RACK	EM REDE MÉDIO	8	REGULAR	7,5	15	5%	887,00	0,465245	3.301,38
COFRE	EM AÇO	1	REGULAR	7,5	15	5%	690,00	0,465245	321,02
LONGARINA PORTA PALETE	COM QUATRO ESPAÇOS	7	REGULAR	7,5	15	5%	12.160,00	0,465245	39.601,65
CÂMARA FRIA		1	REGULAR	10	20	5%	33.980,00	0,465245	15.809,03
ELEVADOR	SUPORTA ATÉ 200KG	1	REGULAR	7,5	15	5%	4.979,39	0,465245	2.316,64
PROCESSAR PRETO DE ALIMENTO	INOX DESAGWEL	1	REGULAR	5	10	5%	3.499,00	0,465245	1.627,89
CAIXA DE ÁGUA	CAPACIDADE 5000LT	2	REGULAR	7,5	15	5%	3.099,90	0,465245	2.884,43
MESAS	DE FERRO COM TAMPO EM MADEIRA	100	REGULAR	7,5	15	5%	274,99	0,465245	12.793,77
COIFA INDUSTRIAL	EM INOX	2	REGULAR	5	10	5%	2.223,00	0,465245	2.068,48
ARMÁRIO	EM INOX COM DUAS PORTAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	3.419,00	0,465245	4.772,02
FORNO	EM INOX TITÃ ELETRO FGE3	2	REGULAR	5	10	5%	2.862,64	0,465245	2.663,66
BALCÃO	VITRINE QUENTE	1	RUIM	7,5	10	5%	4.227,00	0,2599405	1.098,77
AR CONDICIONADO	MIDEA 24000BTUS	1	REGULAR	2,5	5	5%	3.699,00	0,465245	1.720,94
MÓVEL	EM MADEIRA COM APOIO DE VIDRO	1	REGULAR	7,5	15	5%	919,90	0,465245	427,98
RAMPA QUENTE	COM SEIS CUBAS	1	REGULAR	5	10	5%	2.998,00	0,465245	1.394,80
RAMPA GELADA	COM TRÊS PORTAS SOINOX	1	REGULAR	5	10	5%	2.998,00	0,465245	1.394,80
FREEZER VERTICAL	FRICON	2	REGULAR	5	10	5%	2.789,10	0,465245	2.595,23
MESA	RETANGULAR 3X1	4	REGULAR	7,5	15	5%	274,99	0,465245	511,75

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br



TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	TOTAL GERAL AVALIAÇÃO
VITRINE GELADA	RODRIÇÃO	3	REGULAR	5	10	5%	5.794,73	0,465245	8.087,91
BALCÃO	EM INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	4.725,00	0,465245	2.198,28
FRITADEIRA	EM INOX	1	REGULAR	5	10	5%	279,90	0,465245	130,22
FREEZER	COM DUAS PORTAS FRICON	7	REGULAR	5	10	5%	3.859,00	0,465245	12.567,66
FREEZER HORIZONTAL	ESMALTEC 305LT	3	REGULAR	5	10	5%	2.447,00	0,465245	3.415,36
FREEZER HORIZONTAL	METALFRIO 520LT	2	RUIM	7,5	10	5%	3.859,00	0,2599405	2.006,22
SELADORA	EM BANCADA DE INOX	1	REGULAR	5	10	5%	5.190,00	0,465245	2.414,62
CALDEIRA	EM INOX 250LT	1	REGULAR	5	10	5%	21.011,84	0,465245	9.775,65
SEPARADOR DE FLUXO	TUBULAR	27	REGULAR	7,5	15	5%	2.975,00	0,465245	37.370,80
EXPOSITOR QUENTE	COM DUAS PORTAS TECNOX	3	REGULAR	5	10	5%	6.785,62	0,465245	9.470,93
MÓVEL DE APOIO	COM GAVETAS	3	REGULAR	7,5	15	5%	919,90	0,465245	1.283,94
FRITADEIRA DE SALGADOS	ELÉTRICA	1	REGULAR	5	10	5%	279,90	0,465245	130,22
PASSADOR DE PRATOS	EM INOX	1	REGULAR	7,5	15	5%	549,90	0,465245	255,84
BALCÃO	EXPOSITOR GELADO	1	REGULAR	7,5	15	5%	4.725,00	0,465245	2.198,28
MÁQUINA DE RECHEAR COXINHA	SPOT CANADENSE	1	REGULAR	5	10	5%	9.920,00	0,465245	4.615,23
BATEDEIRA INDUSTRIAL	METIVISA	1	REGULAR	5	10	5%	2.393,00	0,465245	1.113,33
GELADEIRA	RC35	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.375,53	0,465245	1.105,20
GELADEIRA	ESMALTEC	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.311,46	0,465245	1.075,40
GELAGUA DE TORRE	IBBL	1	REGULAR	5	10	5%	836,10	0,465245	388,99
SELADORA	MARTIZA	1	REGULAR	5	10	5%	5.190,00	0,465245	2.414,62
BEBEDOURO INDUSTRIAL	EM INOX VENANCIO	1	REGULAR	2,5	5	5%	2.519,10	0,465245	1.172,00
FOGÃO INDUSTRIAL	COM QUATRO E SEIS BOCAS	5	REGULAR	5	10	5%	2.016,99	0,465245	4.691,97
PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT PLUS EVEREST	2	REGULAR	2,5	5	5%	1.185,00	0,465245	1.102,63
TOTAL									2.526.156,31

VALOR DE MERCADO DOS BENS MÓVEIS= ~R\$ 2.520.000,00

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 26



Este documento foi gerado pelo usuário 067.***-17 em 18/09/2023 10:17:43
Número do documento: 23090417015215300000140059217
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090417015215300000140059217>
Assinado eletronicamente por: VICTOR SOUZA SOARES - 04/09/2023 17:01:52

11. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de cálculos matemáticos realizados sobre dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

DATA BASE AGOSTO DE 2023

Valor de mercado dos ativos móveis
R\$ 2.520.000,00
(Dois milhões quinhentos e vinte mil reais)

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 27



12. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação é composto por 27 páginas, mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 30 de agosto de 2023.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE



AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO
Eng. Civil CREA 7.350-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



NUNO FRUTUOSO DA SILVA
Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

| 28



ANEXO I – IMAGENS

AMOSTRA FOTOGRÁFICA DE ATIVOS, NÃO REPRESENTANDO O QUANTITATIVO INVENTARIADO



+



COZINHA INDUSTRIAL

COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL





COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



ELETRODOMESTICO



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





COZINHA INDUSTRIAL



CAMARA FRIGORIGICA



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





CAMARA FRIGORIFICA



COZINHA INDUSTRIAL



REFEITORIO



ELETRODOMESTICO

VIA DIGITAL





COZINHA INDUSTRIAL



ELETRODOMESTICO



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





COZINHA INDUSTRIAL



MOVEIS



MOVEIS



MOVEIS

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

VIA DIGITAL





MÁQUINA OPERATRIZ



MÁQUINA OPERATRIZ



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





MOVEIS



MOVEIS



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



CAMARA FRIGORIFICA



COZINHA INDUSTRIAL

VIA DIGITAL





COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



COZINHA INDUSTRIAL



CAMARA FRIGORIFICA

VIA DIGITAL



ANEXO II-ENQUADRAMENTO

Tabela 2 – Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas

Item	Descrição	Graus			PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	2
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	2
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
		As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	2
TOTAL DE PONTOS					7

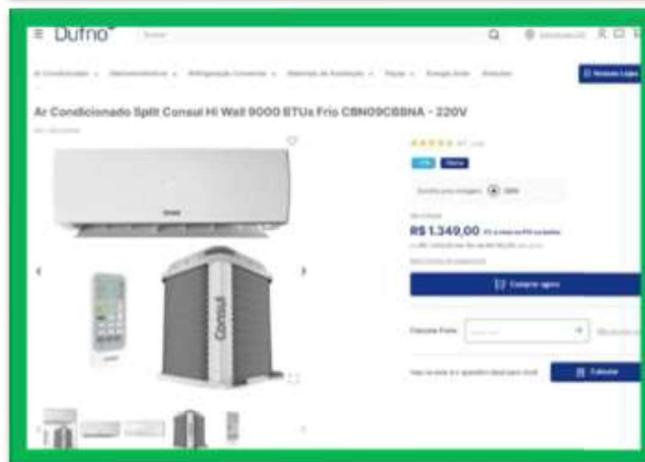
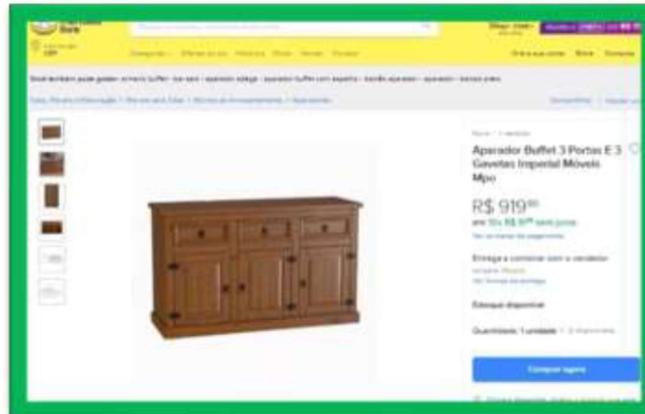
Tabela 3 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação (avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas)

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I
FUNDAMENTAÇÃO:	GRAU II		

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

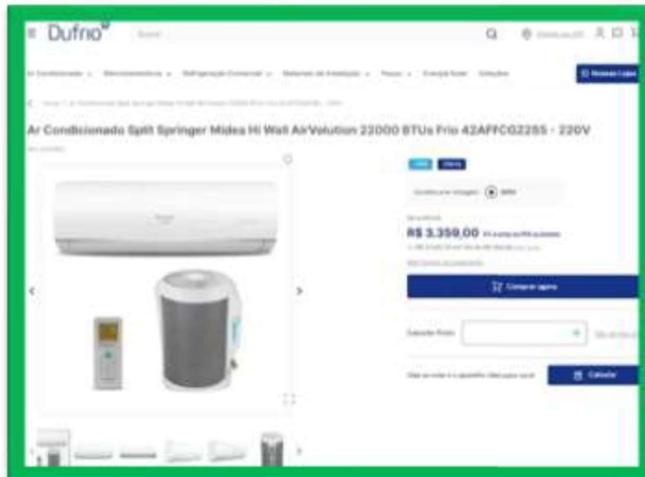
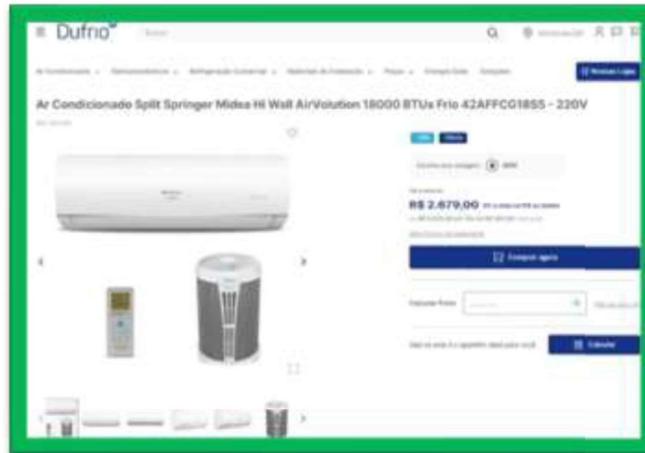


ANEXO III-PESQUISA DE MERCADO



Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

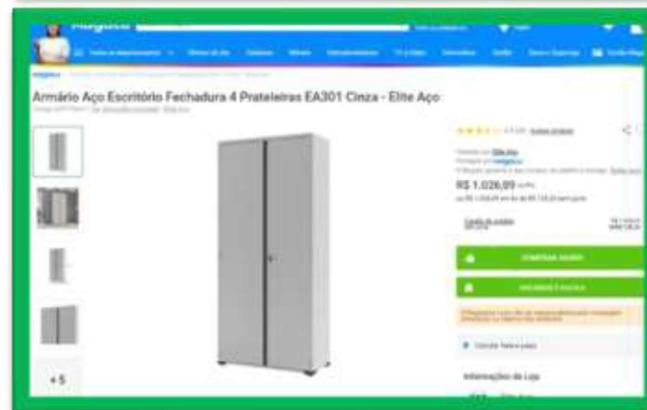
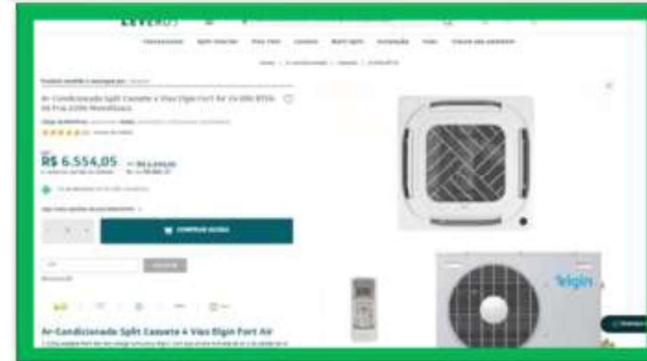
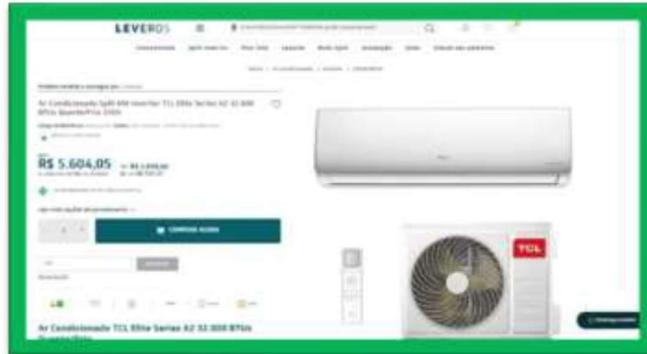




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

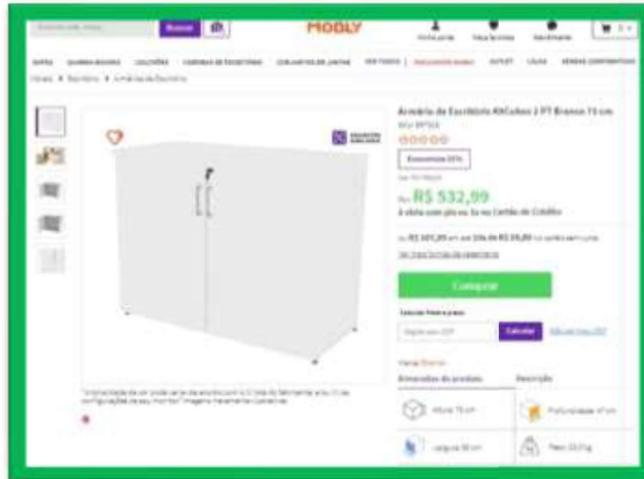




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

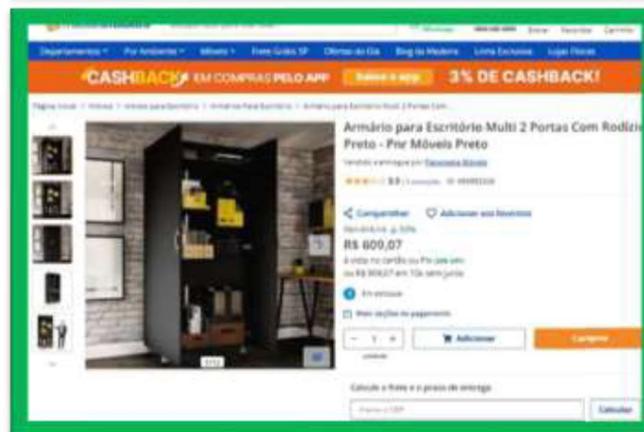
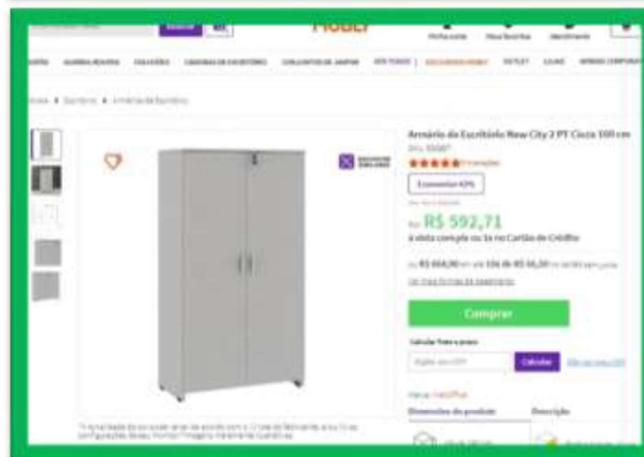




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

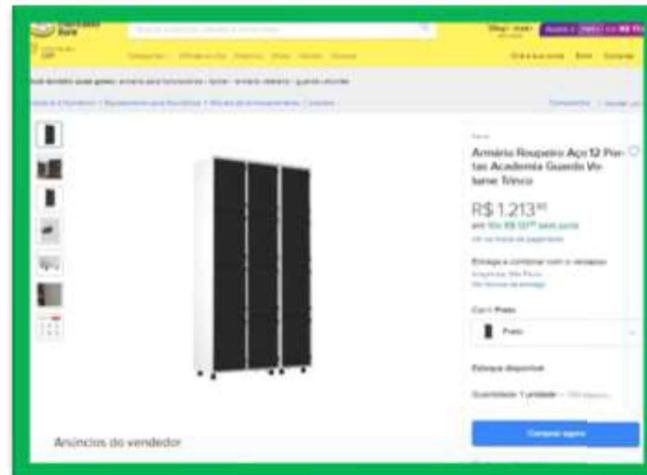
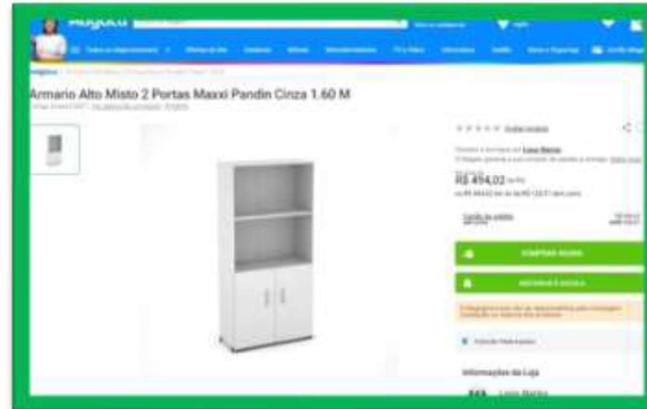
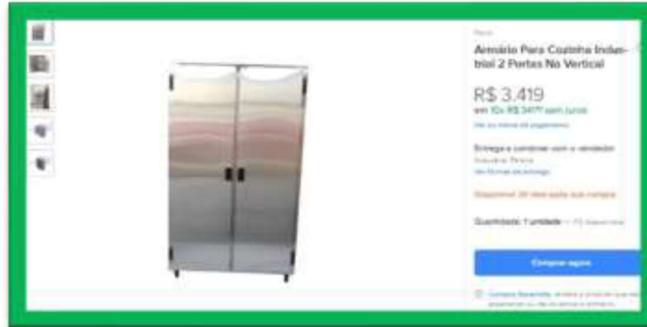




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

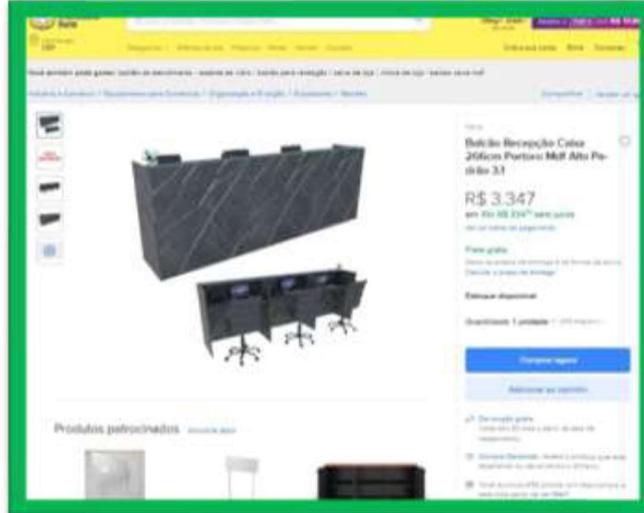
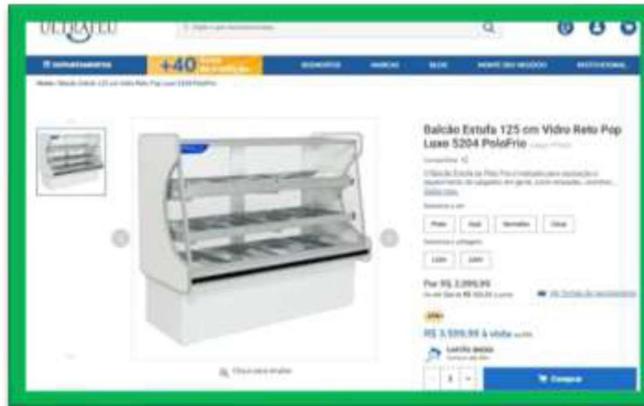




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

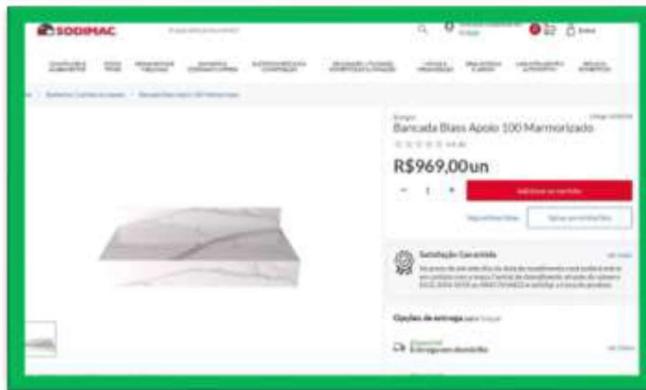
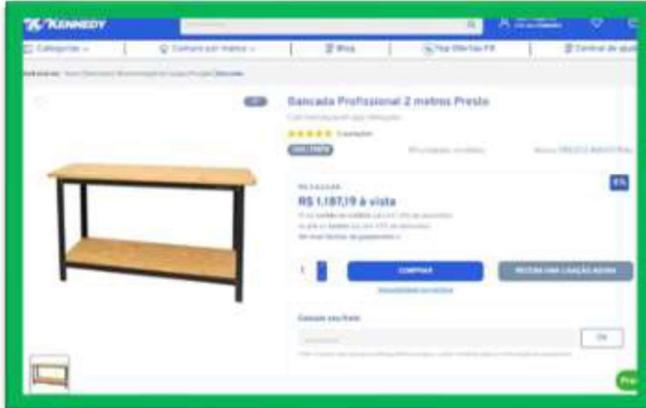
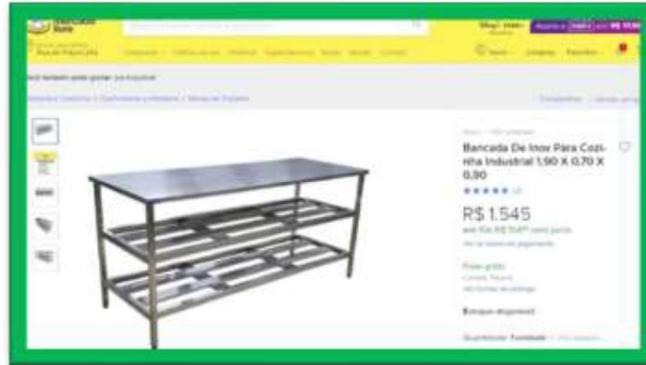




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

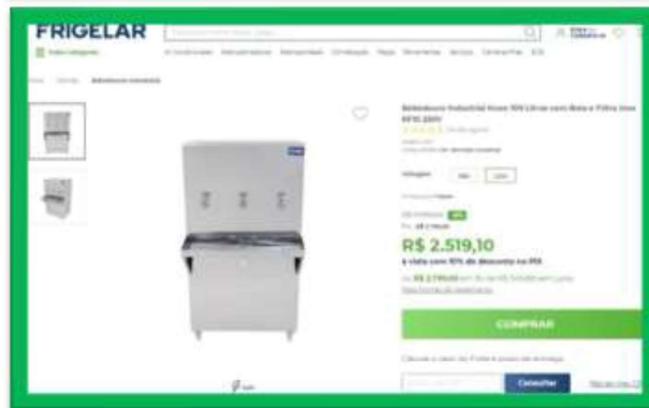
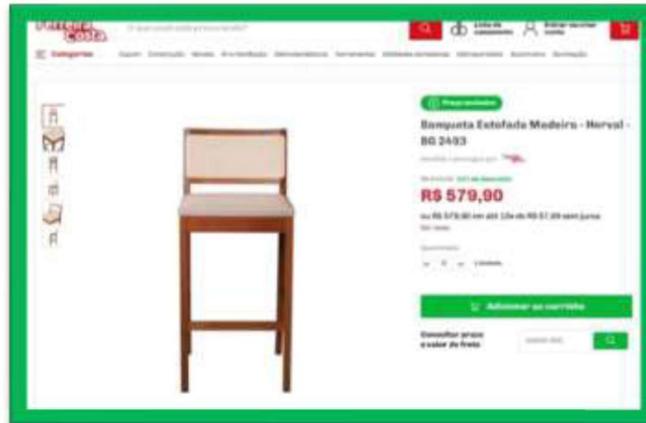




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

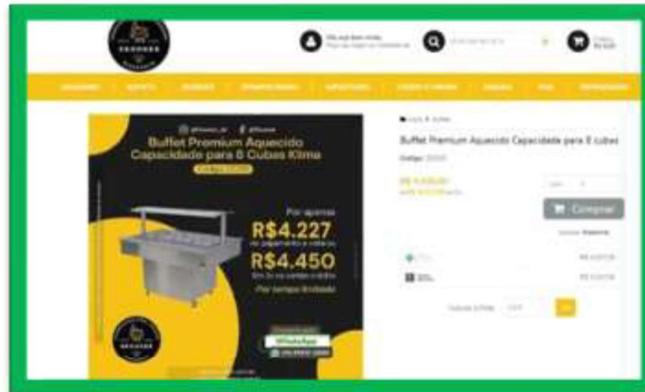




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

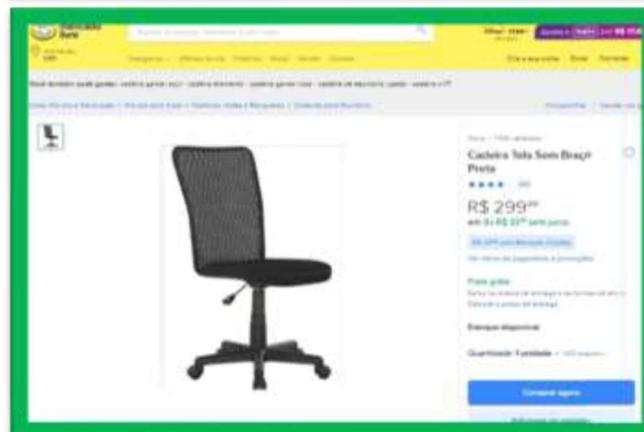
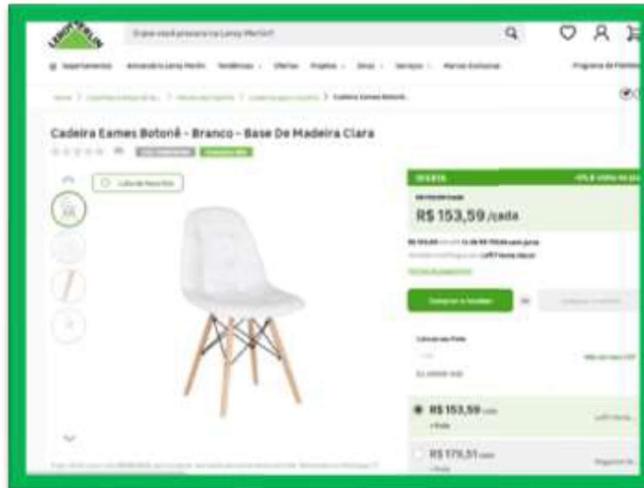




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

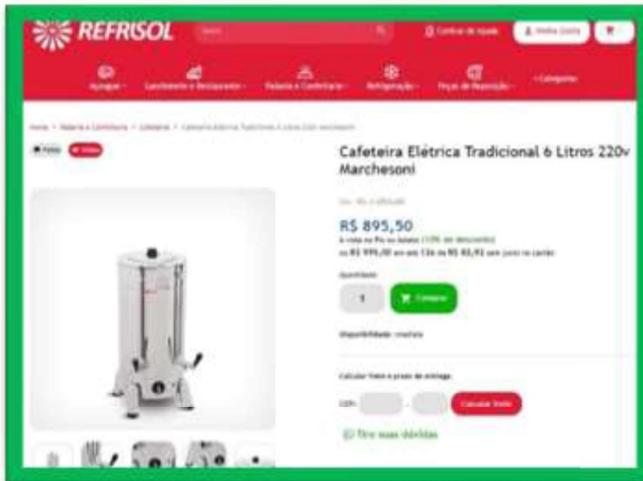
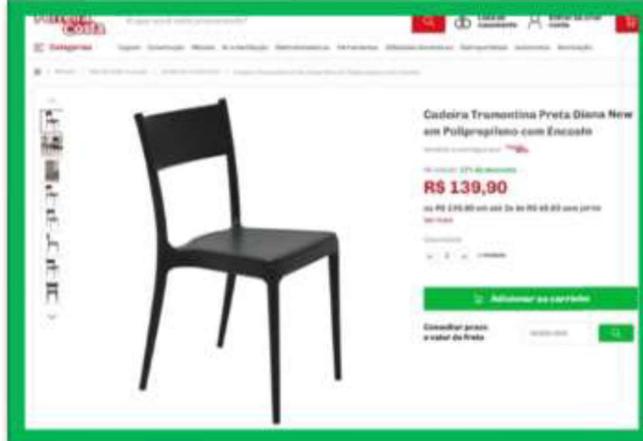
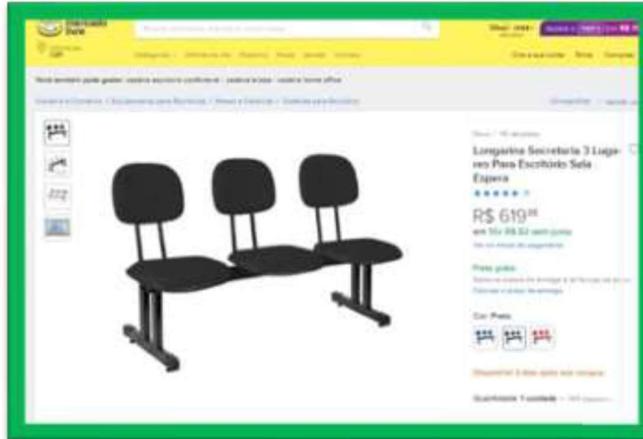




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

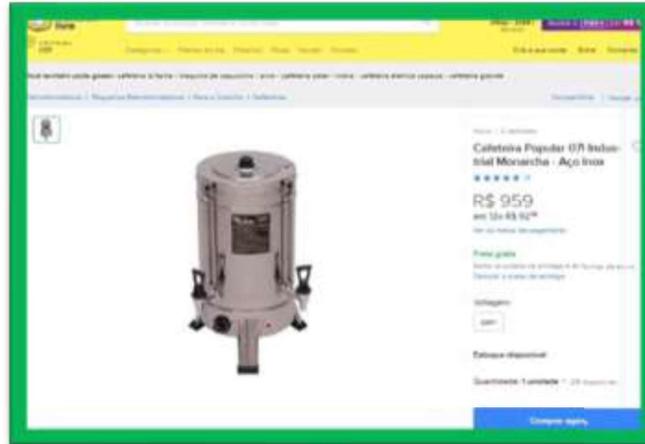




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

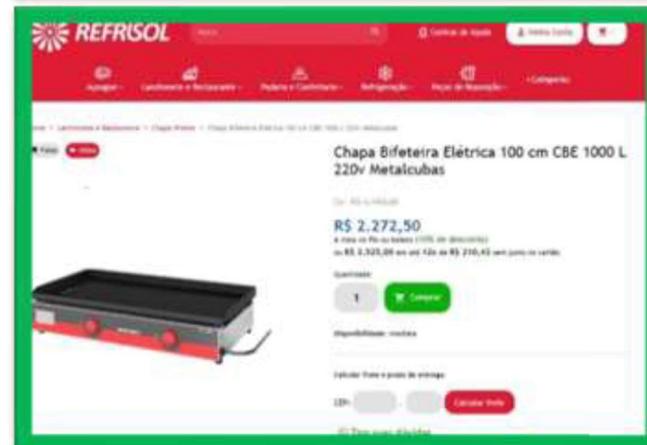
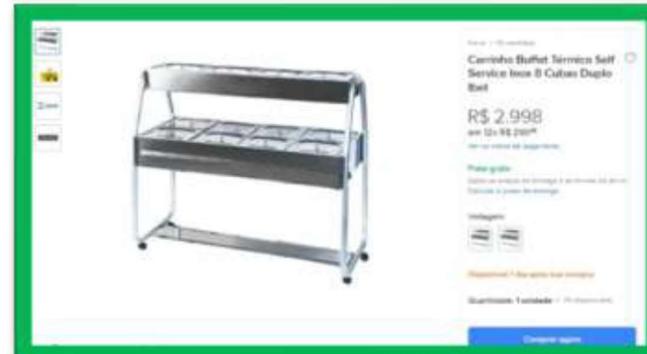
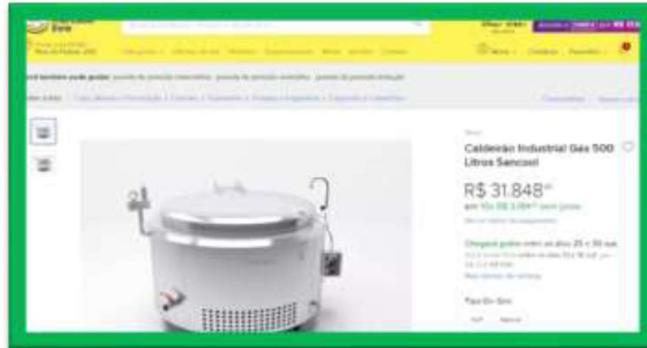




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

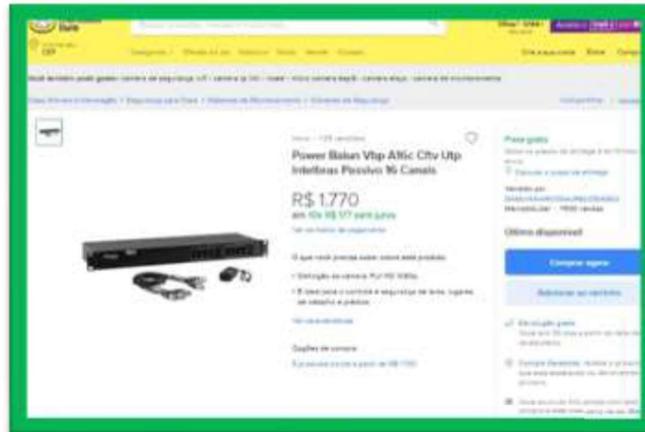
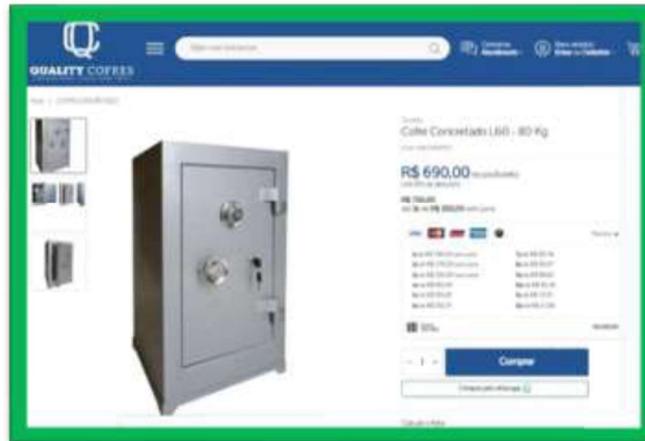




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

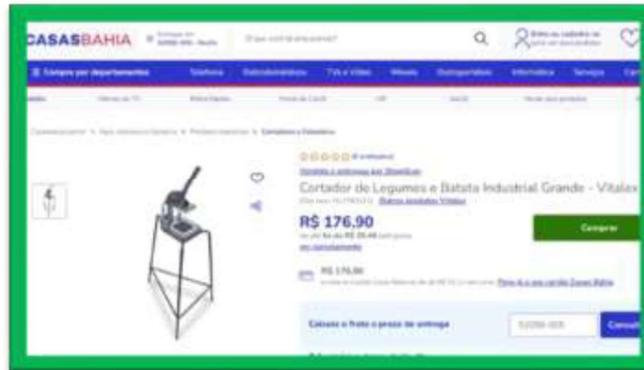




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





VIA DIGITAL

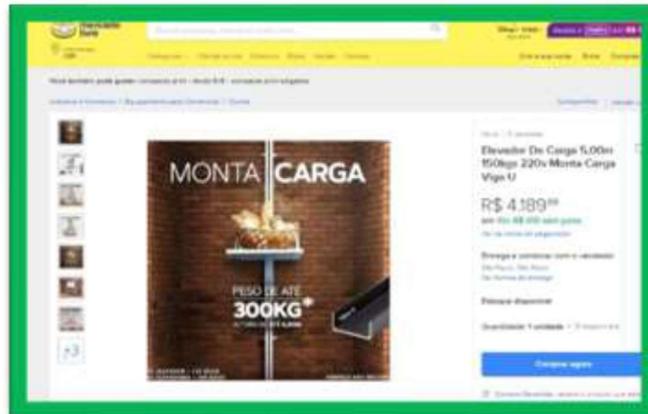
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

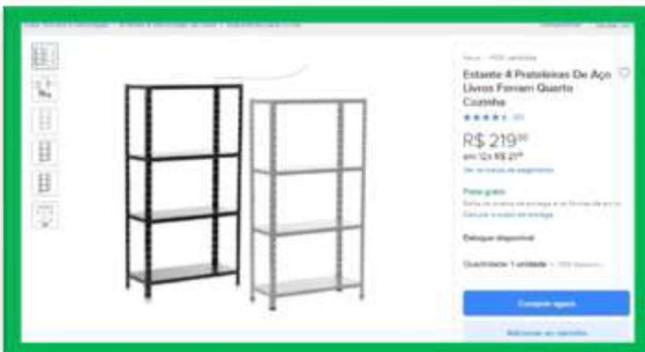
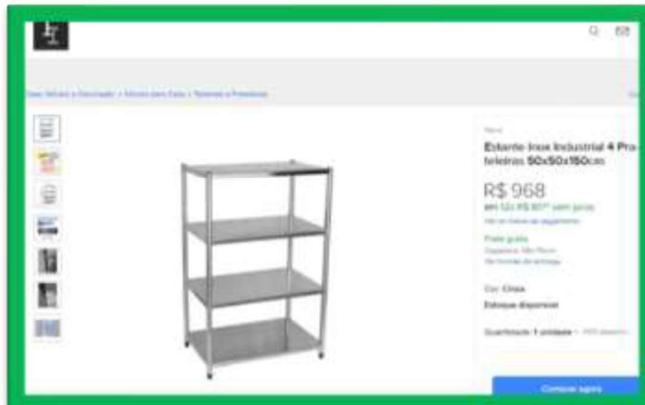
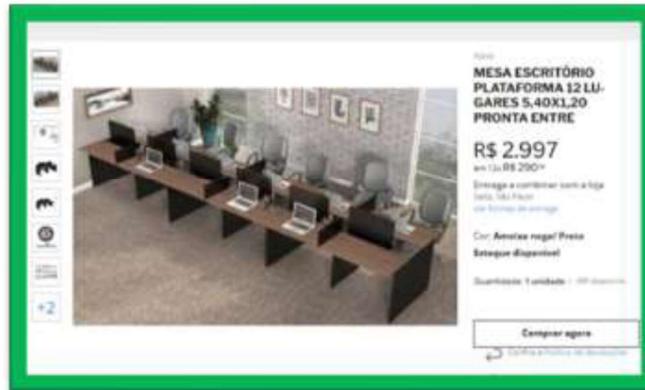




VIA DIGITAL

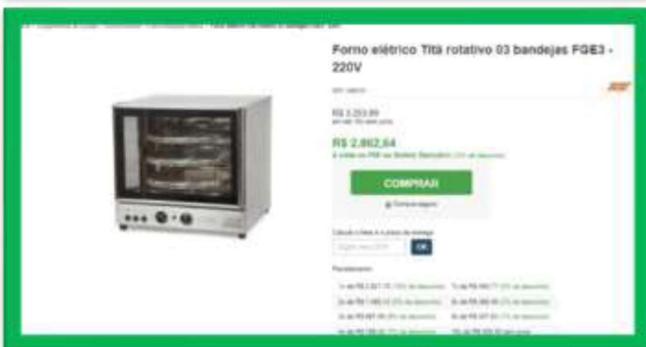
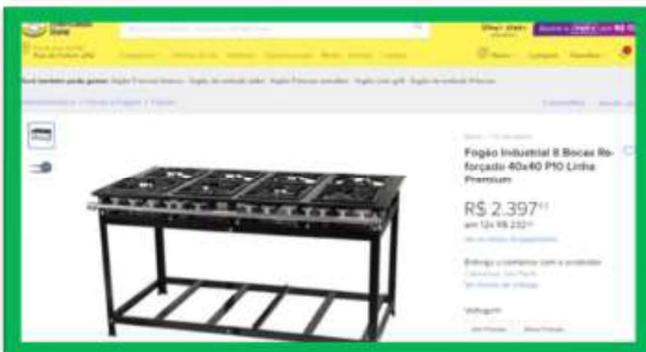
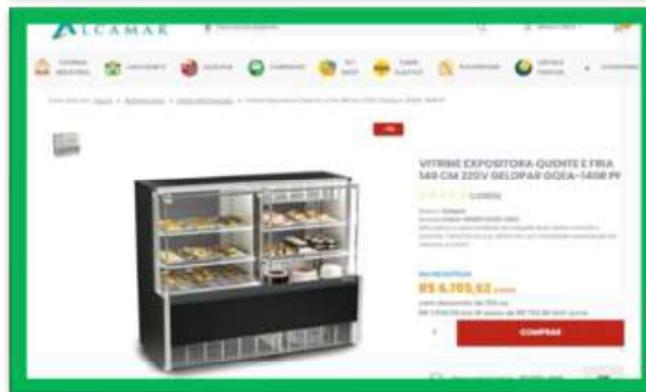
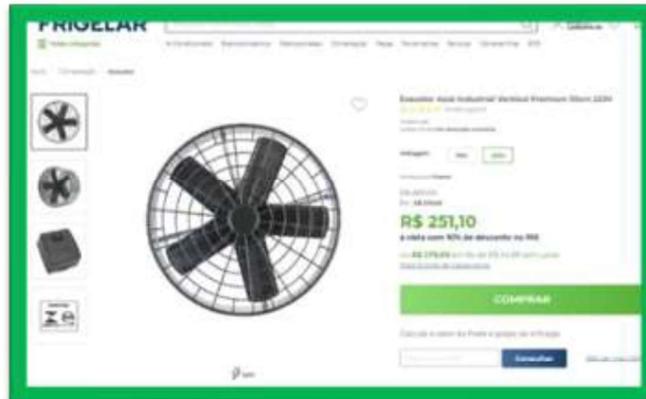
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

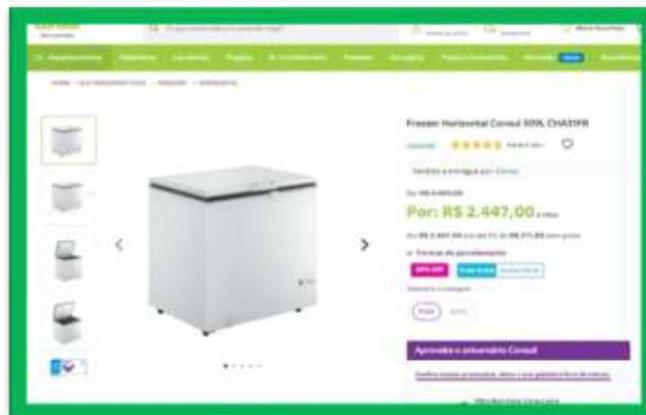
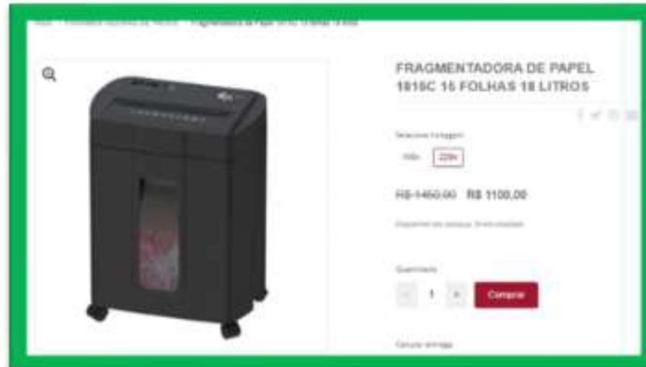
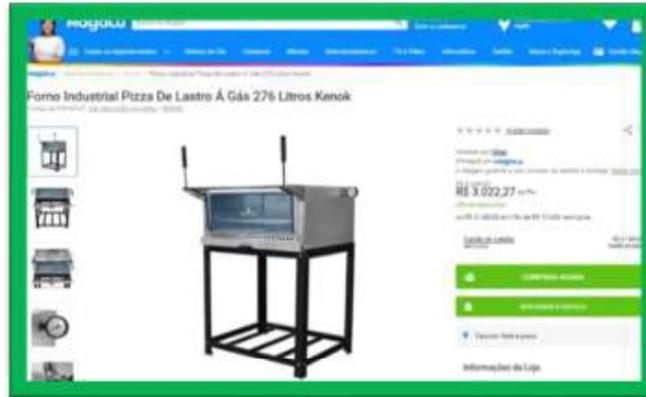




VIA DIGITAL

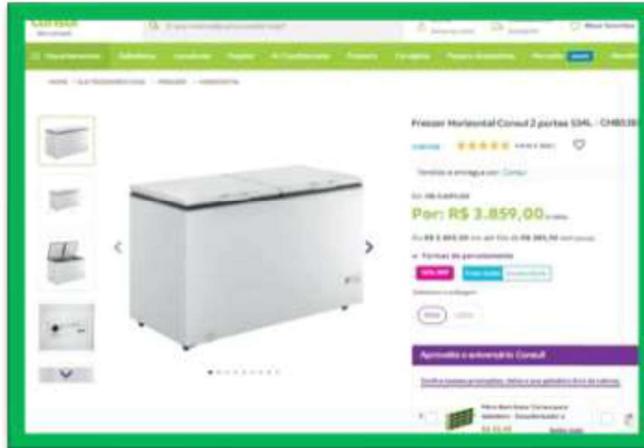
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

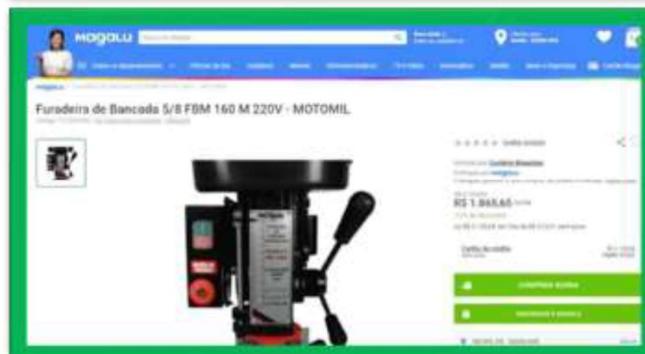
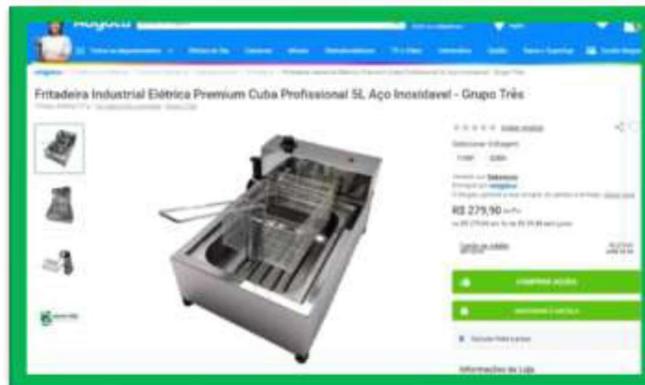




VIA DIGITAL

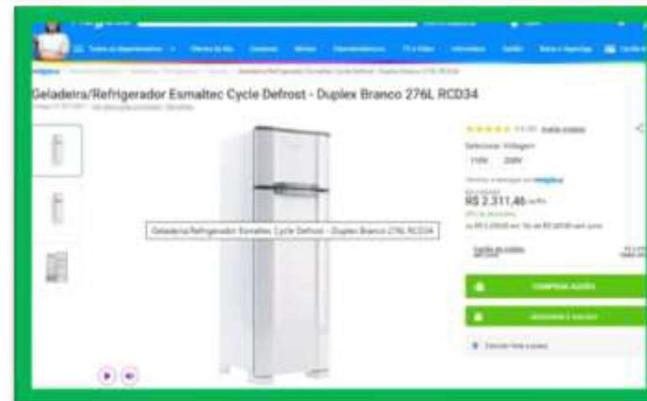
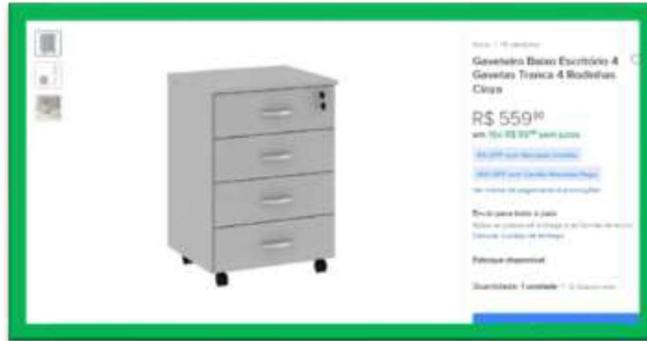
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

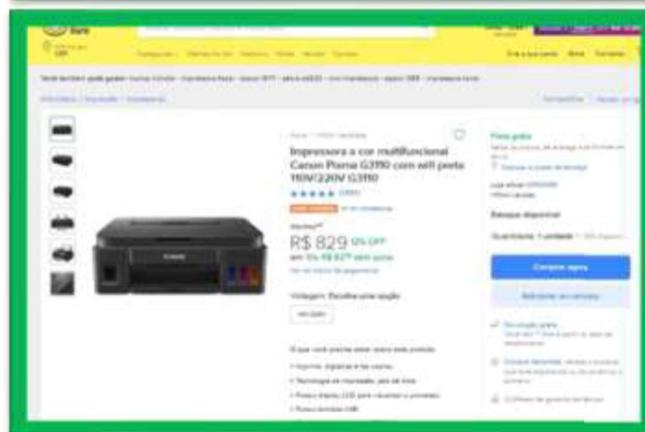




VIA DIGITAL

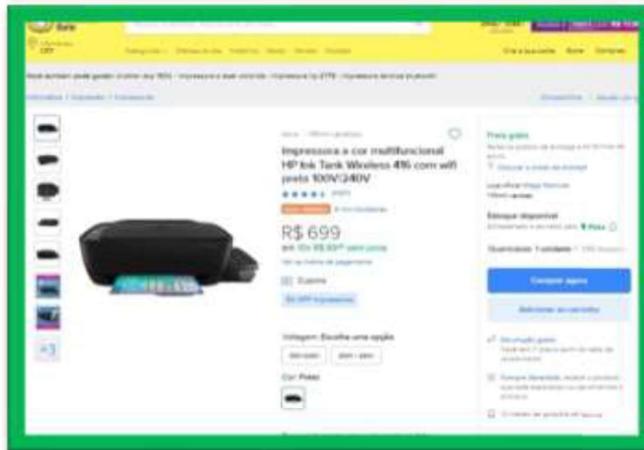
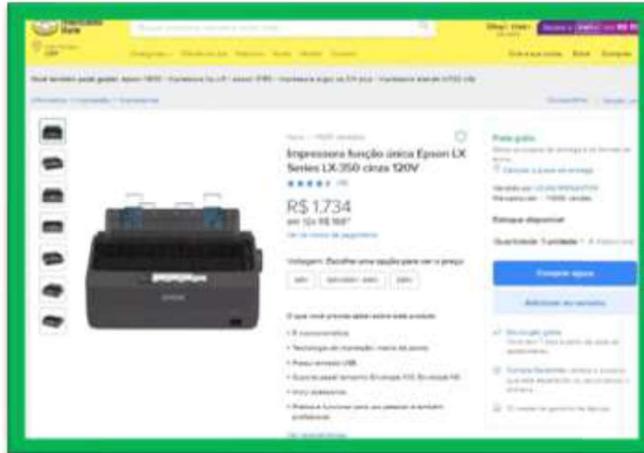
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

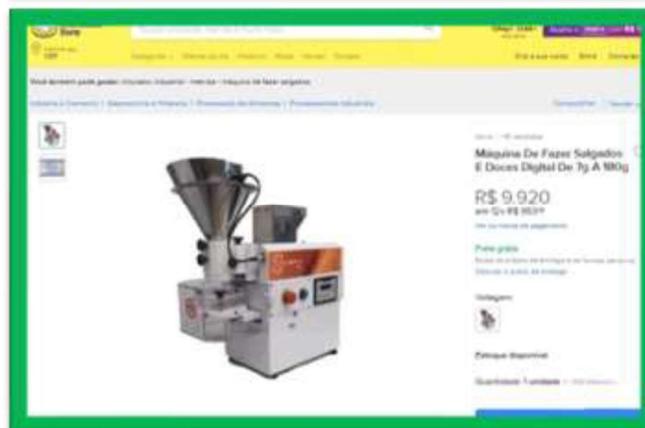
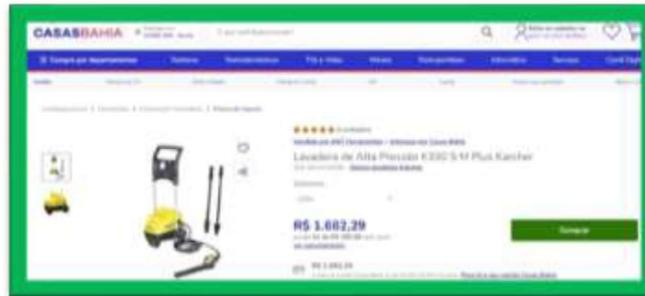




VIA DIGITAL

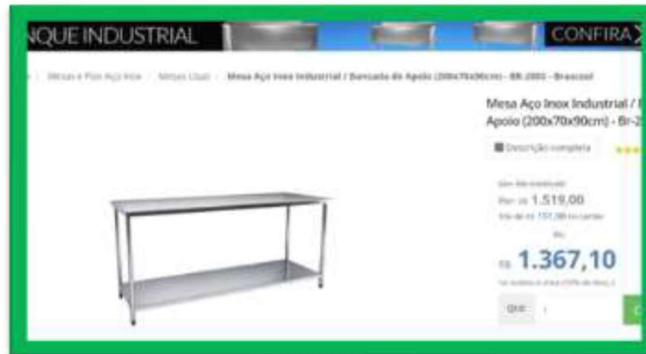
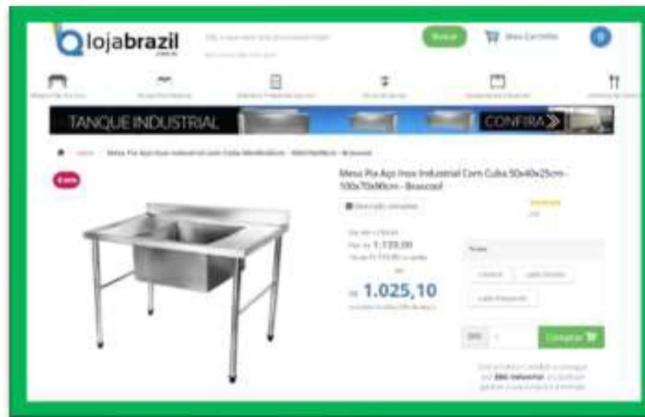
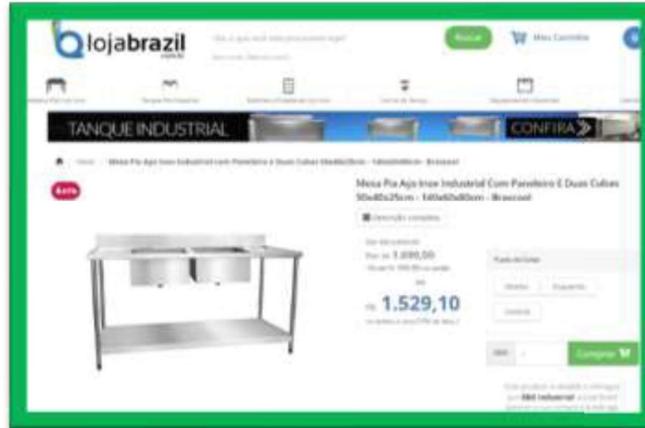
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

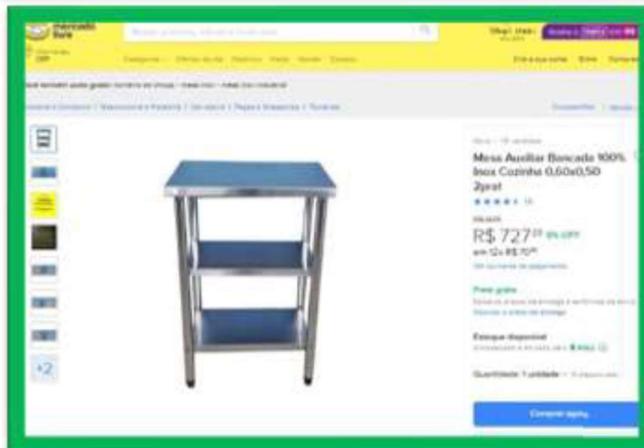
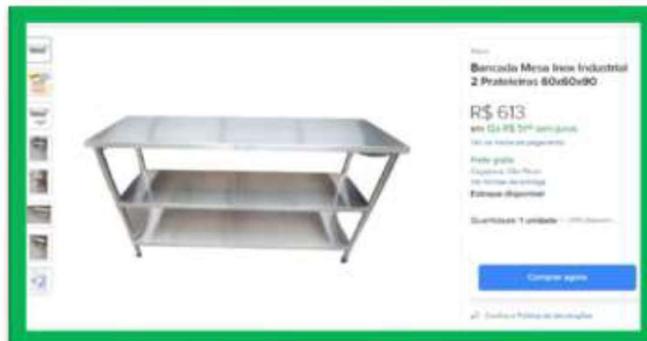
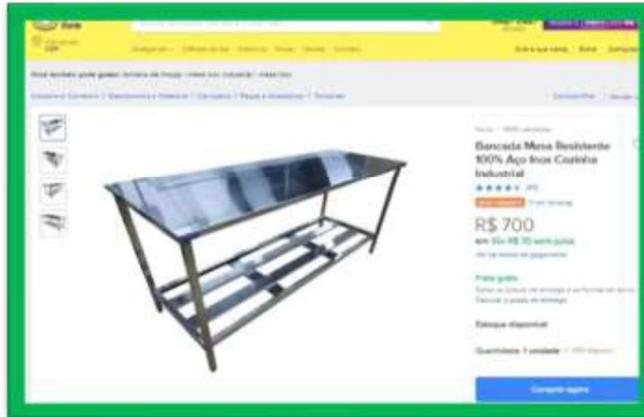




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

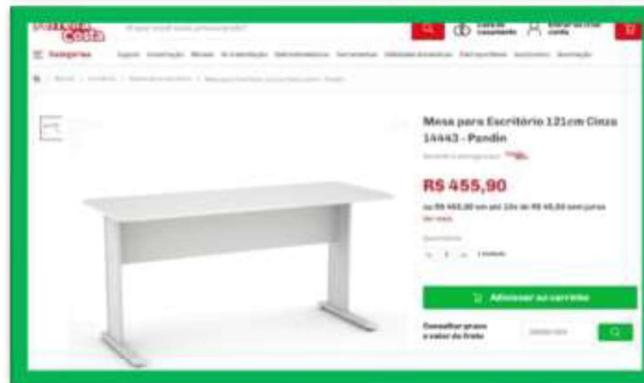
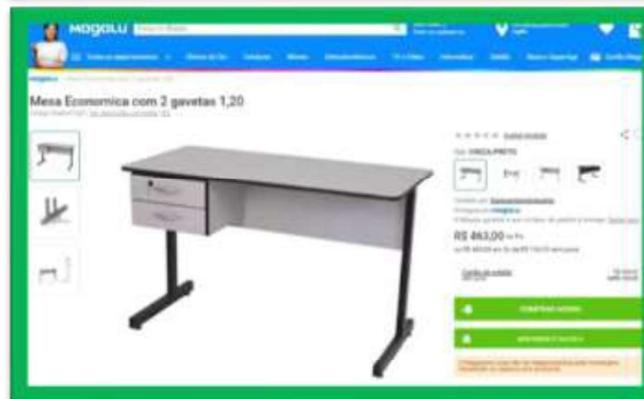
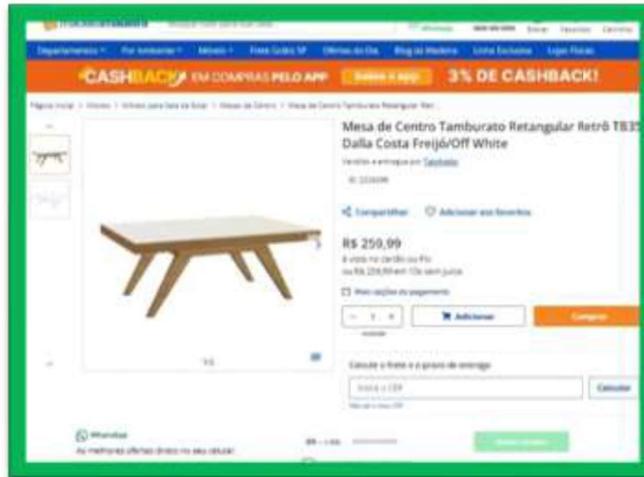




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

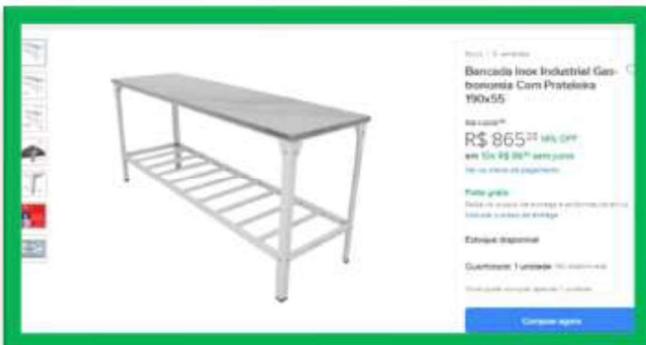
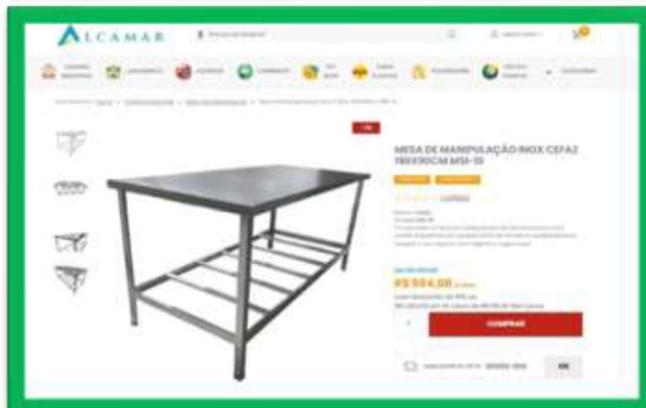
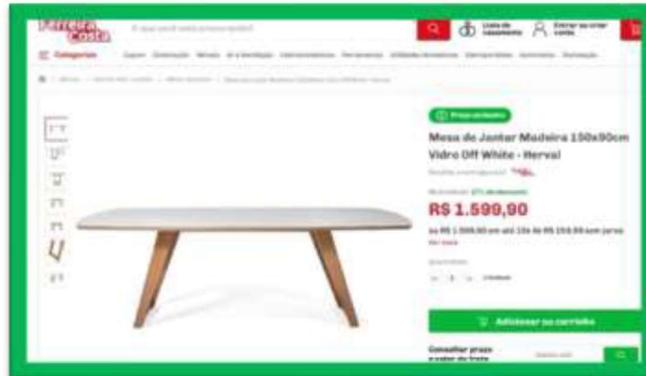
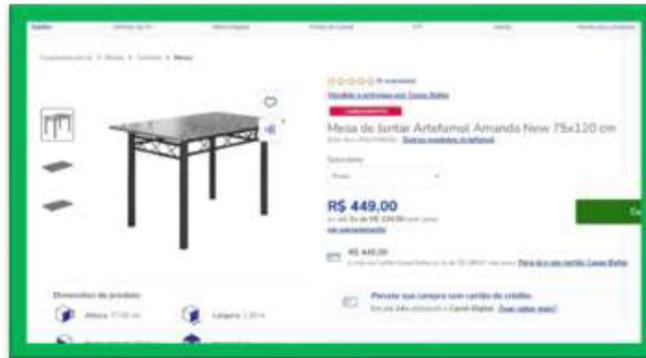




VIA DIGITAL

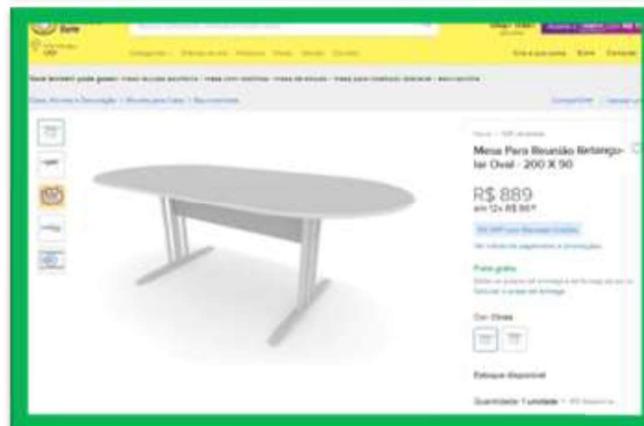
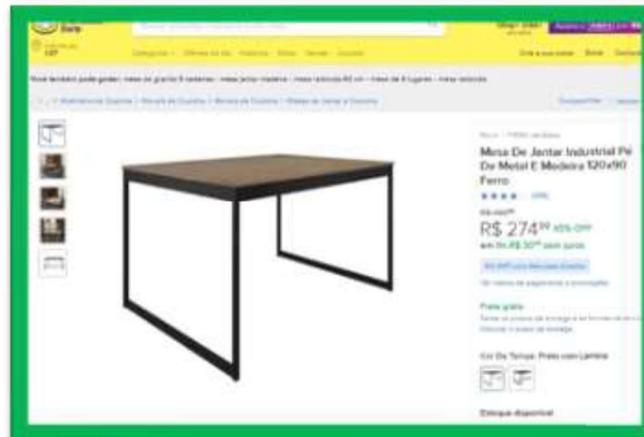
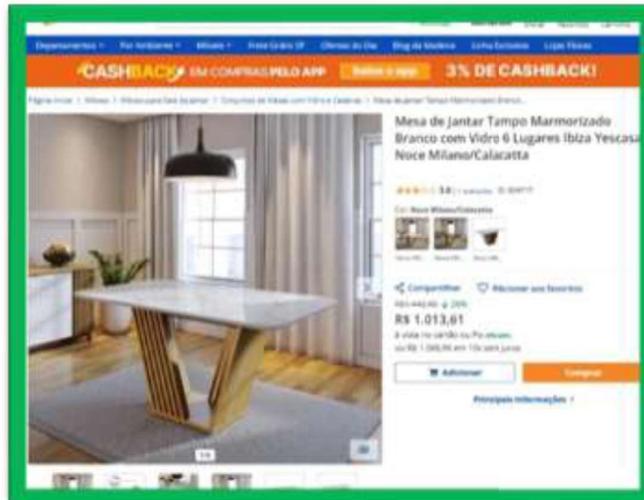
Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

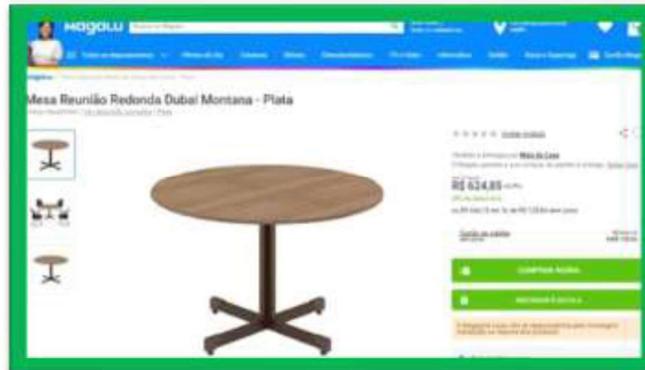




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

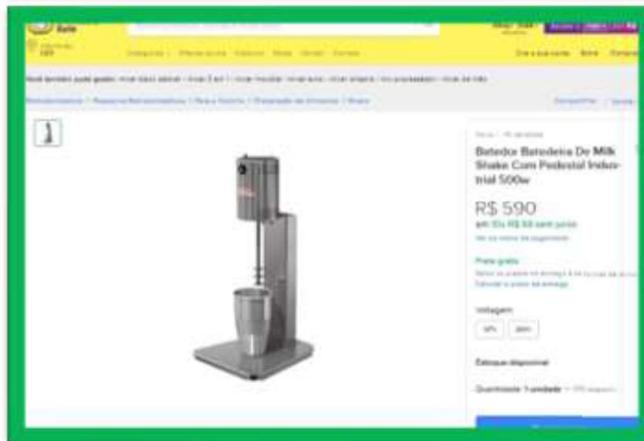
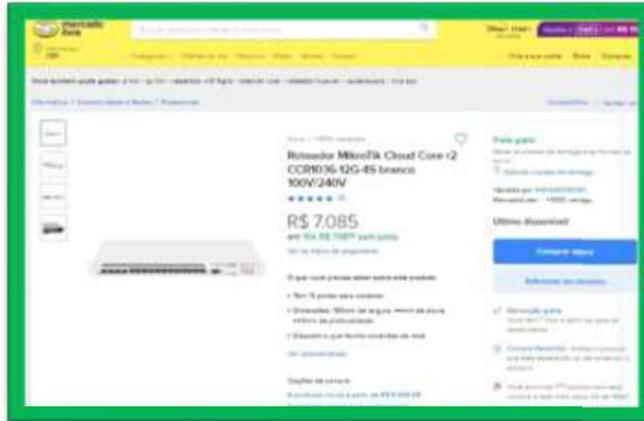




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





VIA DIGITAL

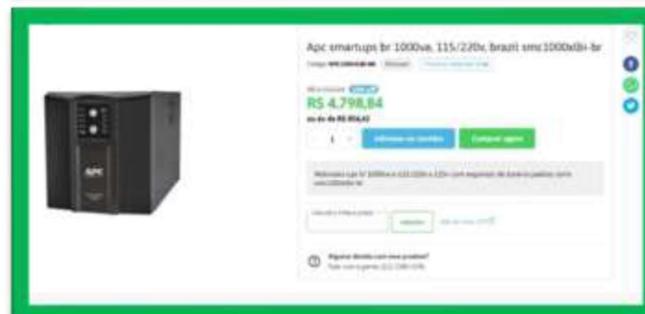
Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

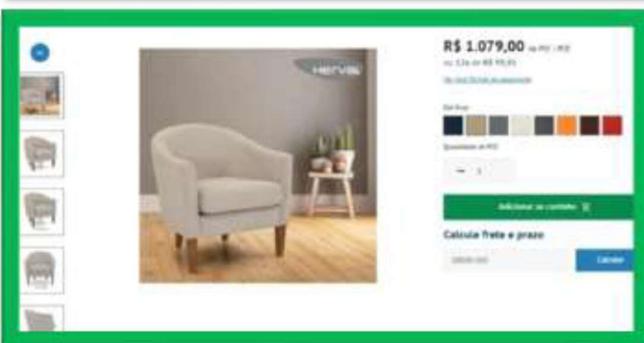
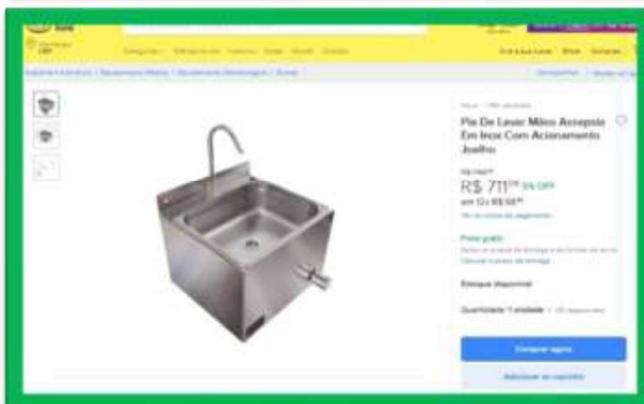
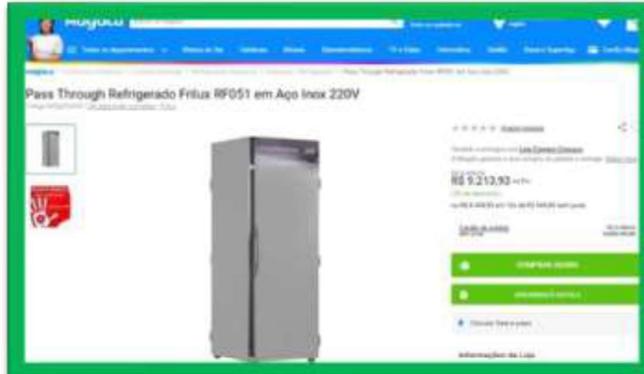
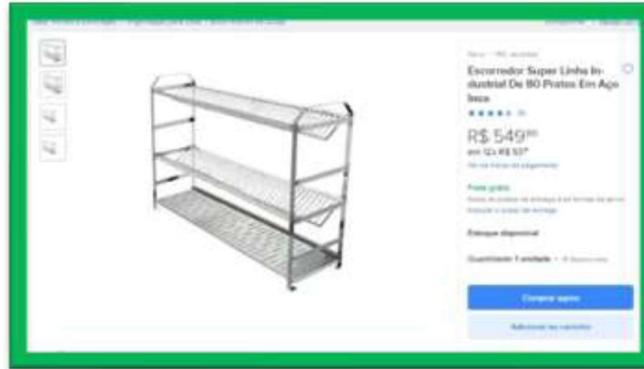




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

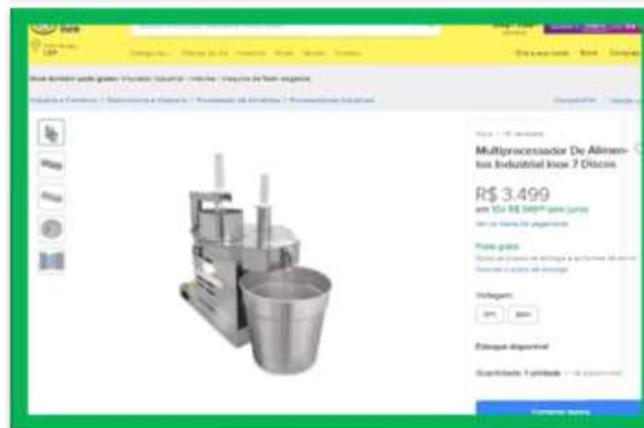
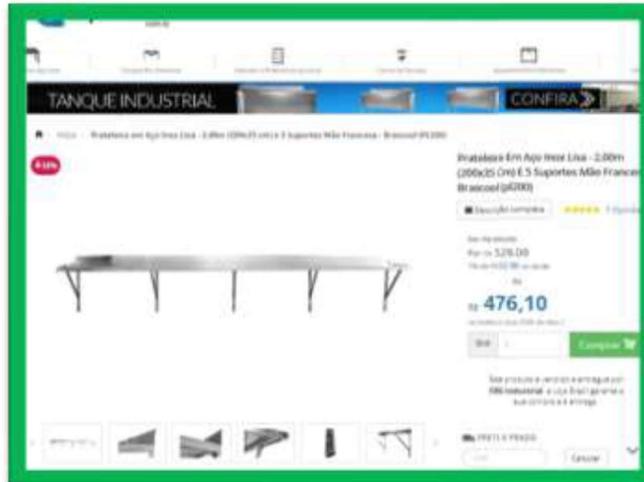
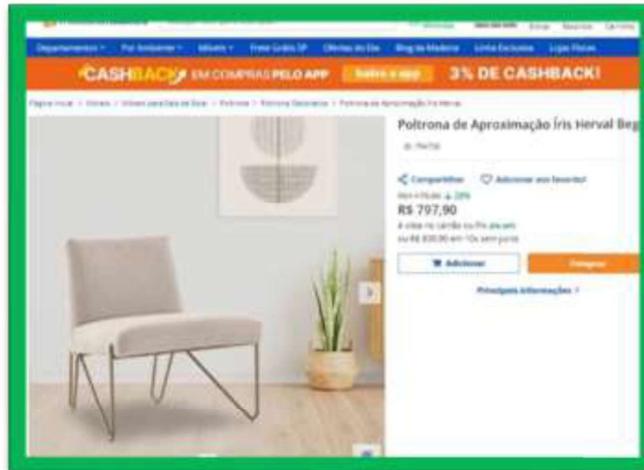




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br

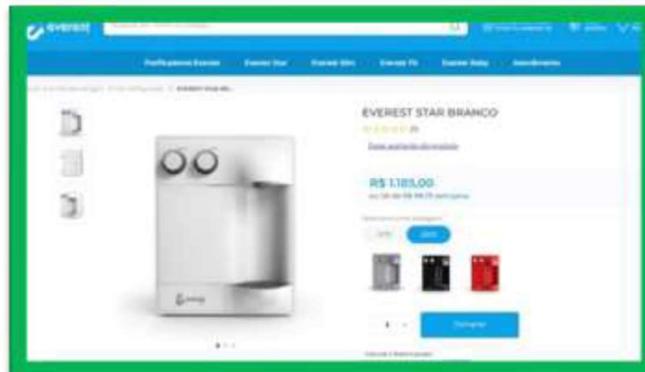




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

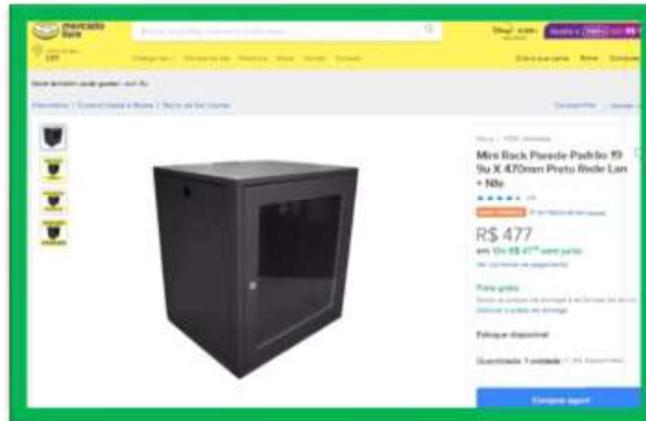
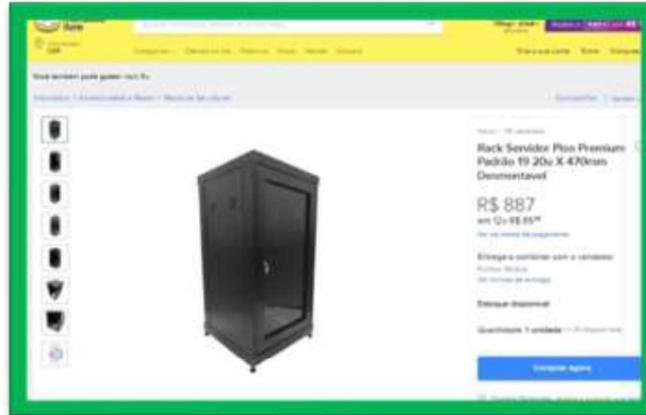




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

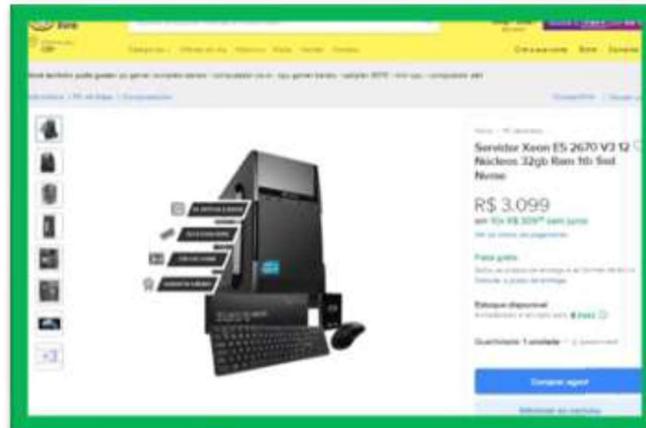




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

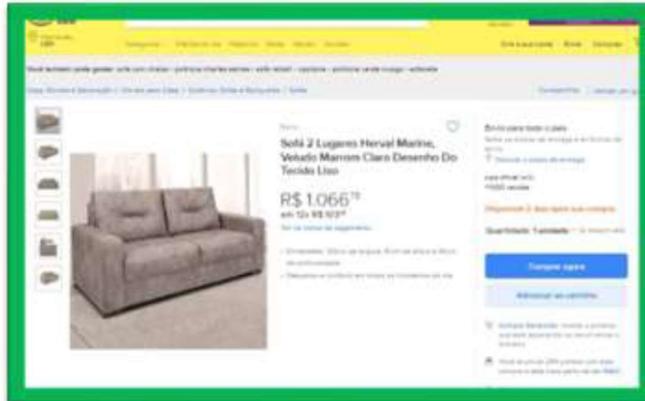
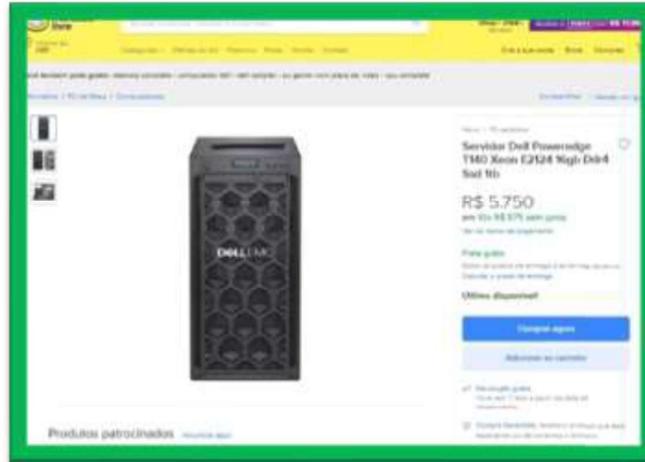




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

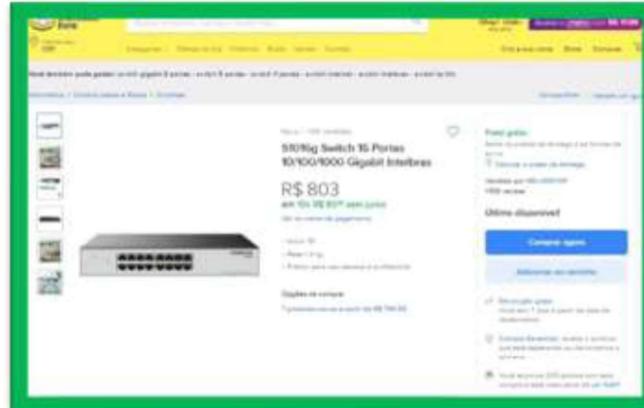




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

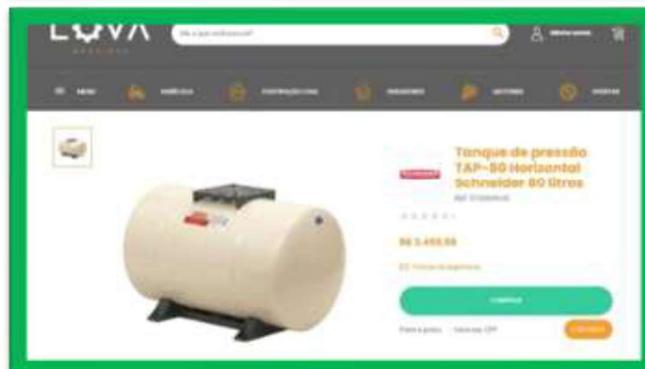
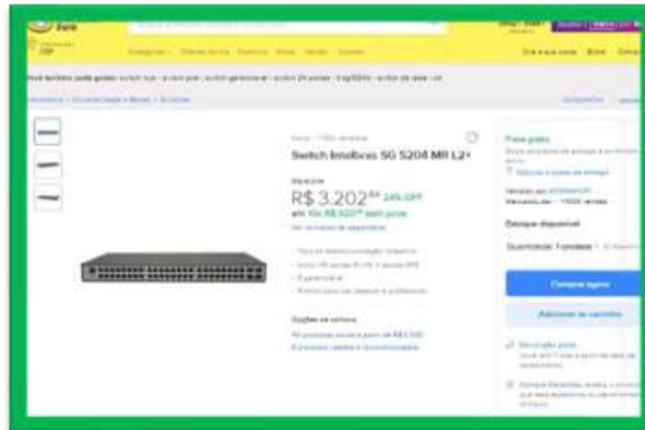




VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br





Av. República do Líbano nº 251
 RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
 Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
 Telefone: +55 (81) 3243 2121
 www.valorengenharia.eng.br





VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

